

Serviço do Material
Ministério da Justiça

J-31g

COLEÇÃO

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Seccção I

EXERCÍCIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 30 %, a que tem direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas feitas dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

As assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das "Diárias do Diário Oficial":

Diárias públicas ou assinantes particulares...	No interior...	70\$000
	No exterior...	110\$000
Funcionários públicos.....	No interior...	56\$000
	No exterior...	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100 por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada em fascículos apensos ao "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 3.002 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto-lei n. 3.003 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto-lei n. 3.004 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto-lei n. 3.005 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto-lei n. 3.006 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto-lei n. 3.007 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto-lei n. 3.008 — de 30 de janeiro de 1941. —
 Decreto-lei n. 3.009 — de 30 de Janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.743 — de 23 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.767 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.768 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.769 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.770 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.771 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.772 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.773 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.774 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.775 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.776 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.777 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.778 — de 30 de janeiro de 1940.
 Decreto n. 6.779 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.780 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.781 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.782 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.783 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.787 — de 30 de janeiro de 1941.
 Decreto n. 6.788 — de 30 de janeiro de 1941.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 30 de janeiro de 1941.
 Ministério da Educação e Saúde — Decreto de 24 de dezembro de 1940.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 18 e 30 de janeiro de 1941.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 31 de dezembro de 1940 — e de 30 de janeiro de 1941.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 30 de janeiro de 1941.
 Presidência da República — Secretaria — Circular n. 2/41.
 Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Serviços Auxiliares.
 Conselho Nacional de Petróleo.
 Conselho de Segurança Nacional.
 Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.
 Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Contabilidade e da Divisão do Pessoal.
 Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria do Pessoal.
 Ministério da Guerra — Expediente do Exmo. Sr. Presidente da República, do Sr. Ministro e da Secretaria Geral.
 Ministério da Aeronáutica — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, da Divisão de Águas e do Laboratório da Produção Mineral.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da Junta de Conciliação e Julgamento e do Instituto do Sal.
 Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Ediais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

DECRETO-LEI N. 3.002 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza a constituição da Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e tendo em vista os estudos técnicos finais realizados pela Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional, na conformidade do art. 3.º do decreto-lei n. 2.054, de 4 de março de 1940, para a construção de uma usina siderúrgica, decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o plano elaborado pela Comissão Executiva instituída pelo decreto-lei n. 2.054, de 4 de março de 1940, para construção e exploração de uma usina siderúrgica em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Para a construção e exploração da usina prevista no plano aprovado pelo art. 1.º, a Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional é autorizada a promover todos os atos necessários à constituição de uma sociedade anônima, de conformidade com o projeto de estatutos que acompanha a presente lei.

Parágrafo único. Fica o Ministério da Fazenda autorizado a subscrever, pelo Tesouro Nacional, a parte necessária à integralização do capital da sociedade.

Art. 3.º A Sociedade a que se refere o art. 2.º, por seus estabelecimentos, agências e representações em qualquer ponto do país, desempenhará serviços considerados de utilidade pública, de interesse nacional. As propriedades que possuir, as aquisições de bens moveis ou imoveis que fizer, e os serviços e operações que realizar por conta própria, serão isentos de impostos, taxas, se os, contribuições e quaisquer outras tributações estaduais e municipais, devendo ser expedidos os necessários atos nesse sentido pelas autoridades estaduais e municipais.

Art. 4.º A Sociedade a que se refere o art. 2.º fica assegurado o direito de desapropriação, nos termos da legislação em vigor e atendendo, desde logo e quando conveniente, ao seu ulterior desenvolvimento, dos terrenos e benfeitorias necessários à construção, instalação e exploração da usina, e à construção e manutenção, para seus serviços, de linhas de transmissão de energia elétrica, de linhas férreas, de estradas de rodagem, de cabos aéreos e outros meios de transporte, de vila operária e campos de esporte para o pessoal, e de matas para recreio e proteção de mananciais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

F. Negrão de Lima.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

Fernando Costa.

Projeto de estatutos da Companhia Siderúrgica Nacional a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 3.002, de 30 de janeiro de 1941

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA COMPANHIA, NOME, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO E PRIVILÉGIOS

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Siderúrgica Nacional, fica criada uma sociedade anônima destinada a construir e explorar a usina siderúrgica prevista no plano elaborado pela Comissão instituída pelo decreto-lei n. 2.054, de 4 de março de 1940, e que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições supletivas da legislação em vigor.

Art. 2.º A cidade do Rio de Janeiro é o domicílio da Companhia para todos os efeitos jurídicos e o lugar da sede de sua administração, podendo, porém, a Companhia ter estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional e nomear agentes ou representantes dentro ou fora do país, onde for conveniente.

Art. 3.º O prazo da duração da Companhia será de 50 (cinquenta) anos a contar da data da Assembléia Constitutiva da mesma, reservada, entretanto, à Assembléia Geral a faculdade de deliberar em qualquer tempo sobre a prorrogação deste prazo ou sobre a dissolução da Companhia antes do termo fixado.

Art. 4.º A Companhia tem por fim a fabricação e transformação de ferro gusa, de ferro, de aço, e de seus derivados, bem como o estabelecimento e exploração de qualquer indústria que, direta ou indiretamente, se relacione com estes objetivos, tais como fornos de

coque, instalações para aproveitamento dos gases e fábricas para transformação das escórias em cimento ou quaisquer outros subprodutos.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º O capital da Companhia será de 500.000 contos, assim discriminado:

- a) 250.000 contos divididos em ações ordinárias nominativas, do valor de 200\$0 cada uma;
- b) 250.000 contos divididos em ações preferenciais nominativas de 6%, do valor nominal de 200\$0 cada uma.

Art. 6.º As ações ordinárias serão realizadas em cinco prestações de 20%, sendo a primeira no ato da subscrição e as demais, em datas a serem fixadas pela Diretoria.

Art. 7.º As ações preferenciais serão realizadas no prazo de cinco anos, a juízo da Diretoria, e gozarão de todos os direitos reconhecidos às ações comuns, salvo o de voto.

Art. 8.º As ações preferenciais vencerão, com prioridade, o dividendo de 6 % ao ano.

Art. 9.º Dos lucros líquidos apurados anualmente, depois de feitas as deduções de que trata o art. 41, reservar-se-ão 6 % para as ações preferenciais distribuindo-se depois, até 10 %, às ações ordinárias e o excesso, que houver, igualmente entre umas e outras ações.

Art. 10. Os acionistas que não atenderem à chamada para realizar quaisquer das prestações nas datas fixadas pela Diretoria ficarão de pleno direito constituídos em mora, podendo a Diretoria mandar vender na Bolsa do Rio de Janeiro, sem necessidade de intervenção judicial, as ações não integralizadas por conta e risco do adquirente faltoso. A quantia apurada na venda, deduzidas as despesas que ela acarretar à Companhia, inclusive juros de seis por cento (6 %) ao ano sobre o montante da entrada não paga, ficará à disposição do responsável. O adquirente fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações das ações que comprar.

Art. 11. É facultada ao acionista a substituição dos títulos simples de suas ações por títulos múltiplos e converter, a todo tempo, estes naqueles.

Art. 12. As transferências de ações far-se-ão de acordo com a legislação vigente, havendo na sede da Companhia livro próprio para esse fim.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13. São órgãos administrativos da Companhia:

- a) a Diretoria;
- b) o Conselho Consultivo;
- c) o Conselho Fiscal;
- d) a Assembléa Geral.

Art. 14. A Diretoria, que será composta do Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor-Técnico, um Diretor-Comercial e um Diretor-Secretário, compete a administração permanente dos negócios sociais e a execução das deliberações próprias e das do Conselho Consultivo e da Assembléa Geral.

Art. 15. O Presidente será nomeado ou demitido livremente pelo Presidente da República e os demais Diretores serão eleitos por quatro anos pela Assembléa Geral, podendo ser renovado o mandato.

Art. 16. Os Diretores deverão caucionar duzentas (200) ações em garantia. Não poderão tomar posse antes de prestar esta caução nem levantá-la antes de deixarem o cargo e serão aprovadas as contas do último exercício em que serviram.

Art. 17. Não podem ser Diretores os incapazes de comerciar, os que tiverem na Diretoria sócio, ascendente, descendentes ou parente afim até o terceiro grau.

Art. 18. As licenças ao Presidente da Companhia serão concedidas pelo Presidente da República e aos diretores pela Diretoria, perdendo o cargo o diretor que deixar o exercício por mais de trinta dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado.

Art. 19. Nos impedimentos temporários será o Presidente substituído pelo Vice-Presidente e os Diretores, pelo Diretor que o Presidente designar.

Art. 20. A remuneração mensal será de cinco contos para o Presidente e demais membros da Diretoria. Além dessa remuneração terá cada diretor, inclusive o Presidente, direito à percentagem de meio por cento sobre os lucros líquidos verificados em cada balanço semestral, observado o disposto no art. 134 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, não podendo, entretanto, esta percentagem exceder de sessenta contos de réis.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que o Presidente convocar e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 22. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de um dos membros da Diretoria, esta poderá chamar um acionista

para exercer interinamente o cargo, até que se faça a eleição definitiva na primeira Assembléa que se realize. O Diretor escolhido exercerá o cargo pelo tempo que faltava ao substituído.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA DIRETORIA

Art. 23. São atribuições e deveres da Diretoria:

- I) cumprir as leis do país, os estatutos da Companhia e as deliberações das Assembléas Gerais dos acionistas;
- II) organizar o regulamento interno dos serviços da Companhia;
- III) determinar a orientação geral dos trabalhos e negócios da Companhia;
- IV) decidir sobre a criação e extinção de cargos ou funções, fixar vencimentos e organizar o regulamento do pessoal da Companhia;
- V) distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida nestes Estatutos;

VI) resolver os casos extraordinários;

VII) prover, até a Assembléa Geral mais próxima, as vagas nos cargos de diretores eleitos.

Art. 24. Compete ao Presidente da Companhia:

- I) superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- II) nomear, remover, punir ou demitir funcionários de qualquer categoria, conceder-lhes licença e abonar-lhes faltas, podendo, porém, delegar estes poderes;

III) representar a Companhia ativa e passivamente em Juízo ou em suas relações com terceiros, podendo, para tal fim, constituir procuradores, designar e autorizar prepostos;

IV) vetar as deliberações da Diretoria podendo determinar novo exame do assunto;

V) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia à Assembléa Geral Ordinária;

VI) convocar as Assembléas Gerais, ordinárias e extraordinárias, ressalvados os casos especiais mencionados na Lei de Sociedades Anônimas;

VII) autenticar com a sua rubrica os livros das atas das sessões das Assembléas e do Conselho Fiscal e o livro de presença dos acionistas à Assembléa Geral.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e desempenhar as funções que lhe forem determinadas no Regulamento Interno da Companhia; competem ao Diretor-Secretário, ao Diretor-Técnico e ao Diretor Comercial, as atribuições dos Serviços da Secretaria, Técnicos e Comerciais da Companhia, além das atribuições que lhes forem determinadas pelo Regulamento Interno da Companhia.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 26. O Conselho Consultivo será constituído de 11 (onze) membros, sendo 5 (cinco) da Diretoria e 6 (seis) eleitos juntamente com os Diretores, e pelo mesmo prazo de quatro (4) anos, dentre os brasileiros notáveis pela sua competência ou experiência nas matérias que interessam à Companhia.

Art. 27. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) aprovar o programa elaborado pela Diretoria e que esta tenha de executar durante um ou mais anos;
- b) tomar conhecimento dos vetos opostos pelo Presidente às deliberações da Diretoria;
- c) examinar e decidir os assuntos sobre os quais a Diretoria ou o Presidente invoque o seu pronunciamento.

Art. 28. O Conselho Consultivo se reunirá sempre que a Diretoria julgar necessário, mediante convocação feita pelo Presidente e, na sua falta, pelo Vice-Presidente ou quem o substitua. Para deliberar validamente nessas reuniões será necessária a presença de pelo menos 7 (sete) membros do Conselho.

Art. 29. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Consultivo estranhos à Diretoria, poderá o Presidente chamar um acionista para exercer interinamente o cargo até que se faça a eleição definitiva na primeira Assembléa que se realize.

Art. 30. Os membros do Conselho Consultivo estranhos à Diretoria perceberão duzentos mil réis por sessão a que compareçam.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 31. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos anualmente pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 32. No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, por mais de dois meses, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente mais votado.

Art. 33. As atribuições do Conselho Fiscal serão as fixadas na Lei de Sociedades Anônimas.

Art. 34. Para o bom desempenho de suas funções deverá o Conselho Fiscal reunir-se uma vez por mês em sessão ordinária para in-

formar-se da situação da Companhia e opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que o julgar conveniente, bastando, para haver sessão, a presença de dois membros. Das suas reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 35. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléa que os eleger.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 36. A Assembléa Geral Ordinária se reunirá durante o mês de abril de cada ano, em dia, hora e local previamente anunciados pela imprensa com dez dias de antecedência, afim de tomar as contas da Diretoria, e examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando e procedendo também à eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como dos membros do Conselho Consultivo e da Diretoria, se for caso dessa eleição.

Art. 37. A Assembléa será convocada extraordinariamente nos casos em que a Diretoria ou o Conselho Fiscal achar conveniente e naqueles previstos na Lei de Sociedades Anônimas.

Art. 38. Considerar-se-á legalmente constituída a Assembléa Geral quando, em virtude de convocação, se acharem reunidos acionistas portadores de ações que representem pelo menos um quarto do capital social, salvo quando a lei reguladora das Sociedades Anônimas exigir maior número.

Art. 39. O acionista poderá fazer-se representar nas Assembléas por outro acionista mediante procuração com poderes especiais, desde que o outorgado não faça parte da Diretoria, do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal.

Art. 40. Poderão deliberar e votar nas Assembléas Gerais os inventariantes, pais tutores ou curadores, os maridos, os diretores, gerentes ou administradores de sociedades comerciais, corporações ou outras pessoas jurídicas e os usufrutuários de ações.

Art. 41. A prova de representação nos casos dos dois artigos anteriores deverá ser depositada na sede da Companhia até a véspera do dia marcado para a reunião.

Art. 42. Os Diretores não poderão tomar parte nas votações para a aprovação das suas contas, inventários e balanços, nem os membros do Conselho Fiscal na aprovação dos seus pareceres.

Art. 43. Compete à Assembléa Geral resolver todos os negócios da Companhia, de acordo com o que dispõe a Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único — A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléa Geral será presidida pelo Presidente da Companhia ou quem suas vezes fizer e secretariada pelo Diretor-Secretário e mais dois secretários escolhidos entre os acionistas.

CAPÍTULO VIII

DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 44. Dos lucros líquidos verificados nos balanços de cada ano social, que coincide com o civil, depois de feitas as deduções em primeiro lugar para o fundo de reserva, em segundo lugar para o fundo de depreciação e em terceiro lugar para o fundo de renovação, conforme resolver a Assembléa por proposta da Diretoria, o excedente será distribuído sob a forma de dividendos, feita a dedução da percentagem da Diretoria se o dividendo for superior a 6%.

Art. 45. Os dividendos serão pagos nas épocas e lugares que forem fixados pela Diretoria e, quando não reclamados durante cinco anos, considerar-se-ão prescritos em benefício da Companhia.

Art. 46. Os dividendos das ações preferenciais serão anunciados em primeiro lugar.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 47. Fica a Diretoria desde já autorizada especialmente a tratar com os poderes públicos e quaisquer pessoas físicas e jurídicas do país ou do estrangeiro sobre os meios necessários à construção da usina siderúrgica prevista no decreto-lei n. 2.054, de 4 de março de 1940, e a assinar os contratos para o mesmo fim.

Art. 48. O mandato dos administradores escolhidos na primeira Assembléa Geral de constituição da Companhia terá a duração de um (1) ano apenas, findo o qual dever-se-á proceder à eleição na forma do art. 15 dos Estatutos.

DECRETO-LEI N. 3.003 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 24:840\$0 para ocorrer a pagamento de vencimentos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 2.743, de 5 de novembro de 1940, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 24:840\$0 (vinte e quatro contos oitocentos e quarenta mil réis), para ocorrer ao pagamento (Pessoal) dos

vencimentos que competem aos 3 (três) Juizes Substitutos da Justiça do Distrito Federal, padrão N, e aos 5 (cinco) Escreventes Juramentados, padrão G, no período de 7 de novembro a 31 de dezembro de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

F. Negrão de Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.004 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 37:200\$0, para pagamento de vencimentos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de trinta e sete contos e duzentos mil réis (réis 37:200\$0), para atender, no corrente exercício, ao pagamento dos vencimentos do Embaixador em comissão na Venezuela Francisco Negrão de Lima.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.005 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Abre, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 600:000\$0, para despesas da Comissão Interamericana de Neutralidade.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de 600:000\$0 (seiscentos contos de réis), para atender, no exercício de 1941, às despesas da Comissão Interamericana de Neutralidade.

§ 1.º O Ministério das Relações Exteriores organizará uma demonstração da aplicação do crédito especial de que trata este artigo, discriminando as despesas de pessoal e as de material.

§ 2.º Somente depois de aprovada pelo Presidente da República a demonstração referida no parágrafo anterior, poderão ser feitas as despesas nela discriminadas.

Art. 2.º O crédito a que se refere o artigo anterior, depois de registado pelo Tribunal de Contas, será posto no Banco do Brasil à disposição do Presidente da Comissão Interamericana de Neutralidade, para ser livremente movimentado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.006 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Agricultura, o crédito especial de 897:724\$2 para pagamento à firma B. Dutra & Comp. Ltda.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto pelo Ministério da Agricultura o crédito especial de 897:724\$2 (oitocentos e noventa e sete contos setecentos e vinte e quatro mil e duzentos réis) para ocorrer à Despesa (Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis) com o pagamento devido à firma B. Dutra & Comp. Ltda. pelos serviços suplementares levados a efeito na construção do Entrepósito de Pesca na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.007 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 74:805\$6, para atender ao pagamento de diferença de remuneração, ajuda de custo e despesas de transportes de professores contratados da Faculdade Nacional de Filosofia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 74:805\$6 (setenta e quatro contos oitocentos e cinco mil e seiscentos réis), sendo:

Pessoal	56:000\$0
Material	18:805\$6

destinado a atender ao pagamento de diferença de remuneração, ajuda de custo e despesas de transportes de professores contratados da Faculdade Nacional de Filosofia, relativas ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.008 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Altera dispositivos do regulamento de coletorias

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alterados do seguinte modo os arts. 5.º e 6.º do decreto n. 24.502, de 29 de junho de 1934:

"Art. 5.º As coletorias ficam divididas em cinco classes:

- 1ª classe — As de renda anual superior a 3.000:000\$0;
- 2ª classe — As de renda anual de mais de 1.500:000\$0 até 3.000:000\$0;
- 3ª classe — De mais de 500:000\$0 até 1.500:000\$0;
- 4ª classe — De mais de 100:000\$0 até 500:000\$0;
- 5ª classe — De mais de 50:000\$0 até 100:000\$0.

Parágrafo único. A revisão das coletorias far-se-á quinquenalmente."

"Art. 6.º A criação de coletorias só se fará depois de verificada a necessidade da medida, em processo administrativo de que conste:

- a) possibilidade de rendimento anual de mais de 50:000\$0;
- b) importância provável de aquisição de selos adesivos pelos cartórios e bancos, acaso existentes na zona de jurisdição da repartição a criar;
- c) desenvolvimento comercial e industrial da zona de jurisdição respectiva."

Art. 2.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.009 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Transfere gratuitamente à Associação Comercial do Maranhão o domínio pleno do terreno na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º. Fica transferido gratuitamente à Associação Comercial do Maranhão o domínio pleno do terreno em que foi construído o prédio, atualmente em ruínas, que serviu de sede à Alfândega de São Luiz, situado na cidade do mesmo nome e capital do Estado do Maranhão, na rua Cândido Mendes e na travessa Marcelino de Almeida, com, respectivamente, 39ms,75 e 48ms,20 de frente nos mesmos logradouros e área de 1.680m2, conforme a planta arquivada na Diretoria do Domínio da União sob o n. 12/A6.

Art. 2.º. A área transferida será exclusivamente utilizada para nela ser construído o edifício da Bolsa de Mercadorias.

Art. 3.º. Na Diretoria do Domínio da União assinar-se-á o contrato de efetivação da transferência do domínio pleno do terreno de que se trata, lavrado em livro da repartição local e que valerá como escritura pública para efeito de transcrição no Registro Geral de Imóveis, da cidade de São Luiz.

Art. 4.º. No caso de não ser dado início à construção do edifício para a Bolsa de Mercadorias, dentro de um ano, contado o prazo da assinatura do contrato, ou se ao prédio construído se der outro destino que não o mencionado no art. 2.º deste decreto-lei, reverterá ao pa-

trimônio da União o domínio pleno do terreno, com as benfeitorias porventura existentes, sem que aquela responda por qualquer indenização.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 6.743 — DE 23 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Firmino Batista Pereira a pesquisar mica e associados no lugar Ribeirão São Domingos, município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Firmino Batista Pereira a pesquisar mica e associados numa área de cento e noventa e nove hectares e sessenta e oito ares (199,68 Ha) situada no lugar denominado Ribeirão São Domingos, município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais e delimitado por um retângulo que tem um vértice a setecentos e cinquenta metros (750 m.), na direção sessenta graus e trinta minutos sudeste (60º30' SE) do centro do Povoado São José e cujos lados adjacentes a esse vértice têm os seguintes rumos e comprimentos. — três mil cento e vinte metros (3.120 m.) e quarenta e quatro graus sudeste (44º SE), e seiscentos e quarenta metros (640 m.) e quarenta e seis graus nordeste (46º NE). — Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos ns. I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de dois contos de réis (2:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 992 — 30-1-41 — 65\$3).

DECRETO N. 6.767 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime um cargo na classe A da carreira extinta de Estacionário do Quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, resolve suprimir por se achar vago, em virtude da exoneração de Maria Abreu, um (1) cargo na classe A, da carreira, extinta, de Estacionário, do Quadro único do Ministério da Agricultura, conforme dispõem as tabelas anexas ao decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 6.768 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime um cargo na classe A da carreira extinta de Estacionário do Quadro único do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, resolve, suprimir, por se achar vago, em virtude da exoneração de Noemi Tavares Ramalho, um (1) cargo da classe A, da carreira, extinta, de Estacionário, do Quadro único do Ministério da Agricultura, conforme dispõem as tabelas anexas ao decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 6.769 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Extingue um cargo excedente na classe F da carreira de Datilógrafo do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, em virtude da demissão de Maria Antonieta Pimentel de Mesquita, um (1) cargo excedente da classe F, da carreira de Datilógrafo, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na mesma carreira, conforme dispõem as tabelas anexas ao decreto n. 1.910, de 23 de agosto de 1937.

Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 6.770 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime um cargo na classe A da carreira, extinta, de Estacionário, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

O Presidente da República resolve suprimir, por se achar vago, em virtude da exoneração de José da Silva Cascais, um (1) cargo da classe A da carreira de Estacionário do Quadro Único do Ministério da Agricultura, conforme dispõem as tabelas anexas ao decreto-lei número 982, de 23 de dezembro de 1938.

Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 6.771 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime cargo extinto.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica suprimido, de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 2.412, de 16 de julho de 1940, por se achar vago, em virtude da nomeação para outro cargo do respectivo titular, Agripino Gomes Veado, o cargo de Diretor do Pretório, padrão L, do Quadro VI do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

F. Negrão de Lima.

DECRETO N. 6.772 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Extingue 1 cargo excedente da classe B, da carreira de Servente, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida, pelo art. 74, letra a, da Constituição:

Resolve declarar extinto 1 cargo excedente da classe B, da carreira de Servente, do Quadro VII, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Pedro Francelino, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.773 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime 3 cargos extintos do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida, pelo art. 74, letra a, da Constituição:

Resolve suprimir 3 cargos extintos, da classe A, da carreira de Lavador, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que se acham vagos em virtude do falecimento de Esperança de Souza e Januária dos Santos e da aposentadoria de Lina de Oliveira.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.774 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime 2 cargos extintos do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida, pelo art. 74, letra a, da Constituição:

Resolve suprimir 2 cargos extintos, da classe C, da carreira de Trabalhador, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, que se acham vagos em virtude da aposentadoria de Manoel Santiago e do falecimento de Severino de Abreu Lima.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.775 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Extingue 2 cargos excedentes da classe K, da carreira de Técnico de Educação, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 74, letra a, da Constituição:

Resolve declarar extintos 2 cargos excedentes da classe K, da carreira de Técnico de Educação, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude da promoção de Thiers Martins Moreira e Maria Lucia de Andrade Magalhães, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.776 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Extingue 3 cargos excedentes da classe C, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 74, letra a, da Constituição:

Resolve declarar extintos 3 cargos excedentes, da classe C, da carreira de Servente, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vagos em virtude do falecimento de Fernando Japponi, da aposentadoria de Manoel Francisco Trevas e da promoção de Oswaldo Meurer dos Santos, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos em outras carreiras do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela lei n. 378, e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.777 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Extingue 1 cargo excedente da classe G, da carreira de Almozarife, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 74, letra a, da Constituição:

Resolve declarar extinto 1 cargo excedente da classe G, da carreira de Almozarife, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da aposentadoria de José Ildefonso Alvares da Cunha, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos em outras carreiras do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.778 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime um cargo extinto, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir um cargo extinto, da classe D, da carreira de Bombeiro, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, que se acha vago em virtude da promoção de Firmino Francisco de Santana.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.779 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime um cargo extinto, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida, pelo art. 74, letra a, da Constituição,

Resolve suprimir um cargo extinto, da classe D, da carreira de Foguista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, que se acha vago em virtude da promoção de Antonio Silva.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.780 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Extingue um cargo excedente da classe G, da carreira de Farmacêutico, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida, pelo art. 74, letra a, da Constituição,

Resolve declarar extinto um cargo excedente da classe G, da carreira de Farmacêutico, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, vago em virtude da promoção de Ernani de Moura Caldas, aproveitando-se o saldo apurado dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos em outras carreiras do mesmo quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pela lei n. 378 e atos posteriores.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.781 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime 1 cargo extinto do Quadro Suplementar (III) do Ministério da Educação e Saude

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 74, letra a, da Constituição, resolve suprimir 1 cargo de Marinheiro, padrão C, do Quadro Suplementar (III) do Ministério da Educação e Saude, que se acha vago em virtude da promoção de Marcos Thimoteo dos Anjos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.782 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime 1 cargo extinto do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 74, letra a, da Constituição, resolve suprimir 1 cargo extinto, da classe H, da carreira de Patrão, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, que se acha vago em virtude da aposentadoria de João José Athanazio.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.783 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Suprime 1 cargo extinto do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 74, letra a, da Constituição, resolve suprimir 1 cargo extinto, da classe E, da carreira de Maquinista, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saude, que se acha vago em virtude da promoção de Nelson Gomes da Silva.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 6.787, DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Dispõe sobre honras devidas a Ministro do Supremo Tribunal Federal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. O Ministro do Supremo Tribunal Federal aposentado conserva o título e as honras inerentes ao cargo, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

F. Negrão de Lima.

DECRETO N. 6.788, DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Convoca a 1.ª Conferência Nacional de Educação e a 1.ª Conferência Nacional de Saude e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam convocadas, nos termos do parágrafo único do art. 90, da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, a Primeira Conferência Nacional de Educação e a Primeira Conferência Nacional de Saude.

§ 1.º A Primeira Conferência Nacional de Educação realizar-se-á no decurso do primeiro semestre de 1941, e tratará dos problemas da educação escolar e extra-escolar em geral, devendo todavia constituir assuntos principais de seus trabalhos os seguintes:

- a) organização, difusão e elevação da qualidade do ensino primário e normal e do ensino profissional;
- b) organização, em todo o país, da Juventude Brasileira.

§ 2.º A Primeira Conferência Nacional de Saude realizar-se-á imediatamente depois de encerrada a Primeira Conferência Nacional de Educação, devendo ocupar-se dos diferentes problemas da saude e da assistência, mas de modo especial dos seguintes:

- a) organização sanitária estadual e municipal;
- b) ampliação e sistematização das campanhas nacionais contra a lepra e a tuberculose;
- c) determinação das medidas para desenvolvimento dos serviços básicos de saneamento;
- d) plano de desenvolvimento da obra nacional de proteção à maternidade, à infância e à adolescência.

Art. 2.º O Ministro da Educação e Saude mandará aos governos dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre as necessárias instruções relativamente às providências preparatórias da Primeira Conferência Nacional de Educação e da Primeira Conferência Nacional de Saude, fixará a data da respectiva instalação, designará os funcionários ou extranumerários do seu Ministério, que a elas devam comparecer, determinando-lhes as respectivas tarefas, e presidirá os trabalhos de ambas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por merecimento, de acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de

outubro de 1939, Altamirando da Silva Tavares do cargo da classe C da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe "D" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Valdemar Feltro de Oliveira;

O decreto de 31 de dezembro de 1940, que promoveu por merecimento, de acordo com o art. 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Renato Sodré de Macedo do cargo da classe B da carreira de Operário de Artes Gráficas do Quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Altamirando da Silva Tavares.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Josef Erlich, natural da Polônia, nascido a 18 de junho de 1907, filho de Nathan Erlich e de Sylvia Erlich, solteiro, residente nesta Capital.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º, do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio Afonso Coelho Parente, natural de Portugal, nascido a 23 de janeiro de 1913, filho de Antonio Afonso Coelho e de Maria da Costa Parente, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Kraiklyo, natural de Letônia, nascido em abril de 1901, filho de Pedro Kraiklyo e de Marijonos Kraiklyo, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Cruz Gomes, natural da Espanha, nascido a 12 de abril de 1905, filho de Miguel Cruz Sanches e de Antonia Gomes Carreras, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Joaquim, natural de Portugal, nascido a 24 de agosto de 1901, filho de João Bernardo e de Luiza da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio do Couto Cardoso, natural de Portugal, nascido no ano de 1905, filho de João Cardoso Canastreiro e de Maria José do Couto, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Antonio Gonçalves, natural de Portugal, nascido em 1897, filho de Antonio Gonçalves e de Maria Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Adão Martinho, natural de Portugal, nascido a 6 de maio de 1893, filho de José Martinho e de Bernardina Martinho, casado, residente no Estado de São Paulo;

A André Antunes, natural de Portugal, nascido a 1 de setembro de 1892, filho de Manoel Antunes e de Joaquina Maria, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Alexandre Gomes Nuevo, natural da Espanha, nascido a 29 de maio de 1899, filho de Santiago Gomes e de Maria Nuevo, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Adelino Esteves, natural de Portugal, nascido a 7 de outubro de 1892, filho de Joaquim Esteves e de Maria da Glória Silva, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Cesar Augusto, natural de Portugal, nascido a 23 de maio de 1886, filho de João Pereira e de Maria Sebastiana, casado, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Martinez Ponce, natural da Espanha, nascido a 24 de julho de 1912, filho de João Martinez Ponce e de Vicenta P. Dias, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

A Francisco Antonio Rodriguez Vargas, natural da Espanha, nascido a 22 de novembro de 1892, filho de Antonio Rodriguez Domingo e de Dolores Vargas Lopez, casado, residente no Estado de São Paulo;

A João Valle Mendez, natural da Espanha, nascido a 10 de março de 1893, filho de Antonio Valle Marquez e de Ana Mendez Revediego, casado, residente no Estado de São Paulo;

A João Zapata Martinez, natural da Espanha, nascido a 21 de dezembro de 1902, filho de João Zapata Fernandes e de Isabel Martinez Loreto, casado, residente no Estado de São Paulo;

A João Garcia Gimenez, natural da Espanha, nascido a 28 de maio de 1896, filho de Pedro Garcia e de Maria Gimenez, casado, residente no Estado de São Paulo;

A João Susic, natural da Austria, nascido a 12 de junho de 1894, filho de José Susic e de Maria Susic, casado, residente no Estado de São Paulo;

A José Gomes da Silva, natural de Portugal, nascido a 3 de novembro de 1893, filho de Manoel Gomes da Silva e de Carolina da Cruz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Augusto da Silva, natural de Portugal, nascido a 20 de abril de 1902, filho de Manoel da Silva e de Maria da Costa Rola, casado, residente nesta Capital.

A José Manoel Rubio, natural da Espanha, nascido a 21 de abril de 1900, filho de Antonio Manoel Faura e de Salvadora Rubio Tomaz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Rodriguez Rivas, natural da Espanha, nascido no mês de março de 1912, filho de Juan Rodriguez Camarena e de Ramona Rivas Sanchez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Soos, natural da Hungria, nascido a 5 de novembro de 1905, filho de José Soos e de Maria Soos, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim de Azevedo Alvaro, natural de Portugal, nascido a 1 de agosto de 1891, filho de Joaquim de Alvaro e de Maria Azevedo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Ferreira, natural de Portugal, nascido a 15 de janeiro de 1908, filho de José Ferreira e de Ana da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Julio José, natural da Itália, nascido a 25 de dezembro de 1897, filho de José da Valla e de Maria Grisa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Leonardo Michele Mammone, natural da Itália, nascido a 10 de julho de 1888, filho de Antonio Mammone e de Morise Giuseppina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz José Blas, natural da Espanha, nascido a 3 de fevereiro de 1902, filho de Antonio Sanches Batista e de Gregoria Lisante, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Madalena Berens, natural da Iugoslávia, nascida a 7 de julho de 1913, filha de José Berens e de Teresa Berens, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Pinto, natural de Portugal, nascido a 12 de maio de 1889, filho de Valentim Pinto e de Maria de Jesus, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Antonio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 23 de outubro de 1910, filho de Luiz Antonio de Oliveira e de Maria Matias da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Fernandes, natural de Portugal, nascido a 9 de dezembro de 1884, filho de José Fernandes e de Ermelinda Rosa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Domingos, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1901, filho de Avelino José e de Albertina da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Galhardo Salgueiro, natural da Espanha, nascido no ano de 1890, filho de Paulo Galhardo Caiera e de Maria Salgueiro Gomes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Miguel Schwarz, natural da Iugoslávia, nascido a 30 de julho de 1904, filho de Camacho Schwarz e de Tehereza Schwarz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Ramon Fuente, natural da Espanha, nascido a 19 de outubro de 1896, filho de Agustin Fuente e de Rosária Lopes Fernandez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Samuel Saraiva Costa, natural de Portugal, nascido a 10 de dezembro de 1898, filho de Antonio Saraiva da Costa e de Rosalina Almeida Coelho, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

A Tiburcio Sanchez Garcia, natural da Espanha, nascido a 4 de novembro de 1902, filho de Paulo Sanchez e de Maria Carmen Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Virginio Masson, natural da Itália, nascido a 2 de abril de 1907, filho de Luiz Masson e de Emilia Ceron, casado, residente no Estado de São Paulo.

Ministério da Educação e Saude

DECRETO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

De acordo com o artigo 196 do Regulamento da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, aprovado pelo decreto n. 24.462, de 25 de junho de 1934:

Tendo em vista o que consta do processo n. 39.676, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saude, Hermes Leite Rodrigues do cargo de assistente, em comissão padrão II, da cadeira de Higiene da mesma Faculdade, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saude.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1941
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE
DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Xisto Vieira Filho, ocupante do cargo da classe 24 da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Inácio Tavares Guimarães, ocupante do cargo da classe 24 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

A Xisto Vieira Filho, ocupante do cargo da classe 24 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Membro do Conselho Superior de Tarifas, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86, combinado com o artigo 89, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

O bacharel Moacir de Araujo Pereira, ocupante do cargo da classe 19 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer, como substituto, a função de Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento de Rosalvo Gomes da Ressurreição, em virtude de se achar em gozo de férias.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Paulo Fleming para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 2.957, de 17 de janeiro de 1941.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Evaristo Meireles Pucú, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Agência Fiscal de Guajará-Mirim, no Estado do Amazonas, do mesmo quadro e Ministério.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra "b", combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio de Oliveira e Silva para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jatá (5.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da promoção do respectivo titular, João Pitaluga Sobrinho.

Antonio Miguel Fleuri Curado para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Palmeiras (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Orlando Ferreira de Oliveira.

Ariovaldo Corrêa de Moraes para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Buriú Alegre (5.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Artur Miranda Silva.

Airton de Carvalho Bueno para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Pouso Alto (5.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Joaquim Santana Filho.

Ana Lemes de Moraes para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Campo Formoso (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Raul Cornelio Brown Sobrinho.

Domingas Godinho para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Anicuns (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Custodio Pignata.

Domingos de Paula e Sousa, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jaraguá (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Benedito Pereira da Rocha.

Francisco Acioli, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Pires do Rio (5.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim Porto Filho.

Herondina Silva Arruda para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Corumbaba (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Joaquim Gonçalves Pacheco.

Joaquim de Carvalho Bueno para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da 2.ª Coletoria das Rendas Federais em Goiânia (5.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da remoção do respectivo titular, João Pitaluga Sobrinho.

Leopoldo Craveiro de Sá para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Caldas Novas (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Itamar Oriente.

Moacir Ferreira Rios para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cristalina (6.ª classe), no Estado de Goiás, criada por decreto de 10 de dezembro de 1921.

Regulo de Macedo Carvalho Junior para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Bela Vista (6.ª classe), no Estado de Goiás, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Jarbas Raimundo de Brito.

REMOVER "EX OFFICIO" NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Antonio Tavares Bueno, ocupante do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Campo Largo de Sorocaba (5.ª classe), no Estado de São Paulo, para cargo idêntico na Coletoria das Rendas Federais em Santo Anastácio (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da promoção do respectivo titular, José Candido de Barros Neto;

Manoel Barcelos, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Belém, no Estado do Pará, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Natálio Monteiro Duarte.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Benedito Alvaro de Carvalho Aranha, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, da Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, para a Alfândega do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da demissão do respectivo titular, Oton da Silva e Sousa.

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o artigo 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Teixeira da Luz, do cargo da classe D, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Aleixo Batista.

PROMOVER:

O escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Pedro de Itabapoana (4.ª classe), no Estado do Espírito Santo, Walter Alfano, para cargo idêntico na 1.ª Coletoria das Rendas Federais em Barbacena (3.ª classe), no Estado de Minas Gerais, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Antonio Augusto Bacta.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Amadeu de Souza Melo, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Mi-

Ministério da Fazenda, da função de Administrador da Agência Fiscal de Guajará-Mirim, no Estado do Amazonas, do mesmo Quadro e Ministério.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 3.879-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Aleixo Batista, do cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.489-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Adolfo Dutra Nicácio, no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São João Nepomuceno (3.ª classe), no Estado de Minas Gerais;

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.487-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Guilherme de Carvalho Whitaker, no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Presidente Prudente (3.ª classe), no Estado de São Paulo.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 4.675-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, Almerindo Martins de Castro, no cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 8.º do decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938, Garcia Dias de Avila Pires, ocupante do cargo de auditor de 2.ª entrância, da Justiça Militar, "padrão P." do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, para exercer o cargo de ministro togado do Supremo Tribunal Militar, "padrão R.", do mesmo quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Joaquim Pedro Salgado Filho.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o artigo 47 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Alfredo Prudente, do cargo da classe "H" da carreira de "Oficial Administrativo" do Quadro VI do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "I" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Corrêa dos Santos, do cargo da classe "D", da carreira de "Condutor de trem" do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Manoel Alves Pereira Filho, do cargo da classe "D", da carreira de "Condutor de trem", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

José Soares da Silva Filho, do cargo da classe "D", da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Assuêro Costa, do cargo da classe "D", da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Edgard Seixas, do cargo da classe "C", da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e

Obras Públicas, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Soares da Silva Filho.

Olga Ribeiro Martins, do cargo da classe "C", da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Olavo Gomes de Oliveira, do cargo da classe "C", da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional), do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Nelson Warthon Rocha, do cargo da classe "E", da carreira de "Escrivário", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F", dessa carreira, vago em virtude da transferência de Mario Coelho.

João Artigiani, do cargo da classe "D", da carreira de "Escrivário", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da transferência de Paulo Guerra Alves Pereira.

José Sampaio, do cargo da classe "D", da carreira de "Escrivário", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "E", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Warthon Rocha.

Amadeu Monteiro, do cargo da classe "C", da carreira de "Escrivário", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "D", dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leocádio Mendes de Moraes.

Antenor Bernardes, do cargo da classe "G", da carreira de "Cabeleiro de estrada de ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H", dessa carreira, vago em virtude de falecimento de Carlos José Theodoro.

Antonio Rodrigues Dias, do cargo da classe "F", da carreira de "Cabeleiro de estrada de ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G", dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antenor Bernardes.

Sebastião Lasneau do cargo da classe "E" da carreira de "Cabeleiro de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Antônio Rodrigues Dias.

Jeronymo Silva, do cargo da classe "C" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe da classe "D" dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Fernando Ballego.

Clovis Dias Pereira, do cargo da classe "B" da carreira de "Agente de estrada de ferro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "C" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cromancio Alves Bastos.

Oscar Belinatti, do cargo da classe "B" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "C" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Jeronimo Silva.

José Silveira do cargo da classe "B" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "C" dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Agostinho de Oliveira Filho.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Luclacio Gomes Guimarães, do cargo da classe "D" da carreira de "Condutor de trem", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "E" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Octaviano Charles, do cargo da classe "D" da carreira de "Condutor de trem" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "E" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Moacyr Macedo Braga, do cargo da classe "C" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional) do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "D" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Assuêro Costa.

Julio Rosselher, do cargo da classe "C" da carreira de "Escrivário" (Serviço Regional) do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas ao cargo da classe "D" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Leocádio Mendes de Moraes, do cargo da classe "D" da carreira de "Escrivário" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "E" dessa carreira, vago em virtude da transferência de José Guerra da Paixão.

José Gonçalves de Oliveira, do cargo da classe "C" da carreira de "Escrivário" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "D" dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Artigiani.

Benedicto de Oliveira Bueno, do cargo da classe "C" da carreira de "Escrivário" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "D" dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Sampaio.

João Batista Leal, do cargo da classe "G" da carreira de "Cabineiro de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "H" dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José da Silva Jorge.

Mario Pereira Lopes, do cargo da classe "F" da carreira de "Cabineiro de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "G" dessa carreira, vago em virtude de promoção de João Batista Leal.

Patrocínio da Costa Monsorez, do cargo da classe "E" da carreira de "Cabineiro de estrada de ferro" do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "F" dessa carreira, vago em virtude de promoção de Mario Pereira Lopes.

José Agostinho de Oliveira Filho, do cargo da classe "C" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "D" dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Jurandyr Coelho Garrido, do cargo da classe "B" da carreira de "Agente de estrada de ferro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "C" dessa carreira, vago em virtude da demissão de Adjar Lessa.

Moysés Leme da Silva Junior, do cargo da classe "B" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "C" dessa carreira, vago em virtude da promoção de Agenor Leite Penteado.

Castor Serra Pinheiro, do cargo da classe "B" da carreira de "Agente de estrada de ferro" do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe "C", dessa carreira, vago em virtude da demissão de Agérico Pinheiro Filho.

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Olavo de Vasconcellos, ocupante do cargo da classe II, da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba para a de Belo Horizonte, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude do falecimento de Mário Duarte Aroeira.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.758, de 1940, do Departamento Administrativo do Serviço Público;

José Agostinho Meireles, do cargo da classe D, da carreira de Escrivário do antigo Quadro XXIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETOS DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Diléa Pereira da Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe "E" da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei número 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

Maria Eugenia Frascari Soares Machado para exercer, interinamente, o cargo da classe "E" da carreira de Guarda-livros, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado pelo decreto-lei n. 2.874, de 16 de dezembro de 1940.

De acordo com o art. 14, item II, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Candido de Lima Ferreira, ocupante do cargo de Perito de Propriedade Industrial, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo, em comissão,

de Diretor, padrão P, do Departamento de Administração do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração concedida a Paulo Accioly de Sá.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ataliba Passos Lepage, ocupante do cargo, em comissão, de Assistente, padrão I, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Perito de Propriedade Industrial, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, padrão L, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, durante o impedimento do respectivo titular, Carlos Julio Galliez Filho, em virtude de estar este desempenhando as funções de Diretor da Seção Técnica do Conselho de Aguas e Energia Elétrica.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 29.143/40, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a Paulo Accioly de Sá do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração, padrão P, do Quadro Único do referido Ministério.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

(*) CIRCULAR N. 2/41

(Publicada no Diário Oficial de 25-1-1941)

Senhor Ministro:

Tendo em vista a aprovação exarada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na exposição número 2.240, de 13 de dezembro findo, do Departamento Administrativo do Serviço Público, solicito de Vossa Excelência as necessárias ordens no sentido de ser proibido aos chefes de serviços e demais funcionários desse Ministério o uso de papel oficial na respectiva correspondência e trabalhos particulares.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração e mui distinto apreço.

Rio, 23 de janeiro de 1941. — *Luiz Vergara*, Secretário da Presidência.

(Expedida a todos os Ministérios).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

91 — Em 29 de janeiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas submeteu à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo à reconstrução da estação de Aracajú, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, no Estado de Sergipe.

2. Constam do processo as plantas suficientemente detalhadas e o orçamento. Não existem, porém, especificações adequadas, sendo que a simples designação dos trabalhos não é suficiente.

3. Esclarece o Senhor Diretor Interino da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, na exposição enviada ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, que tinha sido pedida a verba de 1.000.000\$0 (mil contos de réis) para as obras em apreço, na sua proposta orçamentária para 1941.

4. Entretanto, não foi incluída, no orçamento do exercício vigente, tal dotação.

5. Quanto ao orçamento, foi feito com quantidades bem avaliadas. Cumpre, porém, notar serem alguns preços unitários excessivos. Exemplos:

a) escavação em areia, para fundações, com escoramento, com profundidade inferior a 2,50m, a 12\$0 o m3;

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

b) lambris de madeira nacional nas paredes do hall e do salão de passageiros, m2. a 250\$0; quando o mármore é computado a 150\$0 o m2;

c) lençol de asfalto comprimido de 3 cm. de espessura a 62\$5 o m2;

d) revestimento em pó de pedra na fachada a 50\$0 o m2;

e) moldes para concreto armado a 12\$7 o m2, acrescidos do escoramento computado a 10\$0 o m2.

6. Ainda no orçamento nota-se a inclusão da parcela de eventuais, avaliada em 20 % do total, quando 10 % é o máximo que se costuma adotar.

7. Feitas as correções acima indicadas, adotando-se preços unitários normais, o orçamento apresentado seria passível das seguintes reduções:

A — Remodelação da estação:

1) escavação em areia	2:325\$0
2) substituição dos lambris de madeira por mármore	12:410\$0
3) lençol de asfalto	23:628\$0
4) revestimento em pó de pedra	24:664\$0
5) molde e escoramento para concreto armado	19:281\$0
6) redução nos eventuais	72:767\$0
Total	155:075\$0

B — Obras complementares:

a) escavação	2:357\$0
b) eventuais	17:644\$0
Total	20:001\$0

A redução total possível de ser feita é pois de 175:076\$0 (cento e setenta e cinco contos setenta e seis mil réis) no orçamento apresentado.

8. A vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apreço, este Departamento tem a honra de opinar contrariamente à aprovação do orçamento proposto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 29-1-41. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 921

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve, designar nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, o engenheiro Mário Bittencourt Sampaio, diretor da Divisão do Extranumerário, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o diretor da Divisão do Material, Dr. Rafael da Silva Xavier, durante o período de férias em cujo gozo vai entrar, a partir de 3 deste mês.

Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 88, de 24 de janeiro findo e na forma do que prescreve o item V do art. 26 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitiu Moacir Esberard Cardoso, Noelgi Amorim Santos, Alfredo de Castro Ramos da Silva, Sebastião do Couto Teixeira e Acirema de Caiado Castro, classificados em prova de habilitação a que se submeteram, para, como extranumerários-mensalistas, desempenharem as funções de auxiliar de escritório VII, do mesmo Departamento.

Divisão do Funcionário Público

Ao Sr. doutor Herbert Scheiner de Mendonça, diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Senhor diretor:

DF-162 — Em resposta ao ofício G. D. P. n. 201, de 17 deste mês, em que essa Divisão consulta se um escriturário, beneficiado pelo decreto-lei n. 145, de 1937, transferido, *ex-officio*, no interesse da administração, para um quadro de outro ministério onde não existem funcionários atingidos pelo citado decreto-lei, continua com direito à nomeação para a classe inicial da carreira de Oficial Administrativo, este Departamento esclarece que, no seu entender, não deve o funcionário transferido naquelas condições sofrer qualquer restrição nas possibilidades de ingressar na aludida carreira.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha distinta consideração.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

OFÍCIOS

N. 167 — Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, esclarecendo que as sugestões apresentadas por aquela Comissão foram anotadas e serão consideradas por ocasião da revisão do Regulamento de Promoções.

N. 168 — A Sua Excelência o Sr. general ministro da Guerra, solicitando, de acordo com as prescrições do decreto n. 6.222, novos esclarecimentos que permitam melhor apreciação da transferência, *ex-officio*, de Afonso Ferreira Rodrigues, escrevente, classe F, para a carreira de Escriturário do mesmo ministério.

N. 169 — A Sua Excelência o Sr. ministro da Justiça, solicitando seja feito expediente à Prefeitura do Distrito Federal e à Interventoria em São Paulo, afim de que tenham cumprimento as determinações do Sr. Presidente da República, relativas às penalidades aplicadas a funcionários envolvidos no processo administrativo, instaurado para apurar irregularidades na entrada e permanência de estrangeiros no País.

N. 170 — Ao Sr. presidente da Comissão de Inquérito junto ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, esclarecendo, em resposta ao ofício n. 30, da qual Comissão, que a suspensão preventiva de funcionários é da competência do chefe da repartição, até trinta dias, e do ministro de Estado até noventa, segundo determina o artigo 263 do Estatuto dos Funcionários.

N. 171 — A Sua Excelência o Sr. ministro da Agricultura, esclarecendo, ao restituir o processo relativo ao inquérito administrativo instaurado no Serviço de Farinhas, que, em face do art. 263 do Estatuto dos Funcionários, é da alçada de Sua Excelência a suspensão preventiva do chefe de serviço, diretamente subordinado ao ministro de Estado, e que é a Comissão de Inquérito, já designada, o órgão que melhor poderá informar sobre a necessidade da providência em apreço.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processo n. 580-41 — Maria Cecília Vieira solicita inscrição no concurso para datilógrafo, embora tenha ultrapassado o limite máximo de idade. — Indeferido. As instruções não permitem.

Em 31-1-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão

Processos ns. 597, 678, 680, 681, 682, 689, 703 e 718, de 1941, respectivamente de José Henrique Hastenreiter, Marcílio Vaz Torres, Alvaro Afonso de Moraes, Otton Barros de Carvalho, Aloíse Cláudio Barros de Carvalho, Augusto Massa Pinto, Osmar Carvalho e Silva e Rodrigo dos Santos Capela, solicitando devolução dos exemplares da tese que apresentaram para o concurso de técnico de administração. — Deferidos. Restituam-se três exemplares das teses apresentadas.

Em 31-1-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processos ns. 587, 619, 625, 631, 632, 635, 636, 637, 648, 662, 687, 695, 697, 701, 716 e 717, de 1941, respectivamente, de Aginaldo Barcelos, Eliezer Schneider, José Barreiros, Sebastião de Santana Silva, Edmundo Fernandes Levi, Salomão Serebrenick, José Soares da Costa Filho, Nilo Dantas Palhares, Rubens Amaral Soares, Herson de Faria Dória, Francisco Silveira de Carvalho, Helvécio Guimarães, Astréa Lessa Waldeck Pedroso e Silva, Eurico Dias Filho, Thiers Dias de Miranda Cunha e Alfredo Nasser, solicitando devolução de três exemplares da tese que apresentaram para o concurso de técnico de administração. — Deferidos.

Em 31-1-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Serviços Auxiliares

PORTARIA N. 67

O chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho de Serviço de Mecanografia, da Biblioteca e da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve, nos termos do art. 122, letra a, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, no mês de fevereiro entrante, o expediente do escriturário suplementar XIII, Maria Luiza de Almeida; do datilógrafo classe D, Arabela Marques da Rocha; do auxiliar de escritório VIII, Brígida Ponce de Leon; do auxiliar de escritório VII, Cristina Lardi Machado Bezerra; do escriturário classe E, Irene Teles de Aquino, e do escriturário suplementar XII, Tilda Regina Hasselmann, mediante a gratificação de 216\$0, 166\$0, 150\$0, 150\$0, 200\$0 e 217\$0, respectivamente, arbitrada de acordo com o parágrafo 1.º do art. 122, acima mencionado.

Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1941. — *Paulo Vidal*.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

122ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 23 de janeiro de 1941

Realizando a centésima-vigésima-segunda sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo sob a presidência do Sr. general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Srs. conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Yttrio Correia da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Dr. Alaor Prata Soares e Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa, deixando de comparecer o Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho Neto e Lúlio de Toledo Piza e Almeida Filho, incorporadores da Companhia Petróleo Brasileira, em obediência ao que dispõe o artigo 63 do Decreto-lei n. 2.627, de 26-9-940, requereram autorização para lançar a subscrição pública as ações da mesma sociedade.

O plenário, tendo em consideração o disposto no Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro, Decreto n. 6.283, de 13 de setembro e Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro, todos de 1940, resolveu indeferir o requerido.

b) Companhia Comissária Importadora e Exportadora, Companhia Paulista de Estrada de Ferro, Hoelzel & Comp. Ltda., The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd., Ford Motor Company Exports, Inc., Indústrias Matarazzo de Energia S. A., Companhia Caris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Soc. Knowles & Foster para o Brasil Ltda., Garages Associadas S/A., The Great Western of Brazil Railway Co. Ltd., A. Avelino, Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, Paul J. Christoph Co. e The Caloric Company requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

Em face do despacho exarado pelo Sr. Presidente da República, em data de 27 de dezembro de 1940, no ofício n. 4.655, de 18 do mesmo mês, publicado no *Diário Oficial* de 10 de janeiro de 1941 o presidente do Conselho Nacional do Petróleo aprovou a escolha do engenheiro diarista de obras do mesmo Conselho Silvério Minervino Ortiz para fazer, nos Estados Unidos da América do Norte, um curso de especialização por conta da "Bolsa de Estudos sobre Petróleo".

— Em despacho de 22 de janeiro de 1941, exarado no ofício n. 454, da mesma data, do Conselho Nacional do Petróleo, o Sr. Presidente da República autorizou os engenheiros diaristas de obras do mesmo Conselho Geonísio Carvalho Barroso, Luiz Meira de Vasconcelos Chaves e Sizenando de Mendonça Chaves a fazerem nos Estados Unidos da América do Norte um curso de especialização por conta da "Bolsa de Estudos sobre Petróleo", indenizando o Conselho as despesas, que correrão pela dotação verba 3 do orçamento vigente "Serviço de encargos" — Consignação I "Diversos" — Sub-consignação 50 "Para atender às despesas com os serviços de sondagens", sem prejuízo da diária que anualmente percebem os referidos profissionais.

(*) O presidente do Conselho Nacional de Petróleo concedeu exoneração, a pedido, a partir de 19 de janeiro de 1941, ao engenheiro diarista de obras Benedito Ferreira, com exercício no serviço de prospecção geofísica, no Estado da Bahia.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

O Sr. Presidente da República em despacho de 2 de janeiro corrente negou provimento à renovação do contrato de arrendamento de ervais do S. E. matogrossense pela Mate Laranjeira S. A.

Decidiu outrossim S. Ex. várias providências para solução cabal dos problemas de colonização nacional das fronteiras e extirpação dos latifúndios daquelas regiões.

Em virtude desse ato presidencial, respeitando-se um período razoável de transição, será realizado o regime de livre exploração dos ervais e se promoverá a colonização racional das terras. As vias de comunicações e os logradouros serão tornados públicos, instalando-se igualmente todos os serviços administrativos requeridos pelos núcleos de população ali existentes.

(*) Reproduzido, por ter sido enviado com incorreção.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL DO DIP

O diretor geral do DIP, Sr. Lourival Fontes, na sessão do Conselho Nacional de Imprensa, realizada no dia 29 do corrente, proferiu, de acordo com o pronunciamento deste órgão, os seguintes despachos:

No requerimento do diretor do jornal "O Comércio", de Sorocaba, São Paulo, pedindo autorização para circular diariamente. — Deferido.

No requerimento de Leônicio Correia, diretor-proprietário da "Revista Biográfica Portuguesa", juntando documentos em que prova ter constituído seu procurador um brasileiro nato, ficando revogados os poderes outorgados a outra pessoa e pleiteando a continuação da aludida publicação classificada como revista. — Autorizo.

No requerimento do diretor do periódico "O Povo", desta capital, cujo registro foi negado, tendo sido mantida essa decisão em recurso interposto e em vários pedidos formulados por telegramas, insistindo o petionário em pleitear a volta do referido jornal à circulação. — Arquite-se.

No requerimento de Arnaldo Constantino da Silva, pleiteando permissão para fazer circular os seus anuários "Sanjoanesco" e "Pierrot", de Recife. — Deferido para "Sanjoanesco".

No requerimento de Eno Kliemek, de nacionalidade alemã, de passagem pelo Rio, solicitando permissão para editar a revista "Piwe". — Indeferido.

No requerimento dos diretores da "Hora Espírita Radiofônica", desta capital, pedindo licença para publicar um boletim em espanhol. — Indeferido.

No requerimento de Iraci Pereira da Silva, de Belo Horizonte, pedindo licença para lançar um jornal ilustrado de esporte. — Indeferido.

No requerimento do doutor Rosalvo Souto, pedindo licença para editar a "Revista Médica de Alagoas". — Requeira nos termos legais.

No requerimento de Pedro Paulo Lanza, pedindo reconsideração do ato que classificou o "Registro Fie do Brasil", como folheto de propaganda. Trata-se de publicação a que é permitido circular sob o atual sistema, mas sem direito à isenção de impostos alfandegários. — Indeferido.

No requerimento de José Belém, solicitando permissão para lançar uma publicação denominada "Frevo". — Indeferido.

No requerimento de Mauro Guizan Viana, pelos alunos da Faculdade de Comércio de Minas Gerais, solicitando permissão para lançar uma publicação denominada "O Contador". — Requeira nos termos legais.

No requerimento da diretora do Colégio Nossa Senhora das Lágrimas, de Uberlândia, Minas, pedindo licença para editar o jornal "Maria", órgão deste estabelecimento escolar. — Deferido, como boletim.

No requerimento de Salustiano Máximo Bandeira de Melo, solicitando autorização para fazer circular o periódico "Folha Bancária", órgão do Sindicato dos Bancários de São Paulo. — Deferido, como boletim.

No requerimento de Paulo Latufo, diretor de "Educação Física", pedindo autorização para continuar circulando em 1941. — Deferido.

No requerimento do "Jornal do Povo", de Itajaí, solicitando seu registro e em telegrama do diretor do mesmo periódico, pedindo autorização para prosseguir circulando em 1941. — Deferido.

No requerimento do diretor de "Folha Vespertina", de Belém, Estado do Pará, solicitando seu registro. — Deferido.

No requerimento do diretor da "Pátria", desta capital, também solicitando seu registro. — Indeferido, por não estar mais circulando.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 2.185 — Projeto de decreto-lei da Interventoria no Ceará, regulando a fiscalização, conferência e embarque das mercadorias e produtos de exportação, nos portos e aeroportos do Estado. — Aprovado, com emendas.

N. 2.476 — Projeto decreto-lei da Interventoria no Amazonas, fixando o efetivo da Força Policial do Estado para o corrente exercício. — Aprovado.

N. 2.188 — Projeto decreto-lei da Interventoria de Mato Grosso, regulando o serviço de navegação de cabotagem e aérea. — Aprovado, suprimido o art. 37.

N. 2.308 — Projeto decreto-lei da Interventoria da Paraíba, fixando o efetivo da Força Policial do Estado para o corrente exercício. — Aprovado.

N. 2.463 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Venâncio Aires (Rio Grande do Sul), estabelecendo os impostos territorial, predial, de licença, de exploração agrícola industrial, e as taxas rodoviária, de expediente, de fiscalização de serviços diversos e de Limpeza Pública, com as incidências constantes das tabelas anexadas. — Aprovado, com alterações.

N. 2.466 — Projetos decretos-leis da Interventoria do Rio Grande do Sul, fixando as incidências do imposto sobre jogos e diversões, da taxa de Limpeza Pública e do imposto de licença. — Aprovados os projetos que se referem ao imposto de jogos e diversões e à taxa de Limpeza Pública; negada aprovação aos projetos sobre impostos territorial e predial urbano e de licença.

N. 2.473 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Soledade (Rio Grande do Sul), alterando para o corrente exercício os impostos predial e de exploração agrícola e industrial e a taxa rodoviária. — Aprovado apenas o art. 1.º do projeto.

N. 2.181 — Projeto decreto-lei da Interventoria de Alagoas, isentando de impostos estaduais as fábricas que se instalarem dentro de 2 anos para desfibrar o beneficiar caroá, abacaxi e outras fibras nativas. — Aprovado.

N. 2.477 — Projeto decreto-lei da Interventoria de São Paulo, tratando da prorrogação por mais 1 ano do prazo permitindo a promoção dos oficiais da Força Policial sem o curso de aperfeiçoamento, desde que possuam o curso de formação. — Aprovado.

N. 2.166 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Campo Grande (Mato Grosso), autorizando-a a contrair empréstimo interno destinado as obras de saneamento da sede do Município. — Aprovado.

N. 2.443 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Viamão (Rio Grande do Sul), regulando a incidência do imposto de exploração agrícola e industrial sobre o arroz e sobre o milho. — Aprovado.

N. 2.344 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Lins (São Paulo), dispondo sobre regulamentação do serviço de esgotos. — Aprovado.

N. 2.446 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Taquara, majorando impostos municipais. — Negada aprovação.

N. 2.156 — Projeto decreto-lei da Interventoria do Espírito Santo, dispondo sobre a ação fiscal e administrativa do Estado, no tocante às mercadorias e passageiros movimentados nos seus portos e aeroportos. — Aprovado.

N. 1.205 — Recurso de Esmeraldo Virgolino de Sousa. — Negado provimento.

N. 2.460 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Bento Gonçalves (Rio Grande do Sul), regulando a cobrança do imposto sobre exploração agrícola e industrial, em 1941. — Aprovado.

N. 2.190 — Projeto decreto-lei da Interventoria no Piauí, dispondo sobre a ação fiscal administrativa e policial das embarcações que fizerem navegação entre os portos e aeroportos do Estado. — Aprovado, com alterações.

N. 2.164 — Projeto decreto-lei da Interventoria no Rio Grande do Norte, dispondo sobre a regulamentação do serviço de fiscalização nos portos de Natal, Aracá Branca e Macau, de mercadorias que devam ser embarcadas para outros pontos do país e para o estrangeiro. — Aprovado, com alterações.

N. 2.474 — Projeto decreto-lei da Prefeitura de Antônio Prado (Rio Grande do Sul), fixando o preço de "kilowatt-hora" de energia elétrica. — Aprovado.

N. 2.426 — Projeto decreto-lei da Interventoria da Bahia, criando o lugar de instrutor geral do Centro de Instrução Técnica Profissional da Polícia Militar. — Aprovado, substituindo no art. 1.º a denominação "Polícia Militar" pela Força Policial".

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 2.560 — Reclamação de Rodrigo Macedo e outros. — Arquite-se.

Processos que não terão andamento por não estarem devidamente selados (§ 3.º do art. 11 do decreto n. 1.137, de 7-10-936):

- N. 2.356 — Representação de Benjamin Mourão;
- N. 2.590 — Recurso de Miguel de Andrade;
- N. 2.585 — Requerimento de Angelo Góis de Lima,
- N. 2.584 — Reclamação de Horácio Bertoldi;
- N. 2.587 — Requerimento de Gonçalo José Rodrigues;
- N. 2.588 — Requerimento de Colimério J. dos Reis;
- N. 2.583 — Requerimento de Sertório de Castro Faria.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Rêdo Mineira de Vição, solicitando pagamento de transportes por conta do Departamento Nacional de Saúde, em novembro de 1940, na importância de 143\$0. — Requeira o pagamento, por exercícios findos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo S. E. 8.595-40 — Lux Jornal — Fatura na importância de 1:500\$0, de assinaturas em proveito do Serviço de Documentação durante o 2.º semestre de 1940. — Requeira o pagamento por exercícios findos.

Processo S. E. 657-41 — The Leopoldina Railway Company, Limited. Conta n. 2.399, na importância de 56\$100. Requeira a liquidação da dívida por exercícios findos, juntando a 1.ª via do conhecimento de empenho.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1941

Clóvis Castro Cunha e outros. — Selem devidamente as petições. (2.285-41).

Inez de Castro e Silva. — Compareça para cumprir exigências legais. (2.772-41).

José Rodrigues de Miranda. — Certifique-se. (1.813-41).

DIVISÃO DE ENSINO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO

N. DE EDUDCAÇÃO

LICEU INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

Pessoal extranumerário diarista — Tab. numérica

Função	Diária	Nº. mensal de diárias	Total por 12 meses
1. Auxiliar, 15\$0, 25			4:500\$0
Dotação			5:400\$0
Despesa			4:500\$0
Saldo			900\$0

Relação do pessoal extranumerário-diarista admitido no Liceu Industrial de Mato Grosso, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, a partir do dia 2 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano e cuja despesa correrá por conta da dotação de 5:400\$0 — Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas do orçamento vigente.

N. de ordem — Nome — Função — Diária

1. José Nogueira Queiroz, auxiliar 15\$0
- Divisão do Pessoal, 31 de janeiro de 1941.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Extranumerário-diarista admitido ao serviço do Instituto Benjamin Constant, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e cuja despesa correrá por conta da dotação de 42:800\$0 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas do orçamento vigente.

A presente admissão visa o preenchimento de uma das vagas acusadas na tabela nominal à página 673 do *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1941.

A partir da data da publicação:

Nome — Função — Diária

- Altamiro Rodrigues de Oliveira, trabalhador 10\$0

Divisão do Pessoal, 31 de janeiro de 1941.

LICEU INDUSTRIAL DE S. PAULO

Pessoal extranumerário-diarista

Tabela numérica

Função	Diária	Nº. mensal de diárias	Total por 12 meses
1. Fundidor, 18\$0, 25			5:400\$0
Dotação			5:400\$0
Despesa			5:400\$0
Saldo			

Extranumerário-diarista admitido no Liceu Industrial de São Paulo, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir do dia 2 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano e cuja despesa correrá por conta da dotação de 5:400\$0 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas do orçamento vigente.

Número de ordem — Nome — Função — Diária

1. Luiz Spazzini, fundidor 18\$0
Divisão do Pessoal, 31 de janeiro de 1941.

LICEU INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA

Pessoal extranumerário-diarista — Tabela numérica.

Função — Diária — Número mensal de diárias — Total por 12 meses

1. Forneiro, 12\$0, 25	3:600\$0
1. Encarregado, 12\$0, 25	3:600\$0
Total	7:200\$0
Dotação	7:200\$0
Despesa	7:200\$0
Saldo	—

Relação do pessoal extranumerário-diarista admitido no Liceu Industrial de Santa Catarina, nos termos do artigo 27 do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir do dia 2 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano e cuja despesa correrá por conta da dotação de 7:200\$0 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas do orçamento vigente.

Número de ordem — Nome — Função — Diária

1. Domingos Tonnera, forneiro da of. de cerâmica 12\$0
2. Aquino Vieira, enc. do serviço de asseio e conservação do edifício 12\$0

Divisão do Pessoal, 31 de janeiro de 1941.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1941

Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 34 — Transmite, para os fins convenientes, cópias autênticas do Decreto-lei n. 2.973, de 23 do corrente mês, que cria no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda a função de chefe do Serviço de Repressão ao Contrabando e abre o crédito especial de 18:000\$0 para atender à despesa resultante do mesmo decreto-lei e solicita providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

— Ao Sr. Ministro da Justiça:

N. 8 — Transmite, para os fins convenientes, com o despacho proferido por S. Ex. o Sr. Presidente da República na Exposição de Motivos deste Ministério, o processo originado do ofício em que a Prefeitura do Distrito Federal pede autorização para alienar, em hasta pública, as áreas livres de terrenos pertencentes à municipalidade.

N. 7 — Transmitindo, para os fins convenientes, com o despacho proferido por S. Ex. o Sr. Presidente da República, cópia da Exposição de Motivos deste Ministério, referente ao inquérito administrativo instaurado na Casa da Moeda para apurar o desvio de barras de cobre eletrolítico.

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Pará:

N. 2 — Comunicando, para os fins convenientes, que S. Ex. o Sr. Presidente da República resolveu mandar arquivar o memorial em que o Prefeito Municipal de Marabá pleiteia a tributação da garimpagem e do comércio de pedras preciosas.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 29 de janeiro de 1941

Ao Sr. Presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 31 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia S.K.F. do Brasil, com escritório nesta capital, e relativo ao recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 9.009, de 3 de maio do ano findo: "Nego provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus fundamentos."

N. 32 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Leal Santos & Comp., estabelecida na cidade do Rio Grande, E. do R. G. do Sul, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão 9.627, de 11 de julho do ano findo: "O documento de fls. apresenta-se em condições de poder ser aceito pela repartição consular, para os efeitos do art. 41 do regulamento de faturas consulares anexo ao Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933. Tomo, por isso, conhecimento do recurso do senhor representante da Fazenda, para o fim de aceitar, por equidade, a prova de origem da mercadoria oferecida pela parte, confirmando, assim, o acórdão recorrido."

Conselho Superior de Tarifa

SEGUNDA CAMARA

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 3 de fevereiro de 1941, às 13 1/2 horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 6.320-A-270 — Cia. Telefônica Brasileira — Red. de direitos — Alfândega de Santos — Rel. sr. S. Figueira.

N. 6.583-A-391 — Cia. Telefônica Brasileira — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel. sr. C. Branco.

N. 6.594-A-402 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — Alfândega do Rio — Rel. sr. S. Figueira.

N. 6.902-A-513 — Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel. sr. U. Sampaio.

N. 6.913-A-515 — Cia. Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alfândega do Rio — Rel. sr. C. Branco.

N. 5.300-AR-1.401 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Isenção de direitos (Rev. de despacho) — Diretoria das Rendas Aduaneiras — Rel. sr. U. Sampaio.

N. 6.598-AR-406 — Cia. Agrícola União Industrial de Pernambuco — Red. de direitos — Alfândega de Recife — Rel. sr. S. Figueira.

N. 6.664-AR-429 — Cia. Agrícola União Industrial de Pernambuco — Red. de direitos — Alfândega de Recife — Rel. sr. U. Sampaio.

N. 7.841-AR-1.611 — Hauser & Cia. Ltda. — Fatura consular — Alfândega do Rio — Rel. sr. C. Branco.

N. 7.929-AR-1.678 — Cranston Woodhead & Cia. — Avaria de mercadoria — Alfândega do Rio Grande — Rel. sr. S. Figueira.

N. 7.970-AR-1.697 — Paul J. Christoph & Cia. — Infração do Decreto n. 2.742, de 12-1897 — Alfândega do Rio — Rel. sr. U. Sampaio.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 29 de janeiro de 1941. — José Pinto dos Santos.

ACORDÃO N. 10.239

Recurso n. 5.989-A/81 — Taxa de previdência social — Recorrente. Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Segundo decidiu o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, gozam de isenção do imposto adicional de 10 % as empresas cujos contratos consignem isenção de impostos de importação.

Para este Conselho, atendidas todas as exigências regulamentares, recorre a Companhia Ferro Brasileiro S. A., do ato do inspetor da Alfândega, negando-lhe isenção do imposto adicional de 10 %, criado pelo Decreto n. 24.343, de 1934, para as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 48.911, de 1939.

Isto posto, e:

Considerando que, segundo decidiu o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, conforme se vê do ofício n. 4 do chefe do seu Gabinete, publicado no *Diário Oficial* de 9 de janeiro último, gozam de isenção do imposto adicional de 10 %, as empresas cujos contratos consignem isenção de impostos de importação;

Considerando que o contrato da recorrente está dentro das condições expostas:

Acordam, por maioria de votos, os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. Recorri desta decisão. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Castelo Branco.

ACORDÃO N. 10.239-A

Recurso n. 3.478/A/1.305 — Imposto adicional de 10 % e taxa de previdência social — Recorrente, Companhia Ferro Brasileiro S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Gozando a recorrente da isenção de impostos de importação e de expediente, goza de isenção do adicional de 10 %, — não gozando, porém, da taxa de previdência social.

Para este Conselho, atendidas as exigências legais, recorre a Companhia Ferro Brasileiro do ato da Inspeção da Alfândega desta Capital, condenando-a ao pagamento do imposto adicional de 10 %, criado pelo Decreto n. 24.343, de 1934, e da taxa de previdência social.

Em relação ao adicional, o assunto já se acha resolvido por decisão ministerial, declarando não estarem sujeitos ao adicional de 10 % as empresas de cujos contratos conste a cláusula — isenção de impostos de importação, como no caso da recorrente.

Quanto à taxa de previdência social, porém, é a mesma devida, porque a expressão constante do contrato da recorrente — isenção de impostos de importação e de expediente, não equivale, na sua finalidade legal, à expressão — isenção de direitos e demais taxas.

Antes de tudo, convém assinalar que não há nas leis em vigor tributos denominados — Impostos de expediente.

O tributo a quo a lei se refere, concernente ao favor de que goza a recorrente é — direitos de expediente, ou mais genericamente — expediente dos gêneros livres, criado pelo art. 560 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e mantidos em leis posteriores com a denominação de taxa de expediente.

Assim sendo, o favor contratual é restrito somente à taxa de expediente e não às demais taxas, condição essencial para a isenção da taxa de previdência social.

Isto posto, e:

Considerando que a cláusula — isenção de impostos de importação e de expediente, não corresponde a expressão — isenção de direitos e demais taxas, para efeito da isenção da taxa de previdência social;

Considerando que o material importado pela recorrente não preenche nenhuma das outras condições previstas no art. 2.º do Decreto n. 643, de 1936, para poder gozar dos benefícios daquele dispositivo;

Considerando o resolvido pelo Sr. ministro da Fazenda, quanto ao imposto adicional de 10 %:

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso, quanto à taxa de previdência social e dar quanto ao imposto adicional de 10 %.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente, recorri desta decisão. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Castelo Branco, quanto ao adicional de 10 %, e o Sr. Sylvio de Magalhães Figueira, quanto à taxa de previdência.

ACORDÃO N. 10.239-B

Recurso n. 5.902-A-39 — Adicional de 10 % — Recorrente, S/A. Fábricas "Orion" — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Se concedida isenção de direitos para material que por lei não goza desse favor, esse ato ilegal não implica na isenção do imposto adicional de 10 % sobre os direitos realmente devidos e nem também da taxa de Previdência Social".

A Sociedade Anônima Fábricas "Orion", pediu isenção de direitos para arame de ferro galvanizado de mais de 3 até 6 milímetros de diâmetro e para arame de ferro galvanizado de mais de 1 até 3 milímetros de diâmetro, com fundamento na cláusula I, letra "b", do seu contrato com o Governo Federal, autorizado pelo Decreto n. 16.973, de 8 de julho de 1925, assinado no dia 8 de março de 1926.

A Inspeção da Alfândega de Santos por despacho de 5 de novembro de 1937, concedeu isenção para o material e negou-a para o adicional de 10 % e para a taxa de Previdência Social.

E' desse despacho negatório da isenção de adicional de 10 % e da taxa de Previdência Social, que recorre para este Conselho, a petionária, alegando, que goza de isenção para ambos, compreendidos na isenção contratual de impostos de importação e de expediente.

A letra "b" do item I, da cláusula I, do contrato da recorrente com o Governo Federal, concede isenção de impostos de importação e de expediente, para: "substâncias químicas, tecidos, materiais diversos, combustíveis e lubrificantes indispensáveis ao funcionamento da mesma fábrica".

Conforme ficou provado nos relatórios que apresentei, aos quais neste me reporto, constam dos acordãos ns. 9.953 e 10.113, do corrente ano, sobre o mesmo assunto, a recorrente não goza e nem gozou pelo seu contrato com o Governo Federal, por lei ou decreto especial, do favor de isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, mas, de impostos de importação e de expediente, restritos aos incisos 1 e 3, das leis orçamentárias da Receita Geral da República.

Neste processo ou neste caso, mais do que em qualquer outro, a recorrente, sob nenhum ponto sobre que se encare a questão, poderá ficar isenta daquelas taxas ou impostos, como se lhe queria denominar, porque, não lhe podia ser concedida a isenção para o arame despachado, visto como, essa mercadoria ou esse material, pelo seu contrato não goza, absolutamente, de isenção de direitos, por não ser material ou mercadoria "indispensável ao funcionamento" de sua fábrica. O seu contrato, na letra "b", daquele item da cláusula I, restringe a isenção dos impostos de importação, dos materiais diversos, como também das substâncias químicas, dos tecidos, dos combustíveis e dos lubrificantes, às necessidades do funcionamento da sua fábrica, o que não é o mesmo que se tivesse o contrato subordinado a concessão do favor, às necessidades da manufatura de artefatos de sua indústria. Se assim tivesse contratado, então, sim, teria ampla isenção de material necessário à sua indústria de artefatos de borracha.

O fato de lhe ter sido concedida uma isenção indevida, de material para a sua indústria, não implica na isenção daqueles dois impostos ou taxas, mesmo porque, na revisão do processo pela própria repartição que concedeu o favor indevido, ainda poderá ser a recorrente intimada para recolher aos cofres públicos os direitos de que fora isenta contra a letra do seu contrato.

Assim:

Considerando que, o recurso fora interposto no prazo legal e depois de preenchidas todas as formalidades exigidas pelas leis reguladoras da matéria;

Considerando que, não gozando pela letra do seu contrato com o Governo, de isenção de direitos de importação para consumo, pelas razões expostas no relatório, mas tendo a autoridade administrativa feita a concessão, esse ato não dá a recorrente direito de isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, para ficar isento do imposto de 10 % adicional e da taxa de Previdência Social;

Considerando que, revendo o processo, poderá a autoridade que, contra a letra da cláusula contratual, fez a concessão indevida reformar, espontaneamente, sua decisão contra a Fazenda Pública, uma vez que, é isso permitido, expressamente, no parágrafo único, do art. 1.º do Decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade, negar provimento ao recurso, para manter a decisão de 1.ª instância que declarou a recorrente devedora do imposto de 10 % de adicional sobre os direitos realmente devidos e da taxa de Previdência Social.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Francisco Castello Branco Nunes*, relator.

Fui presente. *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.240

Recurso n. 6.900-AR/332 — Adicional de 10% — Recorrente, S. A. Fábricas "Orion" — Recorrida, Alfândega de Santos.

De acordo com a decisão do Sr. ministro da Fazenda, constante do ofício n. 4, de 6-1-1940, a recorrente goza do favor de isenção do adicional de 10 %, previsto no art. 2.º do Decreto n. 24.343, de 5-6-1934, não gozando, porém, da isenção da taxa de Previdência Social.

A S. A. Fábricas "Orion" requereu à Alfândega de Santos (fls. 9) isenção de direitos de importação, do adicional de 10 % e da taxa de Previdência Social, para o material constante da nota de importação n. 67.385, de novembro de 1938.

De acordo com a informação do Serviço de Isenção, o inspetor da Alfândega concedeu, apenas, a isenção de direitos de importação, exigindo o pagamento do adicional de 1934, e a taxa de Previdência Social, instituída pelo art. 1.º do Decreto n. 591, de 15 de janeiro de 1936.

Não se conformando, a recorrente, com o ato do inspetor da Alfândega de Santos, recorreu para este Conselho, quanto à exigência do pagamento do adicional de 10 %, e, para o delegado fiscal do Tesouro Nacional, quanto à taxa de Previdência Social.

O recurso (fls. 12), dirigido ao delegado fiscal, foi, pelo ofício a fls. 16, devolvido à Alfândega de origem, visto competir às Alfândegas decidir, como instância singular, a incidência da taxa de Previdência Social e ao Conselho Superior de Tarifa, como segunda instância, conforme ofício do chefe do Gabinete do Sr. ministro, n. 239, de 6 de novembro de 1939.

Este recurso, depois de recebido pela Alfândega de Santos, foi juntado ao presente processo, em virtude da existência do recurso, quanto ao adicional de 10 %, encaminhado pelo ofício n. 70, a fls. 24.

Em face do exposto, e:

Considerando que o Sr. ministro da Fazenda, pelo officio n. 4, de 6 de janeiro do corrente ano, decidiu que a recorrente goza da isenção do adicional de 10 %;

Considerando que os favores da isenção de direitos de importação e de expediente, não abrangem a taxa de Previdência Social;

Considerando que esta Segunda Câmara já assim tem decidido por diversos acordãos, que longo seria enumerar;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento, quanto ao adicional de 10 %, de que trata o art. 2.º do Decreto n. 24.343, de 1934, negando quanto à taxa de 2 % de Previdência Social.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *J. Baylongue*, relator.

Fui presente. Recorri desta decisão. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Castelo Branco, quanto ao adicional de 10 % e o Sr. Sylvio M. Figueira, quanto à taxa de previdência social.

ACORDÃO N. 10.241

Recurso n. 7.375-AR-938 — Isenção de direitos — Recorrente, S/A. Fabricas "Orion" — Recorrida, Alfândega de Santos

A consignação direta, no regime do Dec. n. 24.023, de 1934, prova-se pelo conhecimento de carga, não se devendo tomar à letra a disposição do art. 9º, letra "b", conforme vários julgados deste Conselho e pronunciamento do Sr. Ministro da Fazenda em vários casos que lhe foram submetidos à apreciação. Defere-se o pedido, modificando-se a jurisprudência adotada no Ac. 9.916.

Na importação da nota n. 4.296-37, das Fabricas "Orion" S/A, negou a Inspeção de Santos isenção de direitos à mercadoria de vez que a fatura consular estava à ordem, embora a comercial e o conhecimento nominativos.

De acordo com os termos do art. 9º, alínea b, Dec. n. 24.023, de 1934, negou provimento este, Conselho ao recurso (Ac. n. 8.609 4-4-1940).

No pedido de reconsideração, que ora se submete ao Conselho, alega a Companhia que a importação foi direta, conforme se prova pela falta de intermediário. A mercadoria aplicou-se nas suas fabricas. Cita várias ordens do Sr. Ministro da Fazenda, quanto à verdadeira interpretação do Dec. n. 22.717, cuja letra, no assunto, não é motivo de se seguir. As disposições do Cod. Com. (art. 587) sobre o conhecimento esclarecem que a consignação direta se deve concluir da prova de propriedade, que o documento fornece. O Dec. n. 300, acertadamente, estabeleceu que o conhecimento é decisivo, no caso. Se o direito fiscal é a ciência da superposição, a nova lei, melhor, superpõe-se para dominar o caso.

No recente Acordão n. 9.916, em que, na nova organização do Conselho, se agitou pela primeira vez a tese, são impressionantes as razões do autorizado voto vencido. O fim da lei, segundo seu elemento histórico, diz o voto, é dar ao importador três elementos de prova da consignação direta. Nunca exigir três documentos acumulados para o mesmo fim. Não se pode transformar o intuito do legislador em fonte de dificuldades e prejuízos, ante falhas e nas quais não se encontram elementos de dolo, por via de regra.

Ao informar o Acordão n. 2.254, de 1936, quanto à tese, o então Dr. Adjunto do Procurador Geral João Domingues de Oliveira, com a chancela do Dr. Benedito Costa, escrevia: "E' certo que o Decreto n. 24.023, de 34, na vigência do qual se julgou a questão na primeira instância e na instância coletiva, prescrevia a concessão dos favores fiscais da isenção ou redução de direitos para mercadoria ou material não importado diretamente, ou fosse, nos justos termos da letra b do seu art. 9, sem a consignação nominativa para quem pleiteava o favor, o que se provaria com o conhecimento de carga e pelas faturas comercial e consular. Já hoje a lei que impera a respeito, o Dec. n. 300, de 24-2-1939, limitou aquela exigência da consignação nominativa ao conhecimento de carga, como está expresso no seu art. 6, letra c.

Se o conhecimento em questão, de fls. 7, não era à ordem, se trazia expressa uma consignação, a mesma exarada na fatura consular, inexistia fundamento para não se considerar direta a importação" (D. O. 5-1-39 — Of. M. Fazenda n. 1, de 4-1-1939).

Parecer aprovado pelo Sr. M. da Fazenda.

No Acordão n. 3.765, de 23-6-38, a situação se desenhava: conhecimento de carga e fatura consular em nome do importador; a fatura comercial, em nome da firma vendedora. O Conselho manteve o ato recorrido, encaminhando o processo ao Sr. Ministro da Fazenda, nos termos do art. 12, Decreto n. 24.763, de 14-7-1934.

Pelo despacho publicado no *Diário Oficial* de 9-11-39, deu o Sr. Ministro, por equidade, provimento ao recurso.

No Acordão n. 3.943, suscitou-se hipótese perfeitamente idêntica a deste processo: conhecimento e fatura comercial nominativas e fatura consular à ordem. Deu provimento o Conselho, por maioria, tendo

havido recurso do representante da Fazenda. Pelo officio n. 54, de 9-3-39, confirmou o Sr. Ministro da Fazenda o Acordão por seus fundamentos, negando provimento ao recurso do Representante. (D. O. de 10-3-39).

Tal doutrina e tais precedentes fazem ver que se não deve tomar à letra a disposição do art. 9, letra b do Dec. n. 24.023, de 1934, e é tempo que se reconheça que não é a melhor a jurisprudência iniciada no Ac. n. 9.916, embora ela se ajustasse à letra do mesmo art. 9, letra b.

Se a consignação direta se prova pelo conhecimento de carga, segundo a suma autoridade do Sr. Ministro da Fazenda, nas decisões transcritas, não ha manter jurisprudência que, fora da letra da lei, não encontrava apoio, nem na doutrina jurídica, nem no elemento histórico da lei, conforme o demonstrou o voto vencido no Acordão n. 9.916. Não se pode deixar de reconhecer, também, que a lei n. 300, de 1938, dando, apenas, valor ao conhecimento de carga para a prova da consignação direta, traduz mais um elemento a favor da tese do espírito sobre a forma.

Isto posto,

Considerando que a consignação direta se pode provar apenas pelo conhecimento de carga, conforme varios julgados deste Conselho mantidos pela superior autoridade do Sr. Ministro da Fazenda;

Considerando que, além desse elemento de interpretação de autoridade incontestável, que é o pronunciamento do Sr. Ministro da Fazenda, temos o apoio dos elementos de ordem doutrinária e histórica da lei, no sentido de que a letra deve ceder ao espírito;

Considerando que reforça essa argumentação o fato de ter dado a lei n. 300, de 1938, predominância única e absoluta ao conhecimento de carga, devendo-se aceitar, à vista dos citados elementos, que a nova lei se sobrepõe à anterior, pois que, sobre facilitar os contribuintes, tem maior conteúdo de juridicidade, sem nenhum prejuízo para a Fazenda Pública;

Considerando que no caso em apreço o conhecimento estava nominativo;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deferir o pedido de reconsideração.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, Presidente e relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.242

Recurso n. 7.522/AR/1.088 — Adicional de 10 %. — Recorrente — S. A. Fabricas "Orion". — Recorrida — Alfândega de Santos.

Embora calculada sobre o valor das importações e arrecadada pelas Alfândegas, não se compreende como — imposto de importação — taxa de 2 % da Previdência Social.

A S. A. Fábricas "Orion" pede a este Conselho reconsideração do acordão n. 8.639, que negou provimento ao recurso número 6.477-A/3.386, na parte relativa à taxa de 2 % de Previdência Social.

A cláusula do contrato da recorrente, firmado com o Governo Federal, só lhe outorga os favores da isenção de impostos de importação e de expediente, não lhe concedendo a isenção da taxa de Previdência Social, por não ser esta compreendida como imposto de importação, embora calculada sobre o valor das importações e arrecadada pelas estações aduaneiras.

O pedido de consideração foi apresentado dentro do prazo legal e satisfaz todas as formalidades.

Assim,

Considerando que a expressão — isenção de impostos de importação e de expediente — não alcança a taxa de Previdência Social.

Considerando que este Conselho assim tem decidido, firmando jurisprudência pacífica;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, indeferir o pedido de reconsideração, mantendo, assim, pelos argumentos claros e preciosos, o acordão n. 8.639, contra o voto do Sr. Sylvio de Magalhães Figueira.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *João Baylongue*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Sylvio de Magalhães Figueira.

ACORDÃO N. 10.243

Recurso n. 75.026/AR/1.092 — Taxa de Previdência Social. — Recorrente — S. A. Fabricas "Orion". — Recorrida — Alfândega de Santos.

"A expressão 'impostos de importação e de expediente' não equivale a 'direitos aduaneiros e demais taxas', para efeito da isenção da taxa de Previdência Social, pois, a expressão 'impostos de expediente', constante de cláusula

contratual, equivale a "direitos de expediente dos generos livres", criada pelo art. 560 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e mantida por leis posteriores, com a denominação de "Taxa de Expediente".

Vistos e examinados estes autos de pedido de reconsideração ao Acórdão n. 8.351, que lhe negou provimento ao recurso interposto sobre a cobrança da Taxa de Previdência Social na nota de número 50.276, de Santos.

Trata-se de matéria igual à examinada no Acórdão n. 10.077, a que se reporta.

Acordão os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, negar provimento ao pedido.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *J. Baylongue*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Sylvio de M. Figueira, conforme doutrina defendida no voto vencido ao acórdão n. 10.077.

ACORDÃO N. 10.244

Recurso n. 7.530/AR/1.096 — Taxa de Previdência Social — Recorrente, Companhia Ferro Brasileiro S. A.; recorrida, Alfândega do Rio.

Embora calculada sobre o valor das importações e arrecadada pelas Alfândegas, não se compreende como — imposto de importação — a taxa de 2 % de Previdência Social.

A Companhia Ferro Brasileiro S. A. pede reconsideração do acórdão n. 8.339, que negou provimento ao recurso n. 3.405-A, na parte relativa à taxa de Previdência Social.

A recorrente, em sua petição em que solicita permissão para despachar o material com isenção de direitos, de acordo com o Decreto n. 24.023, de 1934, apenas se referiu aos direitos de importação e adicional de 10 % do art. 2.º do Decreto n. 24.343, de 1934.

A informação do Serviço de Isenção da Alfândega recorrida declara que poderá ser deferido o pedido depois de pagos o adicional da Tarifa e o selo de mercê, não fazendo nenhuma menção à taxa de Previdência.

O despacho do inspetor da Alfândega também não faz referência alguma, porém, em seu ofício enviando a este Conselho o recurso da interessada, frisa que a mesma recolheu a taxa de Previdência Social espontaneamente.

Nestas condições, não havendo despacho negando a isenção da taxa de Previdência Social, o seu pagamento por parte da recorrente foi ato seu, espontâneo, daí a ocorrência da falta de decisão de primeira instância, quanto a esta parte do recurso, o qual, por isto, não deveria ser tomado em consideração. Mas conhecendo-o e julgando-o, este Conselho supriu a falha existente.

Assim, é de se conhecer do pedido de reconsideração ora apresentado, de vez que cumpriu todas as formalidades dentro do prazo legal.

A recorrente, de acordo com o seu contrato firmado com o Governo Federal, goza apenas os favores da *isenção de impostos de importação e de expediente*, não lhe concedendo a isenção da taxa de Previdência Social por não ser esta compreendida como imposto de importação, muito embora calculada sobre o valor da mercadoria importada e arrecadada pelas estações aduaneiras.

Isto posto, e,

Considerando que a expressão — isenção de impostos de importação e de expediente — não alcança a taxa de Previdência Social;

Considerando que este Conselho assim tem decidido, firmando Jurisprudência pacífica;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, indeferir o pedido de reconsideração, mantendo, assim, pelos argumentos claros e precisos, o acórdão n. 8.339, contra o voto do Sr. Sylvio de Magalhães Figueira.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *João Baylongue*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Sylvio de Magalhães Figueira.

ACORDÃO N. 10.245

Recurso n. 7.534/AR/1.400 — Taxa de Previdência Social — Recorrente, Companhia Ferro Brasileiro S. A.; recorrida, Alfândega do Rio.

Embora calculada sobre o valor das importações e arrecadada pelas Alfândegas, não se compreende como — imposto de importação — a taxa de 2 % de Previdência Social.

A Companhia Ferro Brasileiro S. A. pede reconsideração do acórdão n. 8.406, que negou provimento ao recurso n. 3.405-A, na parte relativa à taxa de Previdência Social.

A recorrente, em sua petição em que solicita permissão para despachar o material com isenção de direitos, de acordo com o Decreto n. 24.023, de 1934, apenas se referiu aos direitos de importação e adicionais.

A informação do Serviço de Isenção da Alfândega recorrida declara que poderá ser deferido o pedido depois de pagos o adicional da Tarifa e o selo de mercê, não fazendo nenhuma menção à taxa de Previdência.

O despacho do inspetor da Alfândega também não faz referência alguma, porém, em seu ofício, enviando a este Conselho o recurso da recorrente, frisa que a mesma recolheu a taxa de Previdência Social espontaneamente.

Nestas condições, não havendo despacho negando a isenção da taxa de Previdência Social, o seu pagamento por parte da recorrente foi ato seu, espontâneo, daí a ocorrência da falta de decisão de primeira instância, quanto a esta parte do recurso, o qual, por isto, não deveria ser tomado em consideração. Mas conhecendo-o e julgando-o, este Conselho supriu a falha existente.

Assim, é de se conhecer do pedido de reconsideração ora apresentado, de vez que cumpriu todas as formalidades dentro do prazo legal.

A recorrente, de acordo com o seu contrato firmado com o Governo Federal, goza apenas os favores da *isenção de impostos de importação e de expediente*, não lhe concedendo a isenção da taxa de Previdência Social por não ser esta compreendida como imposto de importação, muito embora calculada sobre o valor da mercadoria importada e arrecadada pelas estações aduaneiras.

Isto posto, e,

Considerando que a expressão — isenção de impostos de importação e de expediente — não alcança a taxa de Previdência Social;

Considerando que este Conselho assim tem decidido, firmando Jurisprudência pacífica;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, indeferir o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Sylvio de Magalhães Figueira, mantendo, assim, pelos argumentos claros e precisos, o acórdão n. 8.406.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *João Baylongue*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Sylvio de Magalhães Figueira.

ACORDÃO N. 10.246

Recurso n. 7.558/AR/1.404 — Taxa de previdência social — Recorrente, Companhia Ferro Brasileiro, S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio.

A expressão "impostos de importação e taxas de expediente" não equivale a "direitos aduaneiros e demais taxas", para efeito de isenção da taxa de previdência social, pois a expressão "taxa de expediente", constante de cláusula contratual, equivale a "direitos de expediente dos generos livres", criada pelo art. 560, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e mantida por leis posteriores, com a denominação de "taxa de expediente".

Foram vistos e examinados estes autos, em que a Companhia Ferro Brasileiro, S. A., pede reconsideração ao acórdão n. 8.519, que negou provimento ao recurso interposto sobre a cobrança da taxa de previdência social, na nota de n. 37.033, de 1939.

Trata-se de matéria igual à examinada no acórdão n. 10.070, a que me reporto.

Isto posto:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em negar provimento ao pedido.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, Presidente. — *João Maylongue*, relator.

Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Sylvio de M. Figueira, conforme doutrina defendida no voto vencido ao acórdão n. 10.070.

ACORDÃO N. 10.247

Recurso n. 7.543/AR/1.409 — Faturas consulares — Recorrente, Moreira Fernandes & Cia. — Recorrida, Alfândega do Rio.

Fatura consular não apresentada dentro do prazo da assinatura do termo, e desde que não tenha sido, pelo interessado, requerida a prorrogação, sujeita o sinatário do termo à pena da lei.

Moreira Fernandes & Cia. assinaram, na Alfândega desta capital, termo de responsabilidade, com o compromisso de apresentar àquela repartição, dentro do prazo de 90 dias, a fatura consular referente à mercadoria despachada pela nota de importação n. 30.334, de 1938.

Findo em 12 de julho de 1938 o prazo marcado, sem que tivesse sido apresentada a fatura, o encarregado da banca, a 2, levou o fato ao conhecimento da Inspeção, que impôs àquela firma multa de direitos em dobro, na forma da legislação respectiva.

Interpondo recurso para este Conselho, alegou a prejudicada que a fatura somente chegou a esta cidade após o vencimento do prazo e que fora apresentada à Alfândega antes de qualquer notificação sobre a sua falta.

Julgando o caso este Conselho, pelo acórdão n. 8.720, de 1940, resolveu negar provimento ao recurso.

Dentro do prazo habil, pede a interessada reconsideração desse julgado.

Isto posto e,

Considerando que na fase do recurso ficou provado que a fatura só fora apresentada à repartição recorrida, depois de notificada a firma da extinção do prazo e consequente imposição da penalidade regulamentar;

Considerando que a prorrogação do prazo por 45 dias, facultado pelo art. 50, inciso 5.º do vigente regulamento das faturas consulares, não é automática, mas deve preceder requerimento dos interessados;

Considerando as alegações da recorrente de que a demora do recebimento da fatura decorreu de conhecidos motivos de guerra civil, na Espanha, país de procedência da mercadoria;

Considerando, porém, que, em casos análogos, tem este Conselho proposto a S. Excia. julgar o caso por equidade, conforme se vê do acórdão n. 8.103;

Acordam unanimemente os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em indeferir o pedido de reconsideração e remeter o processo ao Sr. Ministro, para ser aplicado, se couber, o princípio de equidade.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, Presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Jayme Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.248

Recurso n. 7.551/AR/1.169 — Faturas consulares — Recorrentes, Sabina Ribeiro & Cia. — Recorrida, Alfândega de Aracaju.

A falta de apresentação da fatura consular, dentro do prazo estabelecido no termo de responsabilidade, sem que tenha havido pedido prévio de prorrogação desse prazo, sujeita o importador às penas da lei.

Este Conselho, pelo acórdão n. 5.672, de 1939, negou provimento a um recurso interposto por Sabina Ribeiro & Cia. do ato do inspetor da Alfândega de Aracaju que, por mandado da Diretoria das Rendas Aduaneiras, intimou aquela firma ao pagamento da multa de 7:351\$0, pelo fato de, assinando termo de responsabilidade para apresentação dentro de determinado prazo da fatura consular relativa às mercadorias despachadas pela nota n. 198, de 1936, só o fez 45 dias depois de esgotado o prazo marcado.

Dessa decisão houve pedido de reconsideração dentro do prazo regulamentar.

Como detalhe do caso, verifica-se que, esgotado o prazo de 90 dias, constante do termo, o serventário da banca respectiva não levou a fato ao conhecimento de Inspetoria, obrigado como estava a fazê-lo imediatamente, nos termos do art. 50, inciso 5.º, do vigente Regulamento das Faturas Consulares, ocorrendo, ainda, a circunstância de existir na repartição a terceira via da fatura consular em questão.

Estas circunstâncias valeram como elemento de defesa da requerente, no seu apelo a este Conselho, alegando que seria duramente desigual que os contribuintes pudessem ser punidos por atos falhosos de funcionários, assegurando que competia à repartição promover, *ex officio*, a substituição da primeira via da fatura, pela terceira via existente nos seus arquivos.

Isto posto, e,

Considerando que as obrigações relativas ao caso são bi-laterais: se ao funcionário cabia o dever de comunicar o fato à Inspetoria, no dia seguinte àquele em que se extinguiu o prazo para apresentação da fatura, à parte assistia a obrigação de solver o compromisso assumido com a assinatura do termo;

Considerando que não providenciou a requerente em tempo para que lhe fosse concedida prorrogação do prazo;

Considerando que a apresentação da primeira via da fatura, pela interessada, só se verificou 45 dias depois de esgotado o prazo concedido;

Considerando que a existência da terceira via na repartição não obrigava a baixa do termo, *ex officio*, mas deveria preceder requerimento da interessada;

Considerando, entretanto, que a requerente, embora tardiamente, mas antes de procedimento da repartição, apresentou o documento pelo qual assinara o termo;

Considerando que nenhuma divergência foi verificada entre esse documento e a mercadoria despachada;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em indeferir o pedido de reconsideração e remeter o processo ao Sr. ministro da Fazenda, propondo que o caso seja resolvido por equidade, se assim entender S. Ex.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 28 de outubro de 1940. — *Sylvio de Magalhães Figueira*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Jayme Severiano Ribeiro*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.219

Recurso n. 5.755/A/766 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Gonçalves, Sales & Cia. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Não se toma conhecimento de recurso perempto por decorrência do prazo legal em relação ao depósito da quantia exigida.

Pela primeira e única adição da nota de importação n. 6.657, de 1939, Gonçalves, Sales & Cia. submeteram a despacho, na Alfândega de Santos, "filets de anchova" da taxa de 3\$120 do art. 106 da classe 5.ª da Tarifa.

Impugnada esta classificação, foi levado o caso à Comissão de Tarifa, que, ouvindo previamente o Laboratório Nacional de Análises,

cujá laudo declara ser a mercadoria constituída de "filets" de peixe em conserva enrolados em alcaparras, não se podendo, porém, classificar a espécie devido ao peixe estar incompleto", decidiu, pelo voto de dois dos seus membros, homologado pela Inspetoria da mesma Alfândega, mandar classificar a dita mercadoria no aludido artigo tarifário, sujeita, porém, à taxa de 7\$800 como "quaisquer outros peixes em conserva de qualquer modo preparada".

Intimada a parte em 6 de março (fls. 15), formulou em 15 um pedido de reconsideração, que não foi julgado objeto de deliberação por decorrência do prazo do recurso e ainda porque a 24 do mesmo mês de março ela já havia dado entrada do recurso para este Conselho.

Acontece, porém, que, conforme salientou a informação contida no ofício n. 593, de fls. 26, a parte só efetuou o depósito da quantia exigida em 11 de abril seguinte, com a decorrência, portanto, de 36 dias a contar da notificação acima indicada.

Isto posto:

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em deixar de tomar conhecimento do recurso por perempto.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 6 de novembro de 1940. — *Xisto Vieira Filho*, presidente e relator.

Fui presente. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.250

Recurso n. 6.658/A/1.086 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Société de Sucreries Brésiliennes — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

As esteiras que transportam o bagaço de cana nas usinas de fabricação de açúcar, para alimento de fornalhas e acomodação do ccedente, com função de guindaste movido a vapor, eletricidade ou outra qualquer força, classificam-se como máquinas operatrizes não classificadas, para pagar direitos em função do seu peso no art. 1.831 da Tarifa.

Pela segunda adição da nota de importação com redução de direitos sob n. 83.586, de 1938, a Société de Sucreries Brésiliennes propôs a despacho máquinas operatrizes não classificadas de 100 até 250 quilos de peso, da taxa de 1\$120 do art. 1.831 da Tarifa.

No ato da conferência de saída o respectivo conferente impugnou essa classificação por entender que se tratava de "utensílio de máquinas" da taxa de 2\$080 do art. 1.859 da mesma Tarifa, pretendendo cobrar multa em dobro por diferença de qualidade.

A parte não se conformou e, alegando que despachara a sua mercadoria de acordo com a decisão sob n. 890, de 30 de agosto daquele ano, proferida em Comissão de Tarifa, pediu que fosse ouvida a mesma Comissão para que, no caso de ser reformada aquela decisão, lhe fosse relevada qualquer penalidade.

Ouvindo previamente um técnico explicou que:

"Para elucidar a questão tarifária cabe-me informar que as peças descritas não constituem máquina na acepção do termo.

Podem ser consideradas parte integrante da fornalha e da caldeira como alimentadores de combustível e podem também ser consideradas como fazendo parte do transportador de bagaço."

A vista deste parecer a Comissão de Tarifa, por unanimidade de votos homologados pela Inspetoria, sujeitou a mercadoria a pagar direitos como "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido à taxa que lhes competir, simples ou pintadas.

Ao que parece a parte se conformou com a classificação, tanto assim que se prontificou a pagar a diferença de direitos exigida, conforme nota de diferença junta ao processo, mas, ao apresentá-la ao conferente do despacho, este se recusou visá-la, exigindo o pagamento da referida multa.

Nova questão surgiu, pedindo a parte fosse outra vez ouvida a Comissão de Tarifa com relação à sua decisão n. 890 já citada.

De acordo com o parecer da maioria, foi pedida a audiência do técnico que funcionou no processo que motivara aquela decisão, declarando este a fls. 30 verso que se tratava de alimentadores de aço perfeitamente iguais aos que constavam do processo que certificara anteriormente em 17 de agosto último (1938), tendo a Inspetoria da Alfândega proferido o seguinte despacho em 8 de junho:

"A vista do que informa o engenheiro certificante, prosiga o despacho independente da cobrança de multa."

Nessa altura, porém, a parte já tinha efetuado o pagamento da quantia exigida e recorrido, em 20 de maio antecedente, para este Conselho, com guarda de prazo e observância das demais formalidades legais.

Isto posto, e,

Considerando que se trata sem sombra de dúvida, conforme planta existente no processo, de esteiras de aço que, funcionando a moda *tapis roulant*, em plano inclinado, recebem o bagaço de cana nas usinas de fabricação de açúcar, álcool e aguardente e o transportam para alimento das fornalhas das caldeiras a vapor, amontando o excedente fora do edifício ou em qualquer lugar do mesmo, afim de ser utilizado conforme as suas necessidades;

Considerando que, na realidade, o conjunto acionado pela máquina motriz, realiza a função de guindaste movido a vapor e como tal foi bem despachado como "máquina operatriz não classificada", para pagar direitos em função do seu peso no art. 1.831 da Tarifa, à vista da disposição do art. 1.824;

Considerando que, assim resolvida a questão, não há como se manter a multa de direitos em dobro, sobre a qual não cabia mais a primeira instância se pronunciar, visto já se achar o assunto afeto a este Conselho;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 30 de outubro de 1940. — *Xisto Vieira Filho*, presidente e relator.

Fui presente. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.251

Recurso n. 6.925-A-1.228 — Direitos sobre envoltórios — Recorrente, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio.

Os sacos pertencentes à partida de trigo em grão com a qual foram desembaraçadas sem qualquer dúvida ocorrida na conferência, não mais deveriam oferecer motivo para cobrança de direitos em separado, por ocasião da revisão do despacho. Vide acórdão n. 7.013.

Da Alfândega desta Capital, com o officio n. 2.178, de 16 de maio último, veio o presente processo, no qual The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. recorre, no prazo legal, da decisão que a obrigou ao pagamento da importância de 29.948\$6, dada, em revisão do despacho, como tendo sido paga a menos na nota de importação número 22.750, de 28 de março de 1936. E tal diferença foi justificada, para cobrança, com a alegação (fls. 14 do processo) de terem sido descarregados vazios os sacos envoltórios do trigo em grão despachados por aquela nota.

Não há, entretanto, em todo o processamento do despacho da mercadoria, até seu final e inteiro desembaraço, qualquer indício de dúvida sobre a legalidade e exatidão do que foi despachado, do que foi pago e do que foi verificado. Antes, vê-se até de fls. 11 e 11 verso do processo, a informação de se haver verificado, em conferência, diferença de peso para menos, em confronto com o manifesto.

A recorrente, vindo para este Conselho, faz a sua inteira defesa com as alegações constantes de fls. 16/25, alinhando, das próprias autoridades da Fazenda, entre outros, os seguintes atos que todos são justamente de aplicação à espécie da questão:

Ordem n. 57 para a Alfândega de Santos, publicada no "Diário Oficial" de 1 de fevereiro de 1931, pág. 1.613;

Circular n. 45, publicada no "Diário Oficial" de 9 de março de 1933, pág. 4.678;

Ordem n. 343, de 15 de março de 1933, para a Alfândega desta Capital, solucionando um caso do Moinho Fluminense S. A.;

Ordem n. 686, de 23 de maio de 1933, também para a Alfândega local, com referência à anterior, confirmando-a;

Circular n. 140, de 19 de dezembro de 1933, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte;

Circular n. 24, de 27 de junho de 1935, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte, e, finalmente,

Circular n. 30, de 19 de setembro de 1935, publicada no "Diário Oficial" de 24 de abril último.

E assim tudo examinado,

A Alfândega, ao encaminhar o processo, diz que ao caso tem inteira aplicação o acórdão deste Conselho n. 7.013, publicado no "Diário Oficial" de 24 de abril último.

Considerando que o recurso está em termos e o processo se acha devidamente instruído e informado;

Considerando que, efetivamente, do processo não se viu como enquadrar o caso na regra 2.ª do art. 42 das Preliminares da Tarifa, por ser o mesmo de inofismável sujeição à regra 4.ª do mesmo artigo, como alegou a recorrente;

Considerando, finalmente, que, para caso igual já decidiu esta instância, como é referido acima e no presente não há por que se alterar o julgamento já firmado;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 30 de outubro de 1940. — *Xisto Vieira Filho*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.252

Recurso n. 6.926/A/1.229 — Direitos sobre envoltórios — Recorrente, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd.; recorrida, Alfândega do Rio.

Os sacos pertencentes à partida de trigo em grão com a qual foram desembaraçadas sem qualquer dúvida ocorrida na conferência, não mais deveriam oferecer motivo para cobrança de direitos em separado, por ocasião da revisão do despacho. Vide acórdão n. 7.013.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd. recorre do ato da Inspetoria da Alfândega do Rio de Janeiro, que lhe intimou a pagar a importância de 48.271\$8 de direitos e adicionais dos envoltórios, em virtude da revisão feita na nota de importação n. 8.287, de janeiro de 1935, ordenada pelo diretor das Rendas Aduaneiras em 15 de janeiro de 1938.

Trata-se de diferença de direitos, que etnende a Inspetoria da Alfândega estarem sujeitos os sacos de aniagem que serviram para

conduzir a mercadoria (trigo), de que foi portador o vapor nacional "Caxambú". O Sr. revisor entende que os ditos sacos vieram vazios.

A companhia contesta que os mesmos tivessem vindo vazios, alegando, a fls. 9, que só foram abertos depois de atracado o navio no Cais do Porto desta Capital.

Demonstra claramente nas razões aduzidas, de fls. 26 a 36, a impropriedade da revisão.

Os sacos sobre os quais pretende-se cobrar direitos estão marcados em ambos os lados com tinta indelevel, segundo o laudo do Laboratório Nacional de Análises.

Do processo se verifica que, apesar da interessada ter prestado fiança e recorrido, em 24 de fevereiro de 1938, para este Conselho, e dentro do prazo e preenchidas as formalidades legais, só em 25 de março de 1940, em consequência de requerimento da interessada pedindo o levantamento da fiança prestada, sob alegação de se encontrar o dito processo arquivado, foi o mesmo então enviado à apreciação deste Conselho.

Isto posto:

Considerando que os sacos em questão estão considerados marcados a tinta indelevel, pelo laudo do Laboratório Nacional de Análises; Considerando que a nota do despacho é de janeiro de 1935;

Considerando que as disposições das Preliminares da Tarifa contidas no art. 42 e no n. IV e na letra b do mesmo artigo não deixam dúvida qual a orientação a seguir para os sacos em apreço;

Considerando que as circulares do ministro da Fazenda, interpretativas do art. 42, citado, n. IV, e letra v, sob n. 24, de 27 de junho de 1935, e sob n. 30, de 20 de setembro de 1935, não deixam dúvida de que a nota de importação n. 8.287, de janeiro de 1935, estava então perfeitamente em ordem, não procedendo, pois, as exigências feitas na revisão levada a efeito em 1938;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 30 de outubro de 1940. — *Xisto Vieira Filho*, presidente. — *Julio Pedroso de Lima Junior*, relator.

Fui presente. — *João Domingues de Oliveira*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.253

Recurso n. 6.950-A-1.232 — Classificação de mercadoria.

Recorrente, Ateliers de Constructions Electriques de Charleroy S. A.

Recorrida, Alfândega de Santos.

Obras não classificadas de ferro, que, embora providas de rosca, não teem semelhança com as de que trata o art. 352 da Tarifa, foram bem despachadas no art. 861. V. Acórdão n. 10.235.

Da Alfândega de Santos, com o officio n. 232, de 30 de março último, veio o presente processo no qual Ateliers de Constructions Electriques de Charleroy S. A. recorre, no prazo legal, da decisão proferida, com parecer unânime da Comissão da Tarifa, respeito à classificação da mercadoria despachada, pela nota de importação n. 22.371, de 1939, como "obras não classificadas, não especificadas, de ferro fundido, galvanizado (partes de tubos)", da taxa de 2\$080 por quilo, segundo o art. 861 da Tarifa.

Esta classificação foi impugnada, em conferência, por entender o Conferente aduaneiro que não se tratava das "partes de tubos" mencionadas pela nota n. 179 da Tarifa e estar a mercadoria classificada no art. 352, por ser "provida de rosca".

A importadora não se conformou, requereu audiência daquela Comissão e, por que visse mantida a opinião daquele funcionário, interpôs então o seu recurso para esta instância, pagando previamente a importância exigida.

No seu recurso, invoca a interessada também o art. 18 das Preliminares da Tarifa, para fazer prevalecer, no caso, a última parte da referida nota n. 179.

E' de se ver, entretanto, que este argumento não aproveita pelo motivo alegado, desde que se verifica não ser a mercadoria, pela amostra, "acessórios de tubos", aos quais se refere a nota da Tarifa; mas, aproveita por motivo diverso, tanto se verifica ser a amostra um "bocal de ferro fundido, galvanizado, provido de rosca", sem semelhança, entretanto, com os artefatos mencionados naquele art. 352 e por isto bem classificado em despacho, por estar compreendido no art. 861, tal como diz o art. 43 das Disposições Preliminares.

E este entendimento, já nesta instância, se adotou, tal como se vê da recente decisão que deu origem ao Acórdão n. 10.235.

Nessas condições:

Considerando que, o recurso está em termos e o processo se acha devidamente instruído e informado;

Mas, considerando que, em caso igual, já se resolveu aqui, por unanimidade, e aproveitando à espécie o decidido, é de se prosseguir com a classificação assentada, mesmo por obediência à uniformidade que em lei é recomendada;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 30 de outubro de 1940. — *Xisto Vieira Filho*, Presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, Relator.

Fui presente. — *João Domingues de Oliveira*, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.254

Recurso n. 7.064-A-1.279 — Classificação de mercadoria.
Recorrente, Janowitz & Companhia.
Recorrida, Alfândega do Rio.

"Recipiente de vidro n. 1, semelhante ao denominado Pirex, próprio para ir ao fogo, classifica-se como obras não classificadas para outros usos de vidro branco n. 1, taxa de 6\$240 por quilo".

Janowitz & Cia. recorre no prazo, do ato do Inspetor da Alfândega que, em Comissão de Tarifa, mandou classificar para outros usos de vidro branco n. 1, do art. 647, taxa de 6\$240 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 9.681 de 1940 — "Obras não classificadas de vidro n. 1, para cima de mesa", art. 647, taxa de 4\$640 por quilo.

Alegam os recorrentes que na expressão "para serviço de mesa e outros usos", e após, as palavras terrinas, travessas e objetos semelhantes, bem traduzem o objetivo tarifário de aí se incluírem também as travessas conhecidas pela marca "Pirex".

Este Conselho tem decidido classificar desses objetos de vidros próprios para ir ao fogo como "obras não classificadas para outros usos" mesmo em virtude de decisão ministerial.

Isto posto:

Considerando que o assunto já está resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 30 de outubro de 1940. — Xisto Vieira Filho, Presidente. — Antenor Ribeiro de Menezes, Relator.

Fui presente. — João Domingues de Oliveira, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 10.255

Recurso n. 7.088-A-1.303 — Classificação de mercadoria.
Recorrente, Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltd.
Recorrida, Alfândega do Rio.

"Interruptores automáticos elétricos, "air circuit Breaker" classificam-se no art. 1.831 como partes integrantes de máquinas motrizes dinamo-elétricas, para pagar direitos segundo seu peso".

A recorrente despachou em 1940, na única adição da nota n. 18.503, "objetos físicos não classificados, de aço", art. 1.657, taxa de 5\$700, em virtude de decisão anterior, e com redução de direitos.

Em ato de conferência solicitou fosse ouvida a Comissão da Tarifa, por tratar-se de objeto idêntico em suas finalidades e sistema de funcionamento aos interruptores elétricos a óleo (Oil Circuit Breaker), para pagar direitos segundo o seu peso e como "partes integrantes de máquinas motrizes — dinamo-elétricas".

Reunida a Comissão de Tarifa, o Sr. Inspetor, depois de ouvir o técnico que declarou tratar-se de "Air Circuit Breaker", decidiu haver sido bem despachada a mercadoria.

De acordo com a lei e no prazo recorre para este Conselho.

Alega a recorrente que estes interruptores automáticos denominados "Air Circuit Breaker", tendo idêntica função ao "oil circuit Breaker" devem seguir o regime destes, já estabelecido pela ordem n. 472 de 1937 do Sr. Ministro da Fazenda.

Este Conselho, pelo acordão n. 9.037, tomando por base o decidido nos anteriores acordãos ns. 4.602 e 4.626, mandou classificar a mercadoria em causa como parte de máquinas "dinamo-elétricas", por ter a mesma função de "Oil Circuit Breaker".

Isto posto:

Considerando que o técnico designado declarou tratar "Air Circuit Breaker";

Considerando a decisão ministerial para "oil circuit Breaker";
Considerando a identidade de função de ambos os aparelhos;
Considerando o resolvido por este Conselho nos acordãos números 4.602, 4.626 e 9.037;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa por maioria de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 30 de outubro de 1940. — Xisto Vieira Filho, Presidente. — Antenor Ribeiro de Menezes, Relator. — Vencido o Sr. Presidente.

Recorri desta decisão, na forma da lei. — João Domingues de Oliveira, Representante da Fazenda Pública.

Nota — Pelo prazo de 8 dias, a partir da data da publicação do acordão acima, o processo respectivo, com o recurso do Sr. Representante da Fazenda Pública, permanecerá nesta Secretaria, para a vista que, pelo § 1º do art. 24 do Regimento Interno, é facultada aos interessados. — Leonardo Guimarães, Secretário.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processo n. 31.252-38 — Decisão proferida no processo n. 31.252, de 1938, pelo Sr. Ministro da Fazenda.

A. deliberação superior.

1. D. Dolores Garcia de Freitas, viúva do ex-3.º sargento do Exército, Ariston Pinheiro de Freitas, pede relevação da prescrição do montepio deixado por seu marido.

2. O contribuinte faleceu em 2 de novembro de 1927, tendo a beneficiária requerido dito montepio em outubro de 1933.

3. Assim, falta amparo legal ao seu pedido.

4. Tratando-se, porém, de petição dirigida à Superior Autoridade, cabe-me, encaminhando, opinar pelo arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941 — A. de Souza Costa.

Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo n. 3.258-41 — Nestor Fonseca — Satisfaça a exigência — D. G. da Fazenda Nacional, em 25-1-941 — Romero Estelita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Processo n. 1.494-33, no qual é interessado José Barata Ribeiro. — A vista do parecer, indeferido.

Processo n. 6.690-41 — José de Rezende Silva. — Prove que tem poderes para requerer pelo Centro Federal de Auxílios.

Processo n. 56.174-40 — Vitorino de Moraes Macedo — Convida-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço gratuito prestado à Imprensa Nacional, da qual conste se o cargo foi criado por lei e mais seu título de inatividade.

Processo n. 47.071-40 — Companhia Comercial e Marítima, pedindo pagamento. — Convida-se a interessada a prestar esclarecimentos.

Processo n. 107.352-40 — Eurico Perilo. — Aguarde novo relacionamento.

Processo n. 99.146-40 — Judith Chaves Ramos. — Apresente os documentos mencionados na informação.

Processo n. 103.456-40 — Ernestina Noronha Menna Barreto, pedindo restituição das importâncias que lhe foram descontadas, ex vi da Lei n. 183, de 13-1-1936. Indeferido, de acordo com o parecer.

Processo n. 50.499-40, no qual é interessado João Batista de Araujo Lopes. — Proceda-se de acordo com o parecer.

Processo n. 33.688-40 — Hermógenes Sobreira Fernandes. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

Processo n. 47.731-40 — Deocleciano Barbosa de Queiroz. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

Processo n. 97.582-40 — Teodorica Santos Lima. — Aguarde a conclusão do processo de aposentadoria.

Processo n. 464-41 — Nestor Pinto Monteiro. — Convida-se o interessado a apresentar certidão da qual conste a espécie das faltas que deu ao serviço em 1920 e 1921, respectivamente, 62 e 31.

Processo n. 6.084-41 — Jandira Alves Dias, pedindo pagamento. — Habilite-se de acordo com o parecer.

Processo n. 3.216-41 — Euclides Malta Filho. — Satisfaça a exigência do parecer, reconhecendo as firmas.

Processo n. 4.824-41 — Bertha Belmar da Costa e outro, pedindo pagamento. — Requeiram, querendo, por exercícios findos.

Processo n. 105.412-39 — Raimundo Quadros. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 97

O diretor comunica ao Sr. assistente que, conforme consta do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 2.085-40, o oficial administrativo, classe 19, do Quadro Suplementar, José Maria de Barros Vasconcellos, lotado nesta Recebedoria, foi posto à disposição do Serviço de Proteção aos Índios pelo prazo de dois anos, ficando o referido funcionário desligado do serviço desta repartição.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — J. Rezende Silva

PORTARIA N. 99

O assistente, tendo em vista a portaria do Sr. diretor sob n. 97, desta data, desligando do serviço desta Recebedoria o oficial administrativo, classe 19, José Maria de Barros Vasconcellos, posto à disposição do Serviço de Proteção aos Índios, agradece ao referido funcionário os bons serviços prestados, com inextinguível dedicação, durante o tempo em que serviu como auxiliar de seu Gabinete.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — Rosalvo Gomes da Ressurreição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1941

Requerimentos:

N. 2.315-41 — Atala David. — Deferido, na forma do parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 2.174-41 — Humberto Mendes de Abreu. — Idem.

N. 51.397-40 — Albino Alves Ferreira. — De acordo com o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para 10:800\$0, a partir de 1941.

N. 4.617-41 — Emanuel Teixeira Ferreira. — Arquite-se.

N. 63.213-40 — Manoel Maria Ventura Vaqueiro. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 72.136-40 — Entrepósito Carioca de Gêneros Alimentícios Ltd. — Autorizo.

N. 74.120-40 — Antonio dos Santos Ribeiro. — Deferido. Expeça-se o ato.

N. 76.559-40 — A. Ribinik. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 76.415-40 — Gaspar Ventura. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de 8 dias, sob as penas da lei.

N. 79.463-40 — Companhia Calçado Clark. — Deferido, em face da informação e parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 78.532-40 — G. Sanseverino & Irmão. — Idem.

N. 79.722-40 — Comercial Metropolitana S. A. — Deferido, nos termos do parecer.

Auto n. 5.940 contra Carlos Rosenvaig. — A supracitada firma na petição de fls., não justifica de modo claro a razão da recusa da exibição dos livros exigidos pelo agente do fisco nas diversas vezes que compareceu ao seu estabelecimento, embora intimada para isso, conforme se vê do documento a fls. 2.

A vista do exposto e provadas como se acham as infrações arquivadas;

Resolvo julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Carlos Rosenvaig a multa de 5:000\$0, mínimo do art. 115, § 1.º, combinado com os arts. 113, § 2.º e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 29 de janeiro de 1941. — O diretor.

Auto n. 7.046-40 c/ John Roger. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6, e imposta à firma John Roger a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 29 de janeiro de 1941. — O diretor.

Auto n. 6.442-40 c/ José Penha Martins. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta a José Penha Martins a multa de 200\$0, mínimo do artigo 11, § 1.º, letra b, 1.ª parte e c, do Decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 29 de janeiro de 1941. — O diretor.

Auto n. 7.279-40 c/ Joaquim Teixeira de Oliveira. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5, e imposta à firma Joaquim Teixeira de Oliveira a multa de 2:000\$0, máximo do artigo 52 parágrafo único, combinado com artigo 222 do Decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 29 de janeiro de 1941. — O diretor.

Auto n. 6.147-40 c/ Marigeny. — Julgado procedente o auto de fls. 2-3, e imposta à firma Marigeny a multa de 1:000\$0, mínimo do artigo 81, combinado com os arts. 11, § 1.º, a, 88, 122, 206 e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 29 de janeiro de 1941. — O diretor.

Auto n. 6.363/40 c/ Alfredo Moreira & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposto à firma Alfredo Moreira & Cia. a multa de 1:000\$000, máximo dos arts. 111, § 1.º, a- e 88, combinados com os arts. 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.632/1940 c/ José A. Ramos & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6, e imposta à firma José A. Ramos & Cia. a multa de 2:000\$000, máximo do artigo 111, § 9.º, combinado com o artigo 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.666/40 c/ Hasenclever & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5, e imposta à firma Hasenclever & Cia. a multa de Rs. 1:000\$000, máximo do artigo 72, combinado com o artigo 222 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.233/1940 c/ Calvino & Melo Ltda. em transferência para Calvino Filho e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à firma Calvino & Melo Ltda. em transferência para Calvino Filho e ao fabricante Dr. Eduardo Marques a multa de 1:000\$000 a cada um, máximo do art. 72, § 8.º, inciso 1.º, letra -b-, combinado com os arts. 112, § 9.º, -c-, 87, 222 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.446-1940 c/ S. Augusto & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma S. Augusto & Cia. a multa de 1:000\$0, máximo dos artigos 72, 81 e 112, § 9.º, letra a, combinados com o art. 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7.635-40 c/ O. de Felipe. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma O. de Felipe a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, do decreto-lei n. 739, de 24-9-938.

Auto n. 6.443-40 c/ Instalações Comerciais Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Instalações Comerciais Limitada a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, letra b, 1.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.532-40 c/ J. David dos Santos & Cia. — Julgo procedente o auto de fls. 6/7 e imposta a J. David dos Santos & Cia. a multa de 1:000\$0, máximo dos arts. 122, 111, § 1.º, a, e 88, combinados com os arts. 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Auto n. 6.907-40, contra Santana Gomes & Cia. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma Santana Gomes & Cia. a multa de 904\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 452\$3, ex vi dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

— Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 6.800-40, contra Rabaça Machado & Cia. Ltda. Multa de réis 4:924\$2; imposto, 2:462\$1.

N. 7.185-40, contra J. Gonçalves Carneiro, em transferência para Gonçalves & Araujo. Multa, 231\$4; imposto, 115\$7.

N. 4.508-40, contra L. Marques & Cia. Multa, 463\$5; imposto, 231\$5.

Auto n. 2.440-40, contra M. Fernandes de Carvalho. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta a M. Fernandes de Carvalho a multa de 751\$8, além da obrigação de pagar o imposto devido de 250\$6, ex vi dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

— Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Autos:

N. 5.989-40, contra A. Tavares, sucessor de Tavares & Teixeira. Multa, 4:005\$6; imposto, 1:335\$2.

N. 5.169-40, contra A. Bernardes & Fernandes, sucessores de Antônio Simões Ferreira. Multa 2:782\$5; imposto, 927\$5.

N. 2.879-39, contra Manuel da Costa Reis. Multa 1:237\$5; imposto, 412\$5.

N. 6.597-40, contra M. Martins da Silva. Multa, 537\$3; imposto, 179\$1.

N. 5.829-40, contra C. S. Leite. Multa, 2:256\$0; imposto, 752\$0.

N. 2.789, contra Felix & Rezende. Multa, 600\$0; imposto, 75\$0.

N. 1.170-39, contra Silva Pinheiro & Cia. Multa, 1:687\$5; imposto, 562\$5.

N. 1.919-39, contra M. Alves & Real. Multa, 600\$0; imposto, 1\$9.

Auto n. 7.085-40, contra M. Pais. — Julgado procedente o auto de folhas e imposta à firma autuada M. Pais a multa de 4:185\$9, além da obrigação do pagamento do imposto devido de 1:425\$4, ex vi dos arts. 33, 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 6.907-40, contra Santana Gomes & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Santana Gomes & Comp. a multa de 904\$6, além da obrigação de pagar o imposto devido de 452\$3, "ex vi" dos arts. 32 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 2.140-40, contra M. Fernandes de Carvalho. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a M. Fernandes de Carvalho a multa de 751\$8, além da obrigação de pagar o imposto devido de 250\$6, "ex vi" dos arts. 33 e 38 do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 1.520-37, contra Irmãos Sallum. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a firma supra, Irmãos Sallum, a multa de 100\$0, art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intimem-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 6.391-40, contra José Fernandez d'Avila. — Julgado procedente o auto de fls., e imposta a José Fernandez d'Avila a multa de 300\$0, mínimo do art. 29, § 2.º, letra "b", da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intimem-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Recomendo à 3.ª Subdiretoria, faça exercer sobre as atividades comerciais da firma em apreço a mais severa e assídua fiscalização, insistindo no exame dos livros-fiscais e comerciais para verificação da regularidade do pagamento do imposto de vendas e consignações.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 31 de janeiro de 1941

Requerimentos:

N. 73.994-40 — Custódio de Almeida Magalhães. — Averbe-se a mudança proposta. Imponho a C. de Almeida Magalhães a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 38.295-40 — J. F. Nunes & Comp. Ltda. — Averbe-se a transferência de acordo com o parecer da Segunda Subdiretoria. Imponho à firma J. F. Nunes & Comp. Ltda., a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 37.076-39 — Albino Rodrigues Caldeira. — Idem, idem.

N. 69.481-40 — José Osvaldo de Macedo Costa. — Sendo a baixa decorrente do falecimento do contribuinte, reconsidero o despacho de 13-9-40, para autorizá-la a partir do último dia do mês anterior do falecimento e mandar substituir a certidão de dívida, como propõe o parecer.

N. 33.406-40 — Almeida & Vieira. — Faça-se o cancelamento proposto.

N. 72.240-40 — J. O. Maia & Comp. — Transfira-se. Imponho a firma J. O. Maia & Comp., a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 26.047-38 — Parquet Damiani & Comp. — Cumpra-se o despacho de 9 de fevereiro de 1939.

N. 48.876-40 — Manuel Maia Gomes. — Averbe-se a mudança, de acordo com o parecer. Imponho a Manuel Maria Gomes, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 68.818-40 — W. Pinto & Nunes Ltda. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 5 de setembro de 1940 para, torná-lo de nulo efeito e autorizar a inscrição independente de penalidade, de acordo com o parecer.

N. 8.018-40 — Aurélio Moraes e outro. — Averbe-se a mudança proposta. Imponho a Aurélio Moraes e José Gestal a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 46.771-40 — Teófilo Badin. — Averbe-se a mudança, *ex officio*, de acordo com o parecer. Imponho a Teófilo Badin a multa de 125\$, médio da lei.

N. 72.682-40 — Reinaldo Simões Vilas Boas — Tendo sido considerado nula a certidão de "habite-se" em questão, *ex vi* do ofício de fls. 12, faça-se a transferência, *ex officio*, proposta para Reinaldo Simões Vilas Boas, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 78.240-40 — J. Martins Neto & Comp. — Faça o requerente, prova do alegado.

N. 61.181-40 — Companhia Cervejaria Brahma. — Indeferido, por afetar interesses de terceiros.

Certidões:

N. 77.986-40 — Olímpio Ferreira da Silva. — Faça o requerente, preliminarmente, prova do alegado.

N. 6.488-41 — Guilmar de Azevedo Gama. — Compreendendo a petição mais de um assunto, requeira em separado, querendo.

N. 6.490-41 — Antônio Francisco da Silva Bessa. — Idem, idem.

N. 3.404-41 — Joaquim Ferreira Macedo. — Junte-se o processo n. 59.016-40 e informe a Primeira Subdiretoria.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de janeiro de 1941

Offícios expedidos:

N. 9 — Sr. Chefe da Contabilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Solicitando orçãos para ser informada esta Diretoria, sobre o montante de vencimentos pagos ao Sr. Adalberto Machado Novais Newton, em cada ano de 1931 a 1937.

N. 35 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — A vista da decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes no acórdão n. 10.517, remeto-vos a inclusa guia de conversão n. 2, afim da converter em renda a importância depositada em nome do Sr. Americo Duarte de Viveiros.

N. 36 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — A vista da decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes no acórdão n. 10.522, afim de converter em renda a importância depositada em nome do Sr. Ernesto de Otero.

N. 37 — Sr. Diretor da Recebedoria do Distrito Federal. — A vista da decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes. — Remetendo a inclusa guia de conversão n. 4, afim de que seja convertida em renda a importância depositada em nome do Sr. Lindoso Marinho Guimarães.

N. 111 — Sr. Diretor do Departamento de História e Documentação da Prefeitura Municipal. — Solicitando informações sobre o montante de vencimentos e gratificações auferidos pela falecida Altair Lopes, em 1934 a 1938.

N. 112 — Sr. Diretor do Departamento de História e Documentação da Prefeitura Municipal. — Solicitando informações sobre os vencimentos e gratificação pagos à falecida Maria Augusta dos Santos Monteiro Lopes, em 1934 a 1938.

N. 113 — Sr. Diretor do Departamento de História e Documentação da Prefeitura Municipal. — Solicitando informações sobre o montante de vencimentos e gratificações pagos à falecida Adelaide Guimarães, em 1931 a 1939.

N. 114 — Sr. Diretor do Departamento de História e Documentação da Prefeitura Municipal. — Solicitando informações sobre os vencimentos e gratificações pagos ao falecido João Francisco Bráulio.

N. 115 — Sr. Diretor do Departamento de História e Documentação da Prefeitura Municipal. — Solicitando informações sobre os vencimentos pagos ao Sr. Jarbas Fernandes Barata, em 1934 a 1938.

N. 116 — Sr. Diretor do Departamento de História e Documentação da Prefeitura Municipal. — Solicitando informações sobre os vencimentos pagos à professora Julia de Carvalho Pereira.

N. 117 — Sr. Diretor do Departamento de História e Documentação da Prefeitura do Distrito Federal. — Solicitando informações sobre o montante de vencimentos pagos em 1933 ao Sr. Oscar dos Santos Pimentel.

N. 118 — Exmo. Sr. General Secretário Geral do Ministério da Guerra. — Solicitando informações sobre o atual endereço do oficial Manuel Diniz.

N. 119 — Exmo. Sr. General Secretário Geral do Ministério da Guerra. — Solicitando informações sobre o atual endereço do Coronel Umberto da Cruz Cordeiro.

Recomendando seja devolvido com a máxima urgência o processo dor da República — Edifício Forum — S. Paulo — Aguardamos elementos oferecidos pedimos ser remetidos possível urgência.

Dia 31 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados:

N. 13.039-40 — Ettore Rango D'Aragona. — Aprovo os cálculos de fls.

N. 19.987-40 — João Alves Pereira de Andrade. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 30 %.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

N. 141 — Sr. Delegado do Imposto de Renda — Minas Gerais — Recomendando seja devolvido com a máxima urgência o processo em que é interessado Gabriel Teixeira.

N. 142 — Sr. Delegado do Imposto de Renda — Niterói — Recomendando seja apurado o valor locativo de diversos prédios em Queimados.

N. 143 — Sr. Delegado do Imposto de Renda — Estado do Rio de Janeiro — Remetendo processo aqui protocolado sob número 23.824-40, em que é interessado Sebastião de Arruda Negreiros.

N. 643-41 — Joaquim Gonçalves da Costa — Ao lançamento para cobrança, com mora, do imposto declarado.

N. 6.158-40 — Vlademiro Paulo Estorino. — Aprovo os cálculos de fls.

N. 14.267-40 — Gabriel Lauro Kronenberg. — Retifique-se o lançamento de acordo com a papelota de cálculo de fls., mandando-se ao interessado, novo prazo para reclamação.

N. 14.846-40 — Arnaldo Cândido de Oliveira. — Retifique-se o lançamento de acordo com as informações retro e cálculo de fls.

N. 15.403-40 — Celestino Silveira. — Façam-se os lançamentos de conformidade com as minutas de cálculo de fls., acrescentando-se aos impostos dos exercícios de 1936 a 1938, a multa de 30 %, prevista no parágrafo único, do art. 116, do Regulamento em vigor.

N. 15.605-40 — Milton Alvarenga. — Aprovo o cálculo de fls.

N. 17.133-40 — Tancredo Godofredo de Araújo. — Cobre-se a multa de..., prevista no art. 12, do Decreto-lei n. 1.168.

N. 19.271-40 — José Cardoso. — Cobre-se a multa de..., prevista no art. 12, do Decreto-lei n. 1.168.

N. 19.836-40 — Antônio Cesar Meireles Coelho. — Cobre-se o imposto de acordo com a papelota de cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.837-40 — Antônio Cesar Meireles Coelho. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.845-40 — Bento Carrazedo Filho. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.816-40 — Bento Carrazedo Filho. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.863-40 — José Ferreira da Silva. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.864-40 — Américo Lassance (Dr.) — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.866-40 — Salomão Neves Machado. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.868-40 — Lígia Cruz. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.869-40 — Hasenclever Brandão. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.870-40 — Euclides de Azevedo. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.871-40 — Frederico Arentz. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 19.875-40 — Werner Niemeyer. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 20.044-40 — Alfredo Antunes Marques. — Cobre-se o imposto de acordo com a papelleta de cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 20.662-40 — Joaquim Alves. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.029-40 — José de Alcântara. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.030-40 — Salvador Alessandro. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.037-40 — Franco Cecchini Bruni. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.038-40 — Saul de Barros Câmara. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.039-40 — Murilo Nogueira de Carvalho. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.040-40 — Henri Charles Tric. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.041-40 — Francisco de Holanda Tavora. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.043-40 — Roberto Pessoa. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.045-40 — Francisco Carregal. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.047-40 — José Tostes. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.050-40 — Maria da Conceição Porto Carreiro Xavier de Brito. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.056-40 — Luiz Pedreira de Castro Pinheiro Guimarães (Dr.) — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.060-40 — Rubens Sá Antunes. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.062-40 — Manuel Tavares. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 21.188-40 — Hamilton Glasser. — Cobre-se o imposto de acordo com o cálculo de fls., acrescido da multa de 50 %.

N. 22.171-40 — Atila Onofre de Barros. — Cobre-se a multa de réis, prevista no art. 12, do decreto-lei n. 1.163.

N. 22.172-40 — Atila Onofre de Barros. — Cobre-se a multa de réis, prevista no art. 12, do decreto-lei n. 1.163.

N. 22.184-40 — Diogo Lessa Bastos. — Proceda-se pela forma proposta, cancelando-se, por improcedente, o lançamento "ex officio" instaurado contra a esposa do interessado.

N. 22.826-39 — Antônio Balbino de Carvalho. — Cancele-se o lançamento reclamado, por improcedente, à vista dos esclarecimentos de fls., procedendo-se, em seguida, à cobrança do imposto apurado na papelleta de fls., que aprovo.

N. 23.654-40 — Fonseca, Martins & Comp., Ltda. — Cobre-se o imposto declarado.

N. 23.658-40 — Agnelo Gomes. — Cobre-se o imposto declarado.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

LICENÇAS :

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Quintino Lucio Maia, Marinheiro, classe "C", do Quadro Suplementar deste Ministério, por um (1) ano, de 1-2-1941 até 31-1-1942, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Eurico Miguel de Jesus, Marinheiro, classe "C", do Quadro Suplementar, deste Ministério, por um (1) ano, nos termos do art. 162 § 3.º do decreto-lei n. 1.713 de 28-10-1939.

Por despacho de 30-1-1941 o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico resolveu conceder licença a Rodrigo dos Santos, Operário de Arsenal, classe "G", do Quadro Suplementar, deste Ministério por nove (9) meses de 22-1-1941 até 21-12-1941, nos termos do artigo 162, § 3.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Aristeu de Assunção Pinto, Operário de Aviação, classe "F", do Quadro Suplementar, deste Ministério, por noventa (90) dias, de 21-12-1940 até 21-2-1941, nos termos do artigo 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença, a Manuel Pedro Gil, Marinheiro, classe "D", do Quadro Suplementar, deste Mi-

nistério, por três (3) meses, de 1-2-1941, até 30-4-1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu prorrogar a licença de Manoel Soares de Carvalho, Maquinista-Marítimo, classe "H", do Quadro Suplementar, deste Ministério, de 27-10-1940, até 26 de janeiro de 1941, nos termos do art. 156, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu prorrogar a licença de Antonio Gomes de Vasconcelos, Operário de Arsenal, classe "E", do Quadro Suplementar, deste Ministério, de 5-12-1940 até 4-3-1941, nos termos do art. 156, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Carlos dos Santos Ribeiro, Auxiliar de Escritório — VIII, Extranumerário mensalista, por 30 dias de 1-2-1941 até 2-3-1941, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Otávio Alvaro da Silva, Auxiliar de Escritório X — Extranumerário-mensalista, por sessenta (60) dias, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, considerando que em inspeção de saúde a que foi submetido o operário de arsenal, classe G, do Quadro Suplementar, deste Ministério, Urbano da Costa Ramos, ficou constatado continuar o mesmo sofrendo de moléstia incurável e contagiosa, resolveu compulsoriamente licenciá-lo, por um (1) ano, para tratamento de saúde, em prorrogação à licença que lhe fora concedida pela Portaria n. 48, de 28-9-1939, nos termos do disposto no art. 162, § 3.º, combinado com o art. 156, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 28-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Antônio de Sá Machado, maquinista-marítimo, classe H, do Quadro Suplementar, deste Ministério, por seis (6) meses, de 21-1-1941 até 30-7-1941, nos termos do art. 162, § 3.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 28-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a José Gama do Nascimento, operário de arsenal, classe B, do Quadro Suplementar, deste Ministério, por sete (7) dias, de 23-12 a 29-12-1940, nos termos do art. 162, § 2.º do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 29-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Manoel Alves Feitosa, foguista classe F, do Quadro Suplementar, deste Ministério, por seis (6) meses, de 23-11-1940 até 22-5-1941, nos termos do art. 162, § 3.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 28-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Luiz Gonzaga dos Santos, operário de arsenal, classe C, do Quadro Suplementar, deste Ministério, por três (3) meses, de 23-12-1940 até 22-3-1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 28-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Jorge Salvador, operário de arsenal, classe D, do Quadro Suplementar, deste Ministério, por trinta (30) dias, de 4-12-1940 até 2-1-1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 28-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Lourenço Felix, marinheiro classe C, do Quadro Suplementar, deste Ministério, por um (1) ano, de 31-1-1941 até 30-1-1942, nos termos do art. 162, § 3.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939.

Por despacho de 28-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Antônio de Sousa Veríssimo, guarda V, extranumerário mensalista, por 60 dias, de 26-9-1940 até 25-11-1940, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Por despacho de 28-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Antônio Dias Viana, marinheiro VI, extranumerário mensalista, por três (3) meses, de 10-12-1940 até 9-3-1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Por despacho de 29-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Irineu da Silva Vale, mestre XIII, extranumerário mensalista, por noventa (90) dias, de 27-12-1940 até 26-3-1941, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Por despacho de 29-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Edivan Vieira de Melo, escriturário XIII, extranumerário mensalista, por vinte (20) dias, nos termos do art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Por despacho de 29-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a João Pereira, auxiliar de escritório, extranumerário mensalista, por trinta (30) dias, do

23-1-1941 até 22-2-1941, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Por despacho de 29-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a Hércules Maceli, auxiliar de escritório VII, extranumerário mensalista, por noventa (90) dias, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Por despacho de 30-1-1941, o Diretor Geral do Pessoal, em face do laudo médico, resolveu conceder licença a João Soverino, sergente, VIII, extranumerário mensalista, por trinta (30) dias, de 18-1-1941 até 17-2-1941, nos termos do art. 162, § 2º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938.

Pela portaria n. 3, de 23-1-1941, o Diretor do Armamento da Marinha, concedeu noventa (90) dias de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, em prorrogação da que fora concedida pela portaria n. 11, de 26-12-1940, de acordo com o art. 175, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, ao operário de armamento, classe E, do Quadro Suplementar, deste Ministério, Armando de Sousa, a contar de 16-1-1941.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

Dia de 25 de janeiro de 1941

Mario Velasco, coronel da reserva de 1.ª linha convocado para o serviço ativo por decreto de 1º de setembro de 1939, e atualmente nas funções efetivas de Diretor da Fábrica do Andaraí, pedindo lhe sejam concedidas as vantagens do Decreto-lei n. 2.567, de 6 de setembro de 1940. — "Arquive-se".

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 30 de janeiro de 1941

Avisos:

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, das seguintes quantias:

N. 226 — M. Faz. 39 — 845\$2 a D. Adelaide Felipa da Rocha.

N. 237 — M. Faz. 60 — 845\$2 a D. Rita Cirilina de Sousa e Ruas.

N. 238 — M. Faz. 61 — 845\$2 a D. Idalina de Bittencourt Bonoso.

N. 239 — M. Faz. 62 — 845\$2 a D. Basília Nunes Vaz dos Santos.

Aviso n. 235 — Extc. 3 — Fica dissolvida, na conformidade da letra "b" do artigo 25 do Regulamento de Administração do Exército, a Comissão de Demarcação e Medição da Fazenda Betionc, como Unidade Administrativa.

Dia 27 de janeiro de 1941

Despachos:

Tendo passado à disposição do Ministério da Viação, o Major Bernardino Corrêa de Matos Nelo, para encarregar-se das obras da Fábrica Nacional de Motores, durante a ausência do Coronel Antônio Guedes Muniz. O referido oficial exercerá tais encargos, cumulativamente com as funções que lhe estão atribuídas na Diretoria do Material Bélico.

Dia 31 de janeiro de 1941

Foi tornada sem efeito a designação do Major Raul Pinto Seidl para exercer as funções de instrutor da Escola de Estado Maior, publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro corrente, à página 1.177, 2.ª coluna.

Foram designados para exercer as funções de Instrutores no Quadro de Ensino da Escola de Saúde do Exército, os seguintes capitães médicos:

Instrutor de Clínica Médica — Dr. Generoso de Oliveira Ponce.

Instrutor de Clínica Neuro-psiquiátrica — Dr. Francisco de Paula Rodrigues Leivas.

Instrutor de Serviço de Saúde em campanha — Dr. Adolfo Riedel Ratisbonna.

Instrutor de Eletricidade Médica — Dr. Carlos Sudá de Andrade.

Instrutor da cadeira de conhecimentos de Legislação Militar e de Serviço de Saúde em tempo de paz e em campanha, necessários aos Cursos de Graduados — Dr. Paulo Cesar de Campos.

Auxiliar de Instrutor de Cirurgia de Guerra, do Curso de formação de Oficiais Médicos — Dr. Guilherme Machado Hautz.

Foi permitido permanecerem os dois especialistas capitães médicos Drs. Carlos de Paiva Gonçalves e Otávio José do Amaral, respectivamente como instrutores de Clínica Oftalmológica e de Clínica Oto-rino-laringológica na Escola de Saúde do Exército.

Dia 30 de janeiro de 1941

Notas:

Nota n. 52 — O capitão intendente do Exército Artur Alvim Câmara é posto, nesta data, à disposição do Ministério da Aeronáutica, afim de tomar parte nos trabalhos da organização administrativa.

Requerimentos:

Dawid Zylberstejn, pai do menor Abram, pedindo permissão para a sua inscrição no exame de admissão e consequente matrícula no Colégio Militar. — Indeferido. F-1.517-41.

Décio Lessa Bastos, aluno da Escola Preparatória de Cadetes, pedindo seu desligamento. — Seja excluído na forma do art. 108 do decreto n. 5.366 de 26-3-1940. F-1.516-41.

Délio Moreira Marcondes, pedindo permissão para matricular no Colégio Militar, como aluno contribuinte, o menor Miguel Rodrigues Alves Neto. — Deferido. Depois de satisfeitos todos os candidatos aos quais o regulamento do Colégio dá preferência à matrícula. F-1.510 de 1941.

Elza Moss, mãe do menor Nilo Moss Liberato Barroso, pedindo Permissão para matricular seu filho no Colégio Militar, como aluno gratuito e independente do limite de idade. — Deferido, quanto à idade. F-1.649-41.

Hondrio Hermelo Bezerra Cavalcanti, major médico, pedindo relevação de carga. — Deferido.

Hernani Pinto da Cunha, pai do menor Jadir da Cunha, pedindo permissão para que seu filho faça as provas intelectuais, sujeitando-se a nova inspeção de saúde. — Inscreva-se para o ano. F-1.640-41.

José Agripino de Oliveira, 2.º tenente reformado, da armada, pedindo permissão para matricular seu filho menor Darci Agripino de Oliveira, como aluno gratuito e independente do limite de idade. — Indeferido, quanto à gratuidade. Deferido quanto à tolerância de idade. F-1.515-41.

Luiz Leduc Júnior, pedindo permissão para se submeter a novo exame de saúde afim de se matricular na Escola Preparatória de Cadetes. — Inscreva-se para o ano. F-1.643-41.

Manuel Valença Monteiro, aluno da Escola Preparatória de Cadetes, pedindo matrícula na Escola Militar, independente do exame intelectual de que cogita o art. 94 das Instruções baixadas pelo decreto n. 5.543 de 25-5-40. — Deferido.

Mário Americano, suboficial da Armada, pedindo gratuidade para matrícula de seu filho Jorge Americano no Colégio Militar. — Indeferido. F-1.504-41.

Reinaldo Polati 3.º sargento do 1.º Batalhão Rodoviário, pedindo redução de tempo de sargento para matrícula no curso de aperfeiçoamento da Escola das Armas. — Deferido. F-1.502-41.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. GENERAL SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Joaquim de Sousa Gondin, ex-praça, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos.

Despacho: — Certifique-se, na forma da lei. (S-2-P. 2.07541).
Francisco Xavier de Albuquerque, ex-praça, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos.

Despacho: — Certifique-se na forma da lei. (S-2-P. 32.485-1940).

Francisco de Melo Sampaio, 2º tenente, da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, pedindo certidão de um estágio no 1.º R. C. D.

Despacho: — Certifique-se, na forma da lei. (S-2-P. 1.374-1941).

Paulo Frederico de Albuquerque, 2.º tenente médico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª linha, pedindo cópia de sua certidão de idade.

Despacho: — Certifique-se, na forma da lei, o teor do registro civil de nascimento. (S-2-P. 33.530-40).

Manuel Talaveira Junior, ex-praça, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos.

Despacho: — Certifique-se, na forma da lei. (S-2-P. 2.265-1941).

Alberto Araujo, ex-praça, alegando haver extraviado seu certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos.

Despacho: — Certifique-se, na forma da lei. (S-2-P. 2.266-1941).

Francisco Mosquera, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos.

Despacho: — Certifique-se, na forma da lei. (S-2-P. 31.590-1940).

Marciano Antônio de Lima, ex-praça, pedindo uma certidão.

Despacho: — Declare o fim a que se destina a certidão. S-2-P. 1.613-41).

José Targino da Silveira, 3.º sargento reformado, pedindo inspeção de saúde.

Despacho: — Indeferido, em face do que dispõe o § 1.º do art. 1.º do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938. (S-2-P. 1.745-41).

José Faria Vaz, soldado, pedindo permissão para se inscrever num concurso promovido pelo D. A. S. P.

Despacho: — Concedo, sem prejuizo do serviço. (S-2-P. 2.426-1941).

Amado Martins Fagundes, 1.º cabo, pedindo transferência do 2.º R. I. para o Contingente da D. M. B.

Despacho: — Transfiro do 2.º R. I. para o Contingente da Diretoria de Material Bélico, o 1.º cabo Amado Martins Fagundes. (S-2-P. 1.7059-41).

João Pedro Dias, 3.º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma.

Despacho: — Indeferido, em face das informações, falta de amparo legal. (S-2-P. 30.249-40).

Alexandrina Rosa de Faria, pedindo entrega da caderneta militar de seu falecido esposo, o cabo Joaquim Farias da Rocha.

Despacho: — Entregue-se a requerente a caderneta pedida mediante recibo. (S-2-P. 451).

Manuel de Oliveira Coelho, pedindo certificado de reservista.

Despacho: — Deferido. Compareça ao 1.º G. A. Do. para receber seu certificado. (S-2-P. 34.618-40).

Rosendo Soares dos Santos, ex-praça, pedindo Inquérito Sanitário de Origem.

Despacho: — Entregue-se à requerente a caderneta pedida, de Saude. (S-2-P. 7.470-40).

Silvio de Oliveira, 2.º tenente da reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta patente. (S/2 — P. 1.864-41.)

Bertoldo Rodrigues da Costa, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2 — P. 1.713-41.)

José Fidêncio de Paula, pedindo transferência de incorporação. — Indeferido, visto se tratar de transferência de arma estando o interessado com mais de seis meses de praça. (S/2 — P. 147-41.)

Ismael Urbano dos Santos, pedindo 2.ª via de sua caderneta militar. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2 — P. 35.615-40.)

Jaime Peçegueiro Gomes da Cruz, pedindo restituição de documentos anexados a uma petição. — Restitua-se mediante recibo. (S/2 — P. 34.611-40.)

Alcísio Guimarães, pedindo devolução de documentos anexados a uma petição. — Restitua-se mediante recibo. (S/2 — P. 34.494-41.)

Reinaldo Pusch, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2 — P. 1.610-41.)

Francisco da Silva Benjamin, pedindo 2.ª via de seu certificado de reservista. — Forneça-se certidão de assentamentos. (S/2 — P. 1.691-41.)

João Afanásio Muniz, pedindo 2.ª via de seu certificado de reservista. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2 — P. 34.703-40.)

Henrique Rodrigues da Silva, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2 — P. 1.611-41.)

Américo Lopes Pereira, pedindo cancelamento de penas disciplinares nos assentamentos de seu filho, o ex-cabo João Américo Pinto. — Indeferido. O requerimento deve ser do próprio. (S/2 — P. 1.618-41.)

Zélio Etgens, soldado, pedindo transferência do 5.º corpo de Base Aérea para o 13.º R. I. — Transfiro, por conveniência própria, o soldado Zélio Etgens do 5.º Corpo de Base Aérea para o 13.º R. I. (S/2 — 33.185-40.)

Millon Paulo Nogueira, 1.º cabo, pedindo transferência da 5.ª F. I. para o contingente da Fábrica de Curitiba. — Indeferido, em vista da informação do Diretor da Fábrica de Curitiba. (S/2 — P. 1.832-41.)

Dionísio Ferreira Marques, 2.º tenente convocado, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (S/2 — P. 1.813-41.)

Oscar Saraiva Caravelli, médico, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército, e sua nomeação ao posto de 2.º tenente médico da reserva. — Forneça-se a certidão dos assentamentos do requerente. Quanto ao segundo pedido, indeferido por contrariar dispositivos que determina ser a nomeação proposta pelo comandante da Região. (S/2 — P. 1.915-41.)

Jocelin Pereira Barcelos, pedindo 2.ª via do seu certificado de reservista. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2 — P. 28.416-40.)

Eugênio Antônio de Oliveira, ex-praça, pedindo cancelamento de punição. — Indeferido, por falta de amparo legal. O requerente pleiteia, querendo, a sua reabilitação de acordo com o art. 66 do R. D. E. (S/2 — P. 600-41.)

Almir Veloso Socio, 1.º tenente, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Fundos e o despacho do Sr. Ministro, de 11-12-40, exarado em processo idêntico do 1.º tenente Eurico Seixo de Brito. (S/1 — P. 1.750-41.)

Aprígio Freire, por seu procurador Gustavo Tupinambá, pedindo pagamento de requisições militares. — Compareça à 1.ª Secção desta Secretaria Geral. (S/1 — P. 10.361-40.)

Artur de Avila Filho, pedindo restituição de documentos, anexados a uma petição. — I. Restituam-se, mediante recibo. II. A Escola de Intendência do Exército, para providenciar. (S/1 — P. 35.869 40.)

Carlos Kokler, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se até nova movimentação por quem de direito. (S/1 — P. 35.820-40.)

Eliseu Pereira Machado, por seu procurador Josino Dias, pedindo pagamento de requisições militares. — Compareça à 1.ª Secção desta Secretaria Geral. (S/1 — P. 33.756-40.)

Manoel Fátis Reginao, pedindo pagamento de requisições militares. — Arquite-se. (S/1 — P. 34.842-40.)

Geraldo Marques de Sousa, pedindo cancelamento de sua praça a fim de aguardar o sorteio militar. — Indeferido, por falta de amparo legal. Requeira, se lhe convier, reabilitação juntando os documentos exigidos pelo art. 66 do R. D. E. (S/1 — P. 35.501-40.)

Geraldo Monteiro, ex-praça, pedindo para ser tornada em exclusão a sua expulsão das fileiras do Exército. — Arquite-se, de acordo com a autorização do Sr. Ministro da Guerra, constante do *Diário Oficial* de 14-8-40, consequente de seu novo despacho no requerimento de ex-2.º cabo Amaro Gomes da Silva. (S/1 — P. 2.139-41.)

Ildefonso Pinto de Moraes Castro, ex-sargento, pedindo reforma ou emprego público. — Deixa de ser encaminhado à vista da circular de 24-10-19. Requeira, por partes, querendo. (S/1 — P. 6.162-41.)

João Pastor Filho, soldado, pedindo transferência para o contingente do Serviço Geográfico e Histórico do Exército. — Transfiro, por conveniência própria, para o contingente especial do Serviço Geográfico e Histórico, o soldado João Pastor Filho, da Escola de Aero-náutica do Exército. (S/2 — P. 33.577-40.)

João Adil de Oliveira, capitão, pedindo pagamento de diárias de voo. — Indeferido, à vista da informação do Serviço de Fundos. (S/1 — P. 23.318-40.)

José dos Santos Tomaz, pedindo emprego. — Arquite-se, por ter sido o requerimento assinado a rogo, sem as necessárias testemunhas. (S/1 — P. 2.388-40.)

Leônicio de Menezes Pinho, músico de 1.ª classe reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento. (S/1 — P. 792-41.)

Pedro Germano de Moraes, 2.º tenente, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Fundos e por falta de amparo legal. (S/1 — P. 2.430-41.)

Alexandre da Silva Fagundes, 1.º cabo, pedindo sua exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, em face da informação da Diretoria de Engenharia. (S/2 — P. 2.098-41.)

Chafic Farah, 2.º tenente médico da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo restituição de seu diploma de médico. — Restitua-se, mediante recibo. (S/2-P. 21.995-40.)

Ernesto Correia de Melo, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 33.875-40.)

Estanislau Barbosa, ex-praça, pedindo certificado de reservista. — Forneça-se certidão dos assentamentos do requerente. (S/2-P. 1.895-41.)

Esopo Carrara, cirurgião dentista contratado, pedindo inclusão na reserva do Serviço Odontológico do Exército. — Aguarde a regulamentação do Quadro, em estudo no Estado Maior do Exército. (S/2-P. 2.093-41.)

Maria Olímpia da Piedade, pedindo a baixa de seu filho, o cabo Nelson Barbosa das fileiras do Exército. — Arquite-se; o cabo Nelson Barbosa já foi excluído das fileiras do Exército. (S/2-P.55-41.)

Naor de Almeida Pina, ex-praça, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei. (S/2-P. 2.271-41.)

Paulo Bayard Aires de Miranda, capitão, pedindo para ser contado como tempo de serviço, os seis últimos meses de permanência no Colégio Militar. — Deferido, de acordo com as informações do C. M. e Diretoria de Infantaria. (S/2-P. 806-41.)

Paulo Viana, pedindo certificado de reservista. — Indeferido, em face da informação da D. R. (S/2-P. 21.895-40.)

TERCEIRA SECÇÃO

PELO SR. SECRETÁRIO GERAL

Requerimentos despachados:

Nelselina Fernandes, praticante de escritório, padrão VI, da Diretoria de Engenharia e Oto Lopes Marques, praticante de escritório, padrão IV, da Fábrica do Realengo, pedindo demissão. — Não foram reconduzidos para 1941. Arquite-se (S/3-Ps. 35 999-40) e 722 de 1941).

Carlos Rebelo, Geraldo Renó Pereira e Antônio Vieira Pinto, trabalhadores, padrão V, e Odilon da França Alencar, artífice padrão VII, da Fábrica de Itajubá; Darcy Peixoto da Silva, auxiliar de motorista, padrão III, Rafael Gulo e Maurílio Alves, trabalhador padrão III da Fábrica de Piquete; Osvaldo Pereira dos Anjos, artífice, padrão VIII e Mário Freire, auxiliar de artífice, padrão VI, da Fábrica de Andaraí; Ben Hur Avelino da Silva, auxiliar de artífice, padrão III, da Fábrica de Juiz de Fora; e Clovis Silva, auxiliar de artífice, padrão I, do Arsenal de Guerra General Câmara, todos pedindo demissão. — Arquite-se, pois passaram a diarista em 1941. (S/3-Ps. 230, 231, 1.034, 1.038, 1.182, 1.534, 1.538, 834, 2.436, 1.041 e 399-41.)

Luiz de Aguiar Vasconcelos, oficial administrativo da classe H, do Quadro Permanente, classificado na 6.ª R. M., pedindo prorrogação de trânsito por 30 dias. — Deferido, de acordo com a informação da S/3 (S/3-P. 2.078-42).

Antônio Procópio Bezerra, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, classificado no Q. G. da 8.ª R. M., pedindo remoção para a 26.ª C. R. — Indeferido, por falta de vaga. (S/3-P. 2.118 de 1941).

Cícero Aranha, advogado, pedindo restituição de documentos que instruíram o pedido de aposentadoria de Onel Nunes da Costa. — Indeferido, por não ter provado ser o procurador. (S/3-P. 31.537 de 1940)

José Teodoro, pedindo nomeação para o cargo de conservador do Gabinete de Geologia e Mineralogia da Escola Técnica do Exército. — Arquite-se. (S/3-P. 2.375-41).

Manuel José dos Santos, auxiliar de 2.^a classe, aposentado da Fábrica do Realengo, pedindo melhoria de aposentadoria. — Arquite-se. (S/3-P. 2.376-41).

Licenças:

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

Noventa dias a Francisco José de Aguiar, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 6-11-1940;

Trinta dias a José Vicente Cruz, servente da classe D, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 4-12-1940;

Noventa dias a Djalma Pereira Coelho, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Serviço Central de Transportes, a partir de 4 de dezembro de 1940;

Trinta dias a João Marques de Figueiredo, motorista da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 21 de dezembro de 1940.

— Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de novembro de 1939:

Sessenta dias a Antenor Lopes Colin, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 20 de dezembro de 1940;

Trinta dias a José Felipe de Oliveira, servente da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na 1.^a C. R., a partir de 16 de janeiro de 1941.

— Nos termos do art. 173, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de novembro de 1939:

Durante o tempo em que estiver incorporado, a Carlo Paulo da Silva, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 21 de novembro de 1940;

Durante o tempo em que estiver incorporado, a Alberto da Silva, artífice da classe A, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir da 21 de novembro de 1940.

— Quinze dias o Humberto Pelegrino, alfaiate da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 4 de janeiro de 1941.

— Tres dias a Guilherme de Azevedo Coutinho, auxiliar de artífice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de abril de 1933, a partir de 5 de dezembro de 1940.

— Vinte e cinco dias a João Magalhães Couto, auxiliar de artífice, Padrão V, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1933, a partir de 7 de dezembro de 1940.

FALECIMENTOS.

Faleceram:

No dia 15 de janeiro de 1941, o cozinheiro da classe A, do Quadro Suplementar, Joaquim Moreira da Silva, que tinha exercício no 8.^o R. A.M. (ofício n. 45, de 21 de janeiro de 1941 do 8.^o R. A. M.);

No dia 19 de janeiro de 1941, o servente da classe C do Quadro Suplementar, Benedito José de Azevedo, que tinha exercício na Fábrica de Piquete (ofício n. 78-G, de 20 de janeiro de 1941, da F. P.).

Ministério da Aeronáutica

Gabinete

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1941

O Ministro da Aeronáutica, de acordo com o art. 7.^o do decreto lei n. 2.961, de 20 do corrente,

Resolve designar para assistente técnico o Dr. Cesar da Silveira Grilo. — *Salgado Filho*.

(Publicada novamente por ter sido enviada com incorreções).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1941

Requerimentos despachados

J. I. Silveira de Campos e Pedro Lobo, como representantes de João Wannmacher, de Porto Alegre, propondo a venda de uma máquina de aprontar dormentes à EFCEB — Não convem a aceitação da proposta, em vista do parecer da Central do Brasil". (2.093-41).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados.

Dia 28 de janeiro de 1941

Domingos Nascimento Ribeiro, telegrafista, classe F, do Quadro III, protestando contra as promoções, por antiguidade, efetuadas nos últimos quadrimestres. — Já tendo sido o requerente promovido, arquite-se. (26.593-40).

Luiz Teixeira Pombo, servente classe E, do Quadro II, solicitando: 1 — transferência para a carreira de escriturário, classe E, do Quadro II, deste Ministério; 2 — cumprimento da Lei n. 284, com o cômputo do tempo já prestado como escriturário; 3 — que seja submetido às provas de habilitação de que cogita o Decreto-lei n. 143, em idênticas condições aos escriturários beneficiados por essa Lei. — Indeferido: — quanto ao item 1.^o, porque o requerente não pode obter transferência na forma pela qual expõe no seu requerimento; quanto ao item 2.^o, porque o prazo para reclamações a respeito da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, prescreveu em abril de 1937; quanto ao item 3.^o porque já ficou definitivamente estabelecido que não há segunda chamada para as provas que se realizarem em virtude do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937. (357-41).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Portaria n. 33, de 30 de janeiro de 1941

O diretor, tendo em vista a necessidade de atualização do índice geral do fichário de funcionários, em virtude da fusão dos Quadros do Departamento dos Correios e Telégrafos, determinada pelo Decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940, e de atualização do fichário de extranumerários, trabalhos afetos à Secção Administrativa, e usando da atribuição que lhe confere o art. 4.^o n. V, do Decreto 2.296, de 29 de janeiro de 1938.

Resolve, de acordo com as letras a, b, e g, do art. 1.^o do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, prorrogar, a partir desta data, até 50 dias, interpoladamente, o expediente dos funcionários e extranumerários que figuram na tabela anexa, durante três horas por dia, arbitrada a gratificação na forma do artigo 122, letra b, §§ 2.^o e 3.^o do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro em 30 de janeiro de 1941. — *Alvaro Pereira*.

Relação dos funcionários e extranumerários da Secção Administrativa do Serviço do Pessoal cujos serviços foram prorrogados pela portaria n. 33, de 30 de janeiro de 1941:

Nomes — Cargo ou função —	Dias de prorrogação —	Horas —
Gratificação diária — Despesa total — Natureza do serviço		
Paulo Sebastião de Moraes Vellez — Oficial administrativo classe H ..	40 3	12\$2 488\$0 (1)
Clotilde Beatriz Aires de Miranda — Oficial administrativo classe H ..	30 3	12\$2 366\$0 (1)
Helius Muniz Barreto — Escriturário XII	30 3	7\$2 216\$0 (1)
Hilda de Jesus Gomes — Auxiliar de escritório XI	50 3	6\$7 335\$0 (1)
Nilza Pereira de Castro — Auxiliar de escritório X	50 3	6\$1 305\$0 (2)
Roberto Ribeiro de Sousa — Auxiliar de escritório X	50 3	6\$1 305\$0 (2)
Wilson de Sousa Aguiar — Auxiliar de escritório X	50 3	6\$1 305\$0 (2)
Léa Miranda Pontes — Auxiliar de escritório IX	50 3	5\$6 280\$0 (1)
Clodoveu Serra Celestino — Auxiliar de escritório VII	50 3	4\$4 220\$0 (2)
Mauro Serra Celestino — Auxiliar de escritório VII	50 3	4\$4 220\$0 (2)
		3:042\$0

(1) Atualização do índice geral e do fichário de funcionários, em virtude da fusão dos quadros do Departamento dos Correios e Telégrafos.

(2) Atualização do fichário de extranumerários.

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 29 de janeiro deste ano, lançada no decreto de 10 de dezembro de 1938, expedido a Belmiro de Sousa Brito, que exerce, efetivamente, o cargo de servente da classe B, do antigo Quadro XX, deste Ministério, foi declarado o seguinte: "Fica sem efeito no presente decreto, a apostila lavrada em 18 de novembro de 1940. O cargo exercido pelo funcionário a quem se refere o presente decreto era denominado, anteriormente à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, servente

de 2.ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Estado do Rio de Janeiro". (1.325/41.)

— Por apostila de 29 de janeiro deste ano, lançada no decreto de 18 de janeiro do mesmo ano, que readmitiu Juvenal de Melo no cargo da classe E da carreira de agente de estrada de ferro do Quadro VIII, deste Ministério, foi declarado o seguinte: "O cargo anteriormente exercido pelo funcionário a quem se refere o presente decreto era denominado agente de 4.ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e não como está declarado." (43.291/40.)

Requerimentos despachados:

Mariana Leal Coelho, habilitando-se ao montepio. — Queira comparecer a este Serviço do Pessoal, para receber esclarecimentos com relação ao atestado apresentado. (1.333/41.)

Maria da Glória Dutra Meneghezzi, escrivão, classe G, do Quadro I, aposentado, solicitando o pagamento do abono provisório e a expedição do título de inatividade. — Queira comparecer ao Serviço do Pessoal, para tratar de assunto de seu interesse. (322/41.)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E NAVEGAÇÃO

COMISSÃO DE ESTUDOS E MELHORAMENTOS DO RIO PARNAIBA

Folha de pagamento de serviços extraordinários prestados fora das horas normais do expediente, durante o mês de dezembro de 1940, pelos funcionários do Quadro I, do Ministério da Viação e Obras Públicas (lotação do Departamento Nacional de Portos e Navegação), designados para esta Comissão, em virtude da Portaria n. 63, de 30-9-40, do Sr. Diretor do aludido Departamento.

Número de ordem	Nomes — Cargos	Vencimentos	Dias de serviço prorrogados ou antecipados	Dias de serviço prorrogados	Horas prorrogadas	Horas de prorrogação pagas	Gratificação por hora	Importância a receber
1	Leônidas Alves de Oliveira, Engenheiro, classe I	1:300\$0	36	30	90	60	7\$200	432\$0
2	Jerônimo Augusto Curado Fleury, Prático de Engenharia, classe G	900\$0	50	30	90	60	5\$000	300\$0
3	Osmar Barbosa Lima, Prático de Engenharia, classe G	900\$0	36	30	90	60	5\$000	300\$0
4	Isauro Pinto, Prático de Engenharia, classe F	700\$0	36	30	90	60	3\$888	234\$0
5	Euclides Piracuruca, Desenhista, classe G	900\$0	50	30	90	60	5\$000	300\$0
6	Paulo Júlio de Gouveia, Datilógrafo, classe G	900\$0	50	30	90	60	5\$000	300\$0
								1:866\$0

Natureza do Serviço: Levantamentos topo-hidrográficos, medições de velocidade e de descarga, além de outros atinentes ao regime do rio Parnaíba, não só nos trabalhos de campo como nos de escritório.

Parnaíba, 16 de dezembro de 1940. — *Paulo Julio de Gouvêa*, datilógrafo G.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EXPEDIENTE DA DIRETORIA

Dia 28 de janeiro de 1941

N. 98.850-40 — Companhia do Gandarela. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

N. 11.970-41 — Gracinda Ferreira da Silva. — Idem, idem.

N. 4.404-41 — Daulse Silveira Leal. — Aguarde oportunidade de acordo com as informações da Quarta Divisão.

N. 1.844-41 — Demétrio José Francisco. — Idem, idem.

N. 9.070-41 — Manuel Vitor. — Indeferido, tendo em vista a informação da Segunda Divisão.

N. 4.480-41 — Abel Rodrigues Mocho. — Indeferido, tendo em vista a informação da Quarta Divisão.

N. 116.830-40 — Braz Correia Sampaio. — Certifique-se.

N. 146.770-40 — Alberto Soares Fernandes. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comercial.

Sem número — Artur Varela Guedes. — Idem, idem.

N. 143.000-40 — Sociedade Técnica do Vendas e Representações Limitada. — Indeferido, de acordo com o parecer do S. M.

N. 144.720-40 — Francisco Carlos de Medeiros. — Indeferido, de vez que o terreno é necessário à Central.

N. 109.374-40 — Jorge Duarte da Cunha. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Quarta Divisão.

N. 840-41 — Luzia Virgilina de Oliveira. — Dê-se baixa da fiança e certifique-se.

N. 4.660-41 — Prefeitura Municipal de Caçapava, São Paulo. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 4.582-41 — S. A. Cortume Krambeck. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 145.860-40 — Cristovão Colombo. — Aguarde oportunidade.

Sem número-41 — A Casa do Pobre de N. S. de Copacabana. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.

N. 2.940-41 — Abrigo do Cristo Redentor. — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.

Dia 29 de janeiro de 1941

N. 9.350-40 — Antônio Zeferino da Costa. — Indeferido.

N. 145.070-40 — Jair Costa — Aguarde oportunidade.

N. 10.980-41 — Jorge Malta dos Santos — Restituam-se mediante recibo

N. 7.100-41 — Matilde Coelho Alves — Indeferido, os documentos, cuja restituição requer, constituem provas da legalidade do pagamento feito à requerente e pertencem ao arquivo desta Estrada.

N. 2.950-41 — Orfanato Santo Antônio — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria.

N. 72.313-38 — S. A. Metalurgia Santo Antônio. — Compareça ao serviço central de Comunicações.

N. 6.050-41 — Geraldo Correia da Silva — Indeferido, tendo em vista o parecer da 4.ª Divisão.

N. 109.214-40 — Sebastião Augusto da Silva — Indeferido, tendo em vista o parecer da 4.ª Divisão.

N. 9.620-41 — Sebastião José Ferreira — Indeferido, tendo em vista o parecer da 4.ª Divisão.

N. 4.920-41 — Vertula de Carvalho — Indeferido, tendo em vista o parecer da 4.ª Divisão.

N. 136.270-40 — Wilson de Castro de Alexandria — Indeferido, tendo em vista o parecer da 4.ª Divisão.

N. 110.190-40 — Armando de Sousa Guimarães. — Certifique-se.

N. 7.640-41 — Herondina Soares Pereira. — Certifique-se.

N. 12.437-41 — Rodolfo Carvalho Lima — Certifique-se.

N. 1.812-41 — Damázio Companhia — Pague-se a presente reclamação na importância de 232\$0.

N. 4.592-41 — Empresa de Transportes Relâmpagos — Pague-se a presente reclamação na importância de 66\$0.

N. 2.372-41 — Esper & Companhia. — Pague-se a presente reclamação na importância de 232\$0.

N. 81.552-40 — S. A. Casa Romualdo Cançado. — Pague-se a presente reclamação na importância de 640\$750.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Mário da Silva Lopes, Observador Meteorológico, classe "C", pedindo prorrogação por 30 dias do prazo para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. (DCM-2.109-941).

Divisão do Pessoal

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Juvenal Miranda solicitando colocação. — Indeferido. (DCM 955 de 1941.)

(SECÇÃO ADMINISTRATIVA)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No decreto de 30-11-934, que nomeou o Sub-Assistente interno do Laboratório Central da Produção Mineral do Departamento Nacional da Produção Mineral, posteriormente apostilado em 21-1-1937, de acordo com a tabela anexa à Lei n. 284, de 28-10-36, e a relação nominal publicada no "Diário Oficial" de 31 de dezembro, passando a exercer, o cargo de técnico de laboratório, classe J, Marisia Lassance Fontoura, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a que se refere o presente Decreto passa a assinar Marisia Fontoura Leinz, em virtude de ter contraído núpcias. Departamento de Administração, em 10-12-940. — José Solano Carneiro da Cunha, diretor geral". (D.C.M. 38.624-40).

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Em janeiro de 1941

Araci Bezerra Duarte, auxiliar de ensino, classe F, pedindo prorrogação por 30 dias, do prazo para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido. (DCM. 3.827-41).

Por despacho de 17-1-941, concedeu 15 dias de licença, em prorrogação, de 17 a 31-1-941, nos termos do artigo 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao estatístico auxiliar, classe G, Alice Max-Dowell Gonçalves, do Serviço de Estatística da Produção. (DCM. 2.789, de 1941).

Por despacho de 21-1-941, concedeu 4 dias de licença de 22 a 25-1-941, nos termos do artigo 162, parágrafo 2º do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório XI, Mário Rodrigues Meira, da Divisão de Terras e Colonização. (DCM. 2.436-41).

Por despacho de 21-1-941, concedeu 90 dias de licença, em prorrogação, de 21-1-941 a 20-4-941, nos termos do artigo 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao classificador auxiliar, Miguel Carneiro de Campos Almeida do Serviço de Economia Rural (DCM. 2.793, de 1941).

Por despacho de 21-1-941, concedeu 8 dias de licença, de 11 a 18-1-941, nos termos do artigo 162, parágrafo 2º do Decreto-lei n. 1.713, ao servente, classe B, Claudiano Benício Costa, do Laboratório da Produção Mineral (DCM. 3.242-41).

Por despacho de 21-1-941, concedeu 180 dias de licença de 22-1-941 a 20-7-941 nos termos do artigo 162, parágrafo 2º do Decreto-lei n. 1.713, ao oficial administrativo, classe H, Iracema de Oliveira Prado, da Divisão de Comunicações. (DCM. 3.604-41).

Por despacho de 22-1-941, concedeu 15 dias de licença, em prorrogação, de 20-1-941 a 3-2-941, nos termos do artigo 156 do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VIII, Maria Floripes Vieira, da Divisão de Fomento da Produção Mineral (DCM. 2.834, de 1941).

Por despacho de 22-1-941, concedeu 30 dias de licença em prorrogação, de 23-1-941 a 21-2-941, nos termos do artigo 156, do decreto-lei n. 1.713, ao servente, classe D, Antenor Euzébio Paulo Sampaio, do Laboratório da Produção Mineral. (DCM. número 2.486-41).

Por despacho de 23-1-941, concedeu 60 dias de licença, de 23-1-941 a 23-3-941, nos termos do artigo 162, parágrafo 2º, do Decreto-lei n. 1.713, ao dactilógrafo, classe G, Júlia Santiago, da Divisão de Contabilidade. (DCM. 3.306-41).

Por despacho de 24-1-941, concedeu 90 dias de licença, de 2-1-941 a 1-4-941, nos termos do artigo 171 do Decreto-lei número 1.713, ao auxiliar de escritório XI, Maria Araújo de Luca, da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário. (DCM. 2.016-41)

Retifica o período de licença concedida por despacho de 25 de setembro de 1940, ao secretário, classe "k", Manuel Hito Pereira Soares, do Serviço de Meteorologia, que deve ser de 18 a 26-10-940. (DCM. 42.775-40).

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO MINERAL

Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 19 — Diárias — 20) Departamento Nacional da Produção Mineral 03 — Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede pelo diretor, padrão O, Glicon de Paiva Teixeira, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, relativa ao mês de janeiro de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Glicon de Paiva Teixeira, diretor, padrão O — Vencimento: 3:500\$0 — Sede: Capital Federal — De 13 a 16 em visita à jazida de manganês de Urucum, Estado do Mato Grosso, de acordo com ordem verbal do Sr. diretor geral	4	50\$0	—

Divisão de Fomento da Produção Mineral, 31 de janeiro de 1941. — *Diva de Freitas*, auxiliar de escritório XI. — Visto. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor. — Confere. — *Hermengarda Guimarães Vieira*, datilógrafo, classe G. Concedo e arbitro as diárias constante da presente relação. Em 31 de janeiro de 1941. — *Luciano Jacques de Moraes*, diretor geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Estação Experimental de Caça e Pesca em Pirassununga — Estado de São Paulo

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-939 — Artigo 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal. — Consignação V — Indenizações. — Subconsignação n. 8 — Diárias 04) — D.N.P.A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa ao período de 3 de agosto a 30 de dezembro de 1940.

Nomes e cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Alvaro Coutinho Aguirre, técnico em caça e pesca, classe "k". — Vencimentos: 1:900\$0. — Sede: Pirassununga, Estado de São Paulo — 22 dias (de 3-8 a 10-8-940 — 5 e 6-9-940 — 2-12 a 5-12-940 — 23-12 a 30-12-940). Rio de Janeiro e São Paulo — Tratando de assuntos de interesse da Estação Experimental, junto à Diretoria e à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em S. Paulo; prestando contas de adiantamento na Delegacia Fiscal de São Paulo, e tratando de interesse da Estação, junto à Diretoria — D.C.P. 3.722 e 5.079)	22	32\$0	704\$0
Hermann Kleerekoper, assistente científico. Gratificação: réis 1:800\$0. — Sede: São Paulo. Estado de São Paulo. — 13 dias (13, 14, 19 e 20-9-940 — 8, 9, 17, 18, 25, 26, 27 28 e 29-10-940). — Pirassununga e Rio de Janeiro — Tratando de assuntos de interesse da Estação Experimental de Caça e Pesca em Pirassununga — Estado de São Paulo — D.C.P. 4.385	13	30\$0	390\$0
Francisco de Paula Conceição, motorista X — Salário: 550\$0. — Sede: Pirassununga, Estado de São Paulo — 4 dias (1, 2, 8, 10-10-940. São Paulo — Estado de S. Paulo. Providenciando o embarque do material coletado em Mato Grosso. — D.C.P. 3.722 e 4.167	4	9\$0	36\$0

Alcides Lourenço Gomes, biol. aux.
XVI — Salário: 1:000\$0. —
Sede: Pirassununga — Esta-
do de São Paulo. 27 dias.
de 1-9 a 27-9-940). — Rio
de Janeiro. — Tratando de
interesses da Estação Experi-
mental de Caça e Pesca, junto
à Divisão; colhendo dados
para a catalogação dos
peixes brasileiros de água doce
e respectiva chave de deter-
minação. — D.C.P. 4.166, de
5-11-940

27 16\$5 445\$5

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na importância de 1:575\$5 (um conto quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos réis).

Divisão de Caça e Pesca, em 31 de dezembro de 1940. — (Assinatura ilegível), aux. de esc. IX. — Certifico que os serviços foram prestados. *Zuleika Barros de Roure*, oficial adm. cl. H — Visto. *Ascanio Faria*, diretor. — Confere. Em 27-1-941. *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 1.º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural, no Estado do Espírito Santo.

Relativamente ao mês de outubro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de dias	Diária	Total
Carlos Augusto Covelo Aranha, classificador de Produtos Vegetais, classe I — Vencimentos: 1:300\$0. — Sede: Vitória. — De 9 a 14 de outubro do corrente ano, esteve em serviço externo nos Municípios do Conceição, Barra, S. Mateus e Colatina procedendo uma visita de propaganda e assistência às cooperativas existentes nos referidos municípios. Os serviços foram integralmente prestados e devidamente autorizados, ordem de Serviço n. 5 de 8-10-40, desta chefia. Retifico o número de dias constantes na coluna "Observações" de 6 a 14 do mês de outubro para 9 a 14, inclusive, do mesmo mês, bem como a classificação da despesa, que obedece à seguinte: — Verba I — Consignação V — Indenizações — Subconsignação — 8 — Diárias — Inciso 08 — Serviço de Economia Rural — Ministério da Agricultura	6	22\$0	132\$0

Importa a presente folha de pagamento de diárias em cento e trinta e dois mil réis (132\$0).

Vitória, 4 de novembro de 1940. — (Assinatura ilegível), classificador-auxiliar, IX. — Confere, em 27-1-41 — *Helio Perdigão de Freitas* encarregado da Equipe. — Visto, em 27-1-41, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — Visto, — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 1.º — Verba I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignações n. 8 — Diárias.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Agência do Serviço de Economia Rural, no Estado do Espírito Santo, relativa ao mês de outubro de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Juvenal Costa — Agrônomo, classe G — Venc., 900\$0 — Sede: Vitória — De 9 a 17 de outubro esteve em serviço externo, nos Municípios do Conceição da Barra, Santa Tereza e Santa Leopoldina procedendo a um inquérito sobre custo e condições de "Venda", "Foro" e "Arrendamento" de terras. — Os serviços foram integralmente			

prestados e devidamente autorizados pela ordem de Serviço n. 4, de 8-10-40, da Chefia. — Retifico o número de dias constantes na coluna "Observações" de 9 a 11 do mês de outubro para 9 a 17, inclusive, do mesmo mês, bem como a classificação da despesa, que obedece a seguinte: Verba I — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — Inciso 08) — Serviço de Economia Rural — Ministério da Agricultura 9 15\$0 135\$0
Importa a presente folha de pagamento de diárias em cento e trinta e cinco mil réis (135\$0).

Vitória, 4 de novembro de 1940. — (assinatura ilegível) Classificador-auxiliar IX — Confere — Em 27 de janeiro de 1941 — *Helio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor do Pessoal.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

AGÊNCIA DO SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-1939 — Artigo 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 08) — S.E.R.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural no Estado de Alagoas, relativa ao mês de dezembro de 1940.

Nomes e cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
José Dantas Mendes, agrônomo, classe J — Vencimento: réis 1:500\$0 — Sede: Maceió. 8 dias (de 24 a 31 de dezembro) no Rio de Janeiro, em objeto de serviço público, conforme autorização da Diretoria do S.E.R. por telegrama n. 3.456, de 4-12-940.	3	25\$0	200\$0
Hermano da Rocha Carvalho, classificador XIII — Vencimento: 700\$0 — Sede: Penedo — 3 dias (de 26 a 28) em Piaçabuçu, em serviço de fiscalização de côcos, conforme circular n. 9, de 28-8-940, desta chefia	3	12\$0	36\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 236\$0 (duzentos e trinta e seis mil réis), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante empenhos n. 39, de 23-12-940 e n. 40, de 24-12-940.

Agência do Serviço de Economia Rural em Maceió, 31 de dezembro de 1940. — *Sarah Jurá*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. *Manoel Cavalcanti Lins*, pelo chefe da agência.

Confere. Em 27-1-941 — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. — Visto. Em 27-1-941. *Carlos Olympio Paes*, chefe da S.C.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CEREAIS E LEGUMINOSAS EM PONTA GROSSA

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 1.º — Verba I — Título — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Consignação "Pessoal" — 5 — Indenizações — Subconsignação 8 — Diárias — Inciso 07 — C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, do pessoal abaixo indicado, da Estação Experimental de Cereais e Leguminosas de Ponta Grossa, Estado do Paraná, relativa ao mês de dezembro de 1940:

Nome — Cargo — Observações	Número de dias	Diária	Total
Cesar Pereira Cardoso — Agrônomo do Fomento Agrícola — K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Ponta Grossa, Estado do Paraná. Do dia 12 ao dia 17 de dezembro em viagem aos distritos de Itaiacoca e Conchas, no município de Ponta Grossa, e de 19 a 24, percorrendo os distritos de Pedro Lustosa, Candof, Mangueirinha, Chupim e Pi-			

nhão, no município de Guarapuava, no Estado do Paraná, com o fim de assistir à colheita de cereais, cujas sementes foram distribuídas por esta Estação, e constatar o rendimento das searas, ministrando ensinamentos sobre máquinas agrícolas, etc., conforme comunicações ao Sr. diretor deste Serviço, por telegramas ns. 77 e 81, de 10 e 18 do expirante

12 25\$0 300\$0

Certifico que o Sr. agrônomo cl. K, chefe desta Estação, esteve ausente da respectiva sede nos dias mencionados, em serviço desta dependência. — *João Gobbo*, datilógrafo cl. F.

Importa a presente folha de pagamento de diárias em 300\$0 (trezentos mil réis).

Ponta Grossa, 27 de dezembro de 1940. — *Aggêo Adhemar de A. Moraes*, escriturário cl. G. Confere. Em 27/1/1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. — *J. Gobbo*, datilógrafo cl. F. Visto. Em 28/1/1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

SECÇÃO DE SÃO PAULO

Suplementar

Exercício de 1940

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — 06 — Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939 — Portaria n. 28, de 27 de maio de 1940 — Secção de Fomento Agrícola — São Paulo.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora de sua sede, ao funcionário abaixo indicado, relativa aos meses de novembro e dezembro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de dias	Diária	Total
Novembro:			
<i>Aristides Carvalho de Oliveira</i> — Agrônomo, classe I (1:300\$0 — Sede: Capital Federal — Dias 7, 8, 9, 10 e 11, no Estado do Paraná, nos municípios de São José dos Pinhais, Araucária, Curitiba, verificando e fazendo experiências com moinhos de trigo e centeio, de tipo "Colonial". (Ordem de serviço de 6-11-40). Dia 25, em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, inspecionando plantação de "ramil". Dia 30, no município de Piedade, Estado de São Paulo, inspecionando plantação de fôrmió. (Ordem de serviço de 23-11-40)	7	22\$0	154\$0
Dezembro:			
<i>Aristides Carvalho de Oliveira</i> — Agrônomo, classe I (1:300\$0 — Sede: Capital Federal — Dias 6 e 7, em São José dos Campos, na propriedade agrícola do Sr. Leven Vampre, Estado de São Paulo, acompanhando os trabalhos de maceração de hibiscus. Dias 8 e 10, em Piedade, Estado de São Paulo, na propriedade agrícola do Sr. Couto Costa, acompanhando os trabalhos de beneficiamento de fôrmió. (Ordem de serviço de 23-11-40)	4	22\$0	88\$0
Total			242\$0

Certifico que o funcionário constante da presente folha de diárias esteve afastado de sua sede, em objeto de serviço, durante o período acima, nos meses de novembro e dezembro do ano de 1940, de conformidade com a discriminação supra, que está exata. Confere e importa em 242\$0 (duzentos e quarenta e dois mil réis).

São Paulo, 8 de janeiro de 1941. — *José Franco Silva*, aux. de escritório IV. Confere. Em 27 de janeiro de 1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. Visto. Em 28 de janeiro de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal. Visto. — *Franklin Viegas*, chefe da Secção de Fomento Agrícola em São Paulo.

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º — Anexo 7.º — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, pertencente à Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, relativa aos meses de novembro e dezembro:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
<i>Alfredo da Mota</i> — Motorista (Referência VII) — Vencimento mensal: 100\$0 — Esteve em serviço fora de sua sede — Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em companhia do inspetor-chefe, por determinação verbal do mesmo, que esteve em inspeção aos municípios de Pelotas, Cangussu, Piratini, Tapes, Camaquã, Pinheiro, Machado, Pedras Altas, Bagé, Cachoeira, Caçapava, Candelária, Santa Cruz, Venâncio Aires, Estrela, Taquari, Montenegro e São Leopoldo, guiando a caminhonete da Inspetoria Regional nos seguintes períodos: Novembro, dias 28 a 30 e dezembro, dias 1 a 8 ..	11	8\$0	88\$0

Atesto que os serviços referidos na presente folha foram integralmente prestados.

Porto Alegre, 28 de dezembro de 1940. — *Rubens Silva*, datilógrafo F. Visto. Em 28/1/1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Confere. Em 27/7/1941. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor do Pessoal.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 5, DE 28 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, considerando:

Que de longa data esta Divisão vem procurando desenvolver os trabalhos de demonstração e combate às doenças e pragas de nossas principais culturas; de fiscalização do comércio de inseticidas e fungicidas, e bem assim dos estabelecimentos de expurgo, previstos nos Capítulos IV, VI e VII do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.114, de 12-4-34;

Que o aumento de número de técnicos no Posto de Defesa Sanitária e Vegetal, no porto do Salvador, teve por objetivo a intensificação no Estado da Bahia, de todas as atribuições afetas à Divisão de Defesa Sanitária Vegetal;

Resolve, tendo em vista o art. 23, alínea n, do Regimento do Departamento Nacional da Produção Vegetal, aprovado pelo decreto n. 4.438, de 26-7-39, autorizar a Secção de Fiscalização Fitossanitária a expedir providências junto ao Posto de Defesa Sanitária Vegetal, em Salvador, Estado da Bahia, no sentido de ser destacado o engenheiro agrônomo Marcelino Martins Ribeiro para executar os trabalhos acima referidos. E, dada a situação agrícola e geográfica da cidade de Alagoinhas, passará a ter sede na mesma, e atribuições no Município de Alagoinhas e circunvizinhos.

Embora subordinado ao Posto de Defesa Sanitária Vegetal do Salvador, ser-lhe-á facultado manter entendimento direto com a Secção de Defesa Agrícola, em assuntos da alçada desta. — *A. F. Magarinos Torres*, diretor.

PORTARIA N. 9, DE 28 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, resolve designar o agrônomo, classe I, Daniel Melo, para chefiar o Posto de Defesa Agrícola em Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro. — *A. F. Magarinos Torres*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de janeiro de 1941

Gabriel Caúla Soares. — Pedido de certidão. — "Certifique-se". DGPM. 208-41.

Dia 28

Brazilian Hydro Electric Co Ltd. — Pedido de prorrogação de prazo concedido pelo decreto n. 5.749, de 3 de junho de 1940. — "Satisfaça no Diário Oficial o pagamento da taxa de publicação do decreto de prorrogação de prazo". DGPM. 127-41.

Mariano de Oliveira Wendell. — Pedido de autorização para pesquisas. "Satisfaça o depósito legal". DGPM. 5.905-40.

Elbert Pimenta. — Pedido de autorização para pesquisas. "Apresente os documentos mencionados no art. 14 do Código de Minas". DGPM. 6.442-40.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA N. 119, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe L, Irnack Carvalho do Amaral, para inspecionar os trabalhos de prospecção de jazidas metalíferas em Lavras, Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 38\$0, durante a execução desses trabalhos na referida localidade.

PORTARIA N. 120, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe K, José Miranda, para continuar a proceder a verificação de que trata o art. 19, do "Código de Minas", dos relatórios de pesquisas de minérios feitas nos municípios de Conselheiro Lafayete, Brumadinho, Lagoa Dourada, São João Del Rei, Santa Bárbara, Poçanha, Conselheiro Pena, Bocaiuva, Diamantina e Sabará, no Estado de Minas Gerais, e constante dos processos D. G. P. M.: 3.936 — 3.792 — 1.582 — 3.788 — 1.827 — 1.267 — 2.290 — 2.182 — 1.430 — 1.497 — 1.584 — 1.459 — 1.825 — 2.760 — 1.266 — 1.448 — 2.335 — 2.220 — 2.340 — 1.871 — 1.586 — 3.935 — 4.123 — 4.652 — 2.258 — 2.724 — 3.793 — 4.399, todos do corrente ano, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 32\$0, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 121, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, Aldérico Rodrigues de Paula, para proceder aos trabalhos de prospecção de jazidas auríferas em Caeté e Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0 durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 122, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor desta Divisão designa o engenheiro XVII, Birger Juel, para continuar a proceder a levantamentos topográficos para pesquisa de jazidas minerais em Santa Bárbara, Ouro Preto e Diamantina, Estado de Minas Gerais, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de réis 18\$0, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 123, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor desta Divisão designa o topógrafo XVII, Orlando de Melo, para colaborar nos trabalhos de geologia econômica em Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 18\$0, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 124 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O Diretor desta Divisão designa o Auxiliar de Escritório X, Milton Guilherme de Carvalho, para continuar a servir na turma de estudos de geologia econômica desta Divisão, em Lavras, Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 9\$0, durante a execução desses trabalhos na referida localidade.

PORTARIA N. 125 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O Diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, Murilo Andrade Abreu, para colaborar nos serviços de sondagem para pesquisa de jazidas metalíferas na região de Camacuan, Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0, durante a execução desses trabalhos naquela localidade.

PORTARIA N. 126 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O Diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, Moacir Rocha, para colaborar nos trabalhos de sondagem para pesquisa de água subterrânea em Itacotiara, Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0, durante a execução desses trabalhos naquela localidade.

PORTARIA N. 127, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor desta Divisão designa o tecnologista XXI, Joaquim Homem da Costa Filho, para continuar a colaborar nos trabalhos de geologia econômica em Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 128, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe K, Emílio Alves Teixeira, para inspecionar e colher dados sobre as minas de manganês em lavra em Ouro Preto e Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no sentido de possibilitar a elaboração de um trabalho sobre minas de manganês no centro de Minas Gerais, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 32\$0, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 129, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1940

O diretor desta Divisão designa o motorista classe E, José Domingos Santana, para servir na turma de pesquisas para águas subterrâneas. Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 10\$0, durante a execução desses trabalhos na referida localidade.

PORTARIA N. 2, DE 15 DE JANEIRO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o tecnologista XXI, João Tavares Neiva de Figueiredo, para continuar a colaborar nos estudos detalhados das jazidas de cobre, estanho e ouro, nos municípios de Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 32\$0, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 2, DE 15 DE JANEIRO DE 1941

O diretor desta Divisão resolve designar, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 2.945, de 13 de janeiro de 1941, combinado com o art. 25, letra l, do Regimento do D. N. P. M. baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940 o oficial administrativo, classe I, Nuno Rodrigues Vieira, para exercer as funções de secretário desta Diretoria.

PORTARIA N. 3, DE 15 DE JANEIRO DE 1941

O diretor desta Divisão resolve designar, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 2.945, de 13 de janeiro de 1941, combinado com os arts. 5.º e 25, letra l, do Regimento do D. N. P. M. baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940 o engenheiro de minas, classe L, Irnack Carvalho do Amaral, para exercer as funções de chefe da Secção de Geofísica desta Divisão.

PORTARIA N. 4, DE 15 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão resolve designar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 2.945, de 13 de janeiro de 1941, combinado com os artigos 5.º e 25, letra l, do Regimento do D.N.P.M., baixado com o Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro de minas, classe K, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa para desempenhar as funções de Chefe do Distrito do Centro, compreendendo os Estados de Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro.

PORTARIA N. 5, DE 15 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão resolve designar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n. 2.945, de 13 de janeiro de 1941, combinado com os artigos 5.º e 25, letra l, do Regimento do D. N. P. M., baixado com o Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro de minas, classe J, José Alves, para chefiar a Secção de Legislação, Autorização e Fiscalização.

PORTARIA N. 6, DE 15 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão resolve designar, nos termos do art. 1.º do Decreto-lei n. 2.945, de 13 de janeiro de 1941, combinado com os artigos 5.º e 25, letra l, do Regimento do D.N.P.M., baixado com o Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro de minas, classe K, José Miranda, para exercer as funções de Chefe da Secção de Águas Subterrâneas, desta Divisão.

PORTARIA N. 7, DE 15 DE JANEIRO DE 1941

O diretor desta divisão resolve designar, nos termos do art. 1.º do Decreto-lei n. 2.945, de 13 de janeiro de 1941, combinado com os arts. 5.º e 25, letra l, do Regimento do D. N. P. M. baixado com o decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, o engenheiro de minas, classe J, Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, para exercer as funções de chefe da Secção de Pesquisa de Jazidas e Sondagens desta divisão.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 8, DE 18 DE JANEIRO DE 1941

O diretor desta divisão designa o chefe da Secção de Pesquisa de Jazidas e Sondagens, engenheiro de minas, classe J, Gabriel Mauro de Araujo Oliveira, para continuar os trabalhos de prospecção das jazidas de salitre na região de Canudos, no Estado da Bahia, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0, durante a execução desses trabalhos na referida localidade.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1941. — *Glucon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 9, DE 21 DE JANEIRO DE 1941

O diretor desta divisão designa o tecnologista XXI, Sandoval Carneiro de Almeida, para proceder à verificação dos relatórios de pesquisas de calcário apresentados por D'Andretta & Comp. Limitada, no sítio Pindaré, em Pirapora, município de Paranaíba, e sítio Piraporinha ou Lavras Velhas, comarca de Sorocaba, ambos no Estado de São Paulo, autorizadas, respectivamente pelos Decretos ns. 6.231, de 5 de setembro de 1940 e 6.461, de 1 de novembro de 1940, documentos estes constantes do D. G. P. M. 1.517-40, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0 durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1941. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 10, DE 22 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o mecânico, classe E, João Mariga, para servir na turma de ~~antagon~~ para águas subterrâneas em Itacatiara, Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 18\$0, durante a execução desses trabalhos na referida localidade.

PORTARIA N. 11, DE 22 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, Egeu Marino de Almeida Gomes, para colaborar nos trabalhos de geologia econômica em Caeté e Santa Barbara, Estado de Minas Gerais, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0 durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 12, DE 23 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o médico sanitaria, classe K, Carlos Martins Teixeira, para chefiar os trabalhos de verificação das condições médico-higiênicas das instalações e pessoal das minas dos municípios de Caeté, Mariana e Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 32\$0, durante a execução dos trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 13, DE 29 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o médico XXI, José de Araujo Lima, para continuar a colaborar nos trabalhos de fiscalização das condições médico-higiênicas das instalações das jazidas e minas e de trabalho das empresas que exploram a indústria mineral, em Nova Lima, Caeté e Mariana, no Estado de Minas Gerais e concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 14, DE 29 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão, atendendo às necessidades do serviço de fiscalização da higiene das minas, designa o médico XXI, Manuel Iberê Esquerdo Curty, para fazer um curso de especialização de radiologia no Hospital da Gamboa, nesta Capital.

PORTARIA N. 15, DE 29 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o tecnologista XXI, Sandoval Carneiro de Almeida, para proceder aos estudos preliminares do distrito Cuprifero da região de Picuí, no Estado da Paraíba, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0 durante a execução desses trabalhos na referida localidade.

PORTARIA N. 16, DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o Médico XXI, José de Araujo Lima, para servir sob as ordens do Chefe do Distrito do Centro, Engenheiro de Minas, classe K, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa.

PORTARIA N. 17, DE 29 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o Engenheiro de Minas, classe J, Jaime Benedito de Araujo, para proceder aos trabalhos de prospecção da jazida de Pitangui, situada em Catas Altas e fiscalizar, de acordo com os dispositivos do Código de Minas (decreto-lei número 1.985, de 29-1-1940), as companhias que exploram a indústria extrativa do ouro em Morro Velho, Passagem de Miriana e Juca Vieira (Caeté), no Estado de Minas Gerais, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades.

PORTARIA N. 18, DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o Engenheiro XVII, Birger Juel, para servir sob as ordens do Chefe do Distrito do Centro, Engenheiro de Minas, classe K, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa.

PORTARIA N. 19, DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o Engenheiro de Minas, classe J, Egeu Marino de Almeida Gomes, para servir sob as ordens do Chefe do Distrito do Centro, Engenheiro de Minas, classe K, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa.

PORTARIA N. 20, DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o Médico Sanitarista, classe K, Carlos Martins Teixeira, para servir sob as ordens do Chefe do Distrito do Centro, Engenheiro de Minas, classe K, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa.

PORTARIA N. 21, DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o Mestre XIII, José da Costa Pinlo, para servir sob as ordens do Chefe do Distrito do Centro, Engenheiro de Minas, classe K, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa.

PORTARIA N. 22 DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o Mestre XIV, Wilson Augusto Vitoriano, para servir sob as ordens do chefe do distrito do centro, engenheiro de minas, classe K, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa.

PORTARIA N. 23 DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o Engenheiro de Minas, classe J, Jaime Benedito de Araujo, para servir sob a chefia do Engenheiro de Minas, classe K Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, chefe do Distrito do Centro.

ESCALA DE FÉRIAS

Por conveniência de serviço foram modificadas as escalas de férias dos funcionários abaixo discriminados:

Elza de Carvalho, auxiliar de escritório XI — De 3 a 22 de fevereiro.

Geza Lires do Nascimento Silva, auxiliar de escritório — De 15 de janeiro a 3 de fevereiro.

Aurelia Amorim Mendes de Moraes, datilógrafo G, — De 3 a 22 de fevereiro.

Luiz Felipe de Miranda Ferraz, Laboratorista XI — De 3 a 22 de fevereiro.

Fabio Ribeiro de Oliveira, Tecnologista XXI — De 3 a 22 de fevereiro.

D. F. P. M., em 29 de janeiro de 1941.

Divisão de Águas

PORTARIA N. 18 DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando a atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940:

Resolve designar o engenheiro José Oriano Menescal Neto para realizar serviços de irrigação nos Estados do Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 19, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando a atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940:

Resolve designar o engenheiro Ernesto Pouchain para realizar serviços de irrigação nos Estados de Minas Gerais, Bala, Pernambuco e Sergipe, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 20, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando a atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940:

Resolve designar o engenheiro Emilio Chastinet Guimarães para realizar serviços de irrigação nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 21, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando a atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940:

Resolve designar o engenheiro XXI, Francisco de Macedo Araujo, para fazer serviços de irrigação em todo o Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 22, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940:

Resolve designar o engenheiro XXI, José Medeiros Cruz, para fazer serviços de irrigação nos Estados de Minas Gerais e Baía, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 23, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940:

Resolve designar o agrônomo XX, Abílio Coelho de Albuquerque, para fazer serviços de irrigação nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 24, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940:

Resolve designar o topógrafo XX, Antonio Nuno de Souza, para fazer serviços topográficos nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 25, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940:

Resolve designar o topógrafo XX, Raimundo Xavier de Lima Filho, para fazer serviços topográficos nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 26, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D.N.P.M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940:

Resolve designar o topógrafo XV, Amílcar de Macedo Araujo, para fazer serviços topográficos nos Estados de Minas Gerais, Baía, Pernambuco e Sergipe, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 27, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o topógrafo XIX, Francisco de Almeida, para fazer serviços topográficos nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 28, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o topógrafo XVII, Mário Parente Teófilo, para fazer serviços topográficos nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 29, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o topógrafo XVII, Sebastião Emídio de Castro, para fazer serviços topográficos nos Estados da Baía e Sergipe, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 30, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o topógrafo aux. VII, José Machado Cavalcanti para fazer serviços topográficos nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 31, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o engenheiro XVI, Clodomiro Cunha para fazer serviços de irrigação nos Estados de Minas e Baía, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 32, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o desenhista XV, Reginaldo Babo Alvim para fazer serviços de desenho nos diversos campos de irrigação nos Estados de Minas, Baía e Pernambuco, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

PORTARIA N. 33 DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o Aux. Eng.º XII Santos Ramos Cruz, para fazer serviços de irrigação nos Estados de Minas, Baía e Sergipe, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 34 DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o Desenhista XII, Dário Borges Teles, para fazer serviços de despacho nos diversos campos de irrigação nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 35 DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o Aux. Eng.º XI, Plínio Couto Alencar para fazer serviços de irrigação nos Estados do Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 36 DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o Topógrafo Auxiliar X, Afonso Nogueira Rabelo, para fazer serviços de irrigação no Estado do Ceará, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 37 DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o Aux. Eng.º XII, Cícero Batista de Queiroz, para fazer serviços de irrigação no Estado do Ceará, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Antonio José Alves de Souza — Diretor.

PORTARIA N. 38 DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O Diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea n) do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o Armazenista XVI, José Pereira de Albuquerque, para balancear as diversas Residências no Estado do Ceará, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza* — Diretor.
CAMPOS — 1-2-1941

PORTARIA N. 39, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o topógrafo aux. VI, Clodovil de Freitas Pereira, para fazer serviços topográficos no Estado do Ceará, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 40, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o armazenista X, Mardônio Pessoa Câmara, para balancear as residências nos Estados de Sergipe e Baía, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 41, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o motorista VII, Pedro Ferreira de Freitas, para fazer transportes de material e pessoal nos Estados do Ceará, Paraíba e Baía, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 42, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o artífice X, Petronilo Gomes da Silva, para fazer serviços de oficina nos diversos municípios do Estado do Ceará, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 43, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o tratorista Gilberto Benvido de Vasconcelos, para concertar tratores e arados nos Estados de Minas, Baía, Sergipe e Ceará, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 44, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve designar o nivelador Polínis Rangel, para fazer nivelamentos nos municípios de Tanguá, Macaé, Conde de Araruama e Campos, Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 45, DE 25 DE JANEIRO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo Decreto n. 6.402, de 28 de outubro de

1940, resolve designar o trabalhador Pedro de Freitas, para auxiliar os serviços de irrigação em Conde de Araruama e Campos, Estado do Rio de Janeiro, no ano de 1941.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Na relação de férias do pessoal desta Divisão, publicada no *Diário Oficial* de 22 de janeiro de 1941 (Secção 1 — Suplemento) são feitas as seguintes retificações:

Francisco Eugenio Magarinos Torres, férias de 12 a 31 de dezembro, em vez de 12 a 22 de novembro;

Darroz de Berredo Guimarães, férias de 8 a 27 de dezembro, em vez de 1 a 20 de fevereiro;

Evandro Viana de Araujo (4.º Distrito), férias de 12 a 31 de dezembro, em vez de 12 a 13 como foi publicada.

Laboratório Central da Produção Mineral

PORTARIA N. 10, DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O diretor resolve designar, de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, o Técnico de Laboratório, classe L, chefe da Secção de Crenologia deste Laboratório, João Bruno Alípio Lobo, para colaborar, durante dez dias, nos trabalhos de redação dos anais do 2.º Congresso de Hidroclimatismo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — *Mário da Silva Pinto*, diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1941 (aditamento)

Processos despachados:

Francisco Antonio Giffoni Filho, pedindo avocação do processo concernente à marca "Piocida", depositada sob o n. 59.789, pela firma J. A. Corrêa & Cia. Ltda., para distinguir um preparado farmacêutico da classe 3, afim de que seja reformada a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, dando provimento ao recurso interposto pela depositante, concedeu a esta o registro da aludida marca (MTIC 2.121-41). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos, condizentes com a orientação seguida pelo titular da pasta em casos semelhantes.

Lourenço Bernardes Gil, recorrendo da decisão pela qual foi confirmado pelo Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, o despacho que indeferiu o registro da marca "Ergoginon", depositada sob o número 61.379, pelo recorrente, para assinalar uma especialidade farmacêutica da classe 3 (MTIC 2.122-41). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos.

Gurgel & Cia., Ltda., recorrendo da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, dando provimento ao recurso interposto pelo Laboratório Zambetti Ltda., concedeu a este o registro da marca "Tirovarina", depositada sob o n. 50.469, pelo referido Laboratório, para distinguir um produto farmacêutico da classe 3 (MTIC 2.120-41). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, atentos os seus fundamentos.

Dia 23

Federação dos Sindicatos Patronais de Ponta Grossa, Estado do Paraná, pedindo providências no sentido de ser ordenada a redução do adicional da tarifa de acidentes do trabalho, uma vez que, conforme alega, já foi determinada por despacho ministerial a referida redução (MTIC 1.347-41). — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, Transmitem-se a informação acima. (Esclarece a informação a que se lude o despacho, não ter havido decisão do Sr. Ministro a respeito, e sim ter sido o pedido tomado em consideração para estudo, e que está sendo ultimado pela Comissão Permanente de Tarifas o estudo referente à redução daquele adicional, sendo que a Divisão Técnica do Departamento também estuda, em fase final, o pedido de extinção do adicional relativo ao seguro de fogo).

Dia 24

Manufatura Araken Limitada, pedindo avocação do processo concernente à marca "Íntimos", depositada sob o n. 60.233, pela suplicante, para distinguir artigos da classe 41, afim de que seja reformada a

decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que confirmou o despacho que indeferira o registo da aludida marca (MTIC 30.387-40). — Reformo a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, nos termos e para os efeitos do parecer do Consultor Jurídico. (E' do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "A palavra característica da marca requerida é a expressão "Íntimos" seguida logo abaixo da designação "luxo" para indicar a excelência da qualidade da mercadoria. Esta última palavra, aliás, é vulgar (Decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923, art. 79, *in fine*) e não poderá constituir por si só marca de indústria e comércio e nem como tal pode ser reivindicada para esse fim. Em tais condições, e cabendo à autoridade *ad quem* em seu julgamento, conhecer de todo processado, julgo que o recurso deve ser provido para o efeito de reformar-se a decisão de fls. 9 e processar-se o pedido na forma da lei, tal como se acha feito inicialmente.")

Dia 21 de janeiro de 1941

Avisos:

Ao Ministério da Justiça:

N. 188 — Prestando informações para o processo de naturalização de Julio Zaitz, de nacionalidade rumana.

N. 189 — Restituindo o requerimento, no qual Alfredo Fuschal Garcia pede reconsideração do ato do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 4.^a Região, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e informando que o reclamante deve dirigir-se àquele Conselho Regional, interpondo o recurso que lhe cabe, endereçado ao Conselho Federal.

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 190 — Solicitando providências no sentido de ser liquidado o débito da Estrada de Ferro Maricá para com a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Dia 22 de janeiro de 1941

N. 195 — Reiterando pedido de providências no sentido de ser designado um funcionário desse Ministério para compor o Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo da cidade de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao Ministério da Agricultura:

N. 196 — Idêntico ao de n. 195.

Ao Sr. Interventor Federal no Estado da Paraíba:

N. 197 — Declarando, em resposta, que o Departamento Nacional de Imigração somente está autorizado a conceder passagens desta capital para o interior do país, afim de atender aos trabalhadores que ali se vão localizar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 21 de janeiro de 1941

Offício:

Ao Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 3 — Transmitindo, para que seja informado a respeito, o processo em que a Companhia Paraense de Artefatos de Borracha, S. A., pleiteia os prêmios de animação instituídos pelo art. 4.^o do Decreto n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de janeiro de 1941

Offícios:

Ao Sr. Diretor da Secretaria da Presidência da República:

N. 185 — Restituindo, devidamente informada, a carta na qual Antônio José dos Reis, de Salvador, Baía, pede uma solução favorável ao processo iniciado pela sua reclamação contra a Companhia de Navegação Baiana.

N. 184 — Restituindo, convenientemente informado, o requerimento em que Manoel Amorim Mendes, nascido em Portugal, solicita sua inscrição no próximo concurso para agente do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

— Ao Sr. Delegado Especial de Segurança Política e Social da Podícia do Distrito Federal:

N. 186 — Comunicando que o investigador Mario dos Santos compareceu regularmente ao serviço desde 20 de dezembro do ano próximo findo até a presente data.

Dia 21

Ao Sr. diretor da Secretaria da Presidência da República:

N. 187 — Restituindo, devidamente informada, a carta na qual Eustáquio Lelis de Carvalho, pequeno agricultor no Município de Picos, Estado do Piauí, expõe a situação de dificuldades em que se encontra, pede auxílios para melhorar a sua lavoura.

N. 191 — Restituindo, convenientemente informada, a carta na qual Florêncio Paulo de C. Rocha solicita uma colocação, afim de conseguir o necessário para a manutenção de sua família.

N. 192 — Restituindo, devidamente informada, a carta na qual Miguel Mauler solicita o encaminhamento ao Departamento Administrativo do Serviço Público de uma publicação de sua responsabilidade acerca da situação dos construtores licenciados.

— Ao Sr. delegado regional no Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte:

N. 193 — Informando acerca do andamento dado ao seu officio n. 4.105, de setembro de 1940.

Ao Sr. diretor do Instituto de Identificação e Estatística:

N. 194 — Apresentando o bacharel Pedro Marques, com exercício neste Serviço, e solicitando providências no sentido de lhe ser expedida uma carteira idêntico-profissional.

Dia 22

Ao Sr. diretor da Secretaria da Presidência da República:

N. 198 — Restituindo, devidamente informada, a carta na qual José Jerônimo Pereira, alegando haver obtido ganho de causa na Junta de Conciliação e Julgamento da capital do Estado de São Paulo, pede providências, no sentido de ser o seu ex-patrão compelido a pagar a importância que lhe deve.

N. 199 — Pedindo se digne de restituir, afim de que possam ser prestadas informações pedidas pelo Ministério da Fazenda, o processo n. MTIC 10.017, de 1938, concernente à reclamação apresentada pelo marítimo João Luiz da Silva contra o Lloyd Brasileiro.

A Divisão do Pessoal deste Ministério:

N. 200 — Transmitindo cópia do officio em que o Serviço de Comunicações do Ministério da Fazenda pede sejam adotadas as providências ali expostas no serviço de expedição da correspondência dirigida àquele Ministério.

— Idênticos, de ns. 201 e 202, respectivamente, às Divisões do Orçamento e do Material.

— Aos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Bancários:

Ns. 203 e 204 — Solicitando informações sobre as atividades da S. A. Germano Stein, de Joinville, Santa Catarina, de que depende a solução da dúvida suscitada quanto à filiação de seus empregados às instituições de previdência social.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte:

N. 205 e 206 — Solicitando informações sobre um requerimento da Companhia Indústria e Viação de Pirapora que suscitou dúvida quanto à filiação de seus empregados às instituições de previdência social.

— Aos Institutos de Aposentadoria e Pensões da Estiva, dos Marítimos e dos Empregados em Transportes e Cargas:

Ns. 207, 208 e 209 — Solicitando informações de que depende a solução da dúvida suscitada quanto à filiação dos carregadores do porto de Cabedelo, Estado da Paraíba, às instituições de previdência social.

Aos Srs. presidentes dos Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, dos Bancários, da Estiva, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Industriários, dos Marítimos, e aos Srs. diretores do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

Ns. 213 a 220 — Recomendando sejam dispensadas todas as facilidades, para a coleta de dados geográficos porventura levantados por essas instituições e repartições, ao cartógrafo Luiz Moreira, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Cartas:

Aos Srs. Beranger & C. e Joaquim Alves Nogueira, de Cabo Frio, Rio de Janeiro:

N. 210 e 211 — Solicitando informações de que depende a solução da dúvida suscitada quanto à filiação de seus empregados às instituições de previdência social.

— Ao Sr. Dr. Rodolfo Oliveira Coimbra, em Belo Horizonte, Minas Gerais:

N. 212 — Transmitindo parecer emitido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários a respeito de seu pedido de empréstimo hipotecário para a Empresa Nacional de Eletricidade e a firma J. Nicola & Irmão, com sede em Mococa, São Paulo, de que é procurador.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1941

Processos despachados:

Sindicato dos Usineiros de Sergipe, consultando se deve efetuar uma assembléa com edital publicado em jornal que não seja órgão oficial do Estado e sem circulação local, em virtude de já o ter feito naquele órgão (MTIC 1.324-941). — Responde-se nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho declara que a publicação a que se refere a consulta deve ser feita em jornal local, particular ou oficial, tal o sentido do parágrafo 2.^o do artigo 2.^o da Portaria Ministerial n. SCm. 337, de 31 de julho de 1940. No presente caso é evidente que o órgão oficial do Estado de Sergipe tem circulação local em Aracajú).

Dia 24

Cia. Imobiliária do Castelo S. A., pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Acácio Augusto Ramos. (MTIC 38.022-940). — Preliminarmente deixo de conhecer do pedido por não estar caracterizada a hipótese legal da avocação.

Companhia Vidraria Santa Catarina, pedindo seja avogado o processo em que são partes a requerente e Luiz Alves (MTIC 36.993 de 1940). — Preliminarmente deixo de conhecer do pedido de avocação por não estar caracterizada a hipótese legal respectiva.

Dia 27

Standard Oil Company of Brazil, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi reformada em parte a decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba no processo da reclamação apresentada contra a requerente pelo Sindicato dos Auxiliares do Comércio de João Pessoa em favor de seu associado Pedro Paulo de Almeida (MTIC 29.875-939). — Reconsidero o despacho anterior (fls. 58-v.), nos termos e para os efeitos do parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: — 1. A decisão recorrida, fundada no parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho merece reconsideração pelos motivos expostos no novo parecer dessa mesma Procuradoria. — 2. — Efetivamente, do processo se verifica que o reclamante não poderia ser reintegrado, desde que não contava 10 anos de serviço. E quanto à indenização que tanto a Lei 62, como o Decreto n. 24.694 de 12 de julho de 1934 vigente ao tempo da dispensa mandavam pagar, (parágrafo único do art. 31), tal indenização já foi recebida pelo reclamante, como faz certo o documento a fls. 3. — O que caberia seria aplicar à empresa infratora do art. 31 citado, a multa prevista

no art. 35 do Decreto referido, competindo porém, a aplicação de tal penalidade às autoridades administrativas e não à Junta de Conciliação. 4. — Nestas condições, opina seja reconsiderado o despacho de fls. 58-v. do processo principal, sem prejuízo da penalidade aludida no item 3º, desde parecer, caso a autoridade competente a considere devida).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de janeiro de 1941

Processo despachado:

Alcides Costa Martins, datiloscopista, classe F, do Quadro único deste Ministério, solicitando pagamento da importância de 54\$1 (cinquenta e quatro mil e cem réis), referente a despesas de locomoção. — Indeferido, à vista da informação da D. P. (Proc. n. MTIC-14.814, de 1940.)

Apostila.

No decreto de nomeação de Abel Ribeiro Filho para exercer as funções de chefe do Gabinete do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, foi feita a seguinte: O engenheiro civil Abel Ribeiro Filho, a quem se refere o presente título, passou a exercer, interinamente, em virtude de decreto de 27 de dezembro de 1940, o cargo de perito de Propriedade Industrial, padrão L, do Quadro único deste Ministério, do qual tomou posse em 27 do mês corrente, continuando, no entanto, no exercício das funções de chefe do Gabinete do Ministro."

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Relação do pessoal tafeireiro do Instituto Nacional de Tecnologia, para o exercício de 1941, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 36, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e de acordo com a alínea c do art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extranumerário, subconsignação n. 07 — Tarefeiros, 22) Instituto Nacional de Tecnologia, anexo n. 19, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940:

Número de ordem	Nome	Indicação do trabalho	Fixação do prazo	Mínimo de produção		Condições de execução	Acabamento	Condições de pagamento por unidade	Código
				Diário	Mensal				
1.	Ivan Maia Vasconcelos ..	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
2.	Paulo Guimarães Pereira.	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
3.	Francisco de Araujo Costa	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
4.	Maria Eugênia Correia da Cunha	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
5.	Paulo Afonso Lages de Aguiar	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
6.	Fernando Osvaldo Espíndola de Meio	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
7.	Raul Augusto Rodrigues .	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
8.	Renato Santos	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
9.	Irene Basto Pais Barreto .	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
10.	José Gonçalves de Araujo Pinheiro	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
11.	Antônio Bento de Sousa ..	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
12.	Blanche Nicot	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
13.	Benjamin Sodré Junior ..	Determinação química...	1-1 a 31-12-941	4	—	Trabalho de laboratório	Perfeito	2\$0	2.201
14.	Tomaz Filipovich	Traduções técnicas ...	1-1 a 31-12-941	—	10	Biblioteca e outros necessários à sua execução	Perfeito	50\$0	2.202

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de janeiro de 1941

Requerimentos:

De Companhia Sul Mineira de Armazéns Gerais, Companhia Americana de Armazéns Gerais S. A., Companhia Thewico de Armazéns Gerais S. A., pedindo arquivamento de balancetes. — Deferido;

De Acessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A., Companhia Laticínios Minas Gerais S. A., pedindo arquivamento de documentos constitutivos. — Deferidos;

De Companhia Finlandeza S. A., Quebracho Brasil S. A., Fundação Indígena S. A., Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha S. A., Companhia das Águas Minerais S. A., A Patrimonial S. A., Mc Kinley S. A., Tubos Mannesmann S. A., Banco do Comércio, Companhia Minas do Rio Carvão, Companhia Comercial e Marítima S. A., Companhia Minas da Jangada S. A., pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais extraordinárias. — Deferido;

Contratos:

De V. Pisserchio, Uchoa & Cia., firma composta dos sócios solidários Nicanor F. Uchoa, Vitor Antônio Pisserchio, J. Napoleão Uchoa, para o comércio de produtos metalúrgicos, à rua Miguel Couto n. 124, 1.º andar, com o capital de 60:000\$0 e prazo de 11 anos. — Deferido;

De Sanuto & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas, José Monaco e Luca Sanuto, para o comércio de bar e café, à rua Araújo Porto Alegre n. 71-A, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Viana & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Joaquim Carlos Viana Carneiro e Vicente Moro, para o comércio de perfumaria, à rua do Lavradio n. 174, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De M. Rodrigues & Santos, firma composta dos sócios solidários Manuel Rodrigues Neto e Antônio José dos Santos, para o comércio de café, bar e botiquim, à rua Campos Sales n. 67, com o capital de 67:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Rawicz & Cia., firma composta dos sócios solidários Alexandre Rawicz e Vera Verona Wawicz, para o comércio de produtos químicos, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De M. Lages & Cia. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Adelino da Silva Casanova, Manuel Alves Lages Junior, que também se assina Manuel Alves Lages e Manuel da Silva Lages, para o comércio de lubrificantes e combustíveis, à rua Visconde de Niterói número 420, com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. F. Trindade & Silva, firma composta dos sócios solidários Antônio Maria Rodrigues da Silva e Antônio Ferreira Trindade, para o comércio de café e restaurante, à rua de São Cristóvão n. 221, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Antônio Lopes & J. Lopes, firma composta dos sócios solidários Antônio Lopes e Joaquim Lopes Feijão, para o comércio de pinturas em prédios, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. Ribeiro & M. Maria, firma composta dos sócios solidários José Ribeiro e Manuel Maria, para o comércio de charutaria e café, à rua Júlio do Carmo n. 386, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Manuel Alves & Nunes, firma composta dos sócios solidários Manuel Alves e José Nunes, para o comércio de botiquim, à rua Barão de Bom Retiro n. 791, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De F. L. de Azevedo & Costa, firma composta dos sócios solidários Francisco Lourenço de Azevedo, e Antônio da Costa, para o comércio de botiquim, sito à rua Maxwell n. 227, com o capital de 15:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Henrique Alves & Cardoso, firma composta dos sócios solidários José Maria Cardoso e Henrique Pinto Alves, para o comércio de carvão vegetal e lenha, à rua Bomfim n. 242, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Coutinho & Dias, firma composta dos sócios solidários Carlos Corrêa Coutinho e Isidoro Alves Pinto Dias, para o comércio de restaurante, bar, botiquim, charutos e cigarros, à rua Dias da Cruz n. 16, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Nicolau Cittadino & Irmão, firma composta dos sócios solidários Nicolau Cittadino e Cittadino Antônio, para o comércio de peixaria, à rua do Catete n. 334, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De V. Lima & Tostes, firma composta dos sócios solidários Zozimo Venâncio Alves de Lima e Manuel da Silva Tostes, para o comércio de açougue, à rua Dias Ferreira n. 49, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Monteiro & Silva, firma composta dos sócios solidários Joaquim Monteiro e Adriano da Silva, para o comércio de café e bar, à rua de São Cristóvão n. 108, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De M. P. dos Santos & Teixeira, firma composta dos sócios solidários Manuel Pereira dos Santos e Agostinho Martins Teixeira, para o comércio de moveis, à rua Senador Pompeu, 131, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Imobiliária Amapá Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Francisco Mangabeira, Eduardo da Veiga Soares, e Valter de Matos, para o comércio de moveis, no Largo da Carioca, 5, sala 213, com o capital de 120:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Luiz de Matos Brito & Comp., firma composta dos sócios solidários Luiz de Matos Brito e Maurice Eugene Gane, para o comércio de preparado farmacêutico, à rua Nascimento Silva, 216, com o capital de 150:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Difusora Artística Brasileira Ltda., firma composta dos sócios quotistas Arnaldo Esmeraldino de Arruda e Pedro Maia Filho, para o comércio de representação de artistas, empresário, organização artística, com o capital de 5:000\$0, à rua Uruguaiana, 226, sob., e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. Marques & Godinho, firma composta dos sócios solidários Manuel Alves Marques e Justino Leite Godinho, para o comércio de botiquim e leiteria, à rua Teodoro da Silva, 853, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Café Itanbagá Ltda., firma composta dos sócios quotistas Narciso Monteiro e João Augusto Batista, para o comércio de botiquim e bar, à rua Visconde de Inhaúma, 84, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Osvaldo de Oliveira Silva & Comp., firma composta dos sócios solidários Geraldo de Oliveira Silva e Osvaldo de Oliveira Silva, para o comércio de barbearia, à rua Nerval de Gouveia, 443, com o capital de 2:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Editora Artus Ltda., firma composta dos sócios quotistas Dr. Levi Panzera, Dr. Eduardo Cicero de Faria, Henrique Jose de Souza, João das Mercês Vilas Boas, e Antônio Castaño Ferreira, para o comércio de livros, revistas, jornais, e artefatos tipográficos, à rua Buenos Aires, 81, 2.º andar, com o capital de 25:000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido;

De Casa Silva, Comestíveis Ltda., firma composta dos sócios quotistas Manuel Costa Cabral, João Soares de Medeiros, Manuel Rodrigues Porto e Graciano Rodrigues de Souza, para o comércio de comestíveis e bebidas, à rua Almirante Barroso, 6, com o capital de 200:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Veiga & Brito Ltda., firma composta dos sócios quotistas Edgard Rodrigues Veiga e Otávio Monteiro de Brito, para o comércio de farmácia, à rua Souza Barros, 62-B, com o capital de 35:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Leon & Comp., firma composta dos sócios solidários Felipe Grosman e Leon Grosman, para o comércio de tecidos, à rua da Alfândega, 244, com o capital de 35:000\$0, e prazo indeterminado. — Deferido;

De Luiz Zagaglia & Comp., firma composta dos sócios solidários Luiz Zagaglia, Emilio Zagaglia e Vitor Manuel Stavale de Oliveira, para o comércio de botiquim e torrefação de café, com o capital de 120:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. Tavares & Teixeira, firma composta dos sócios solidários Amaro Tavares e Firmino Teixeira Pcego, para o comércio de tinturaria, à rua Gaspar de Souza, 17, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Crespo & Duarte, firma composta dos sócios solidários Manuel dos Santos Crespo e José Martins Duarte, para o comércio de botiquim, à rua da Passagem, 18, com o capital de 25:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. Paiva & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Antônio Neves de Paiva Carvalho e Dr. Norberto Taranto, para o comércio de especialidades farmacêuticas, à rua Buenos Aires, 104, 5.º andar, sala 54, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Alessandro & Matos Ltda., firma composta dos sócios quotistas Hildo d'Alessandro e Mário Matos, para o comércio de tipografia, à rua Teófilo Otoni, 100, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Fábrica de Tintas e Cera Guanabara Ltda., para o comércio de tintas, vernizes, etc., à rua São Francisco Xavier, 711, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios quotistas, Onairda de Paiva Campelo e Maria de Lourdes Campelo. — Deferido;

De Tipografia América Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Dr. Fernandes Lopes, Decia Augusto de Azevedo e Stela Duarte Moss, para o comércio de tipografia à rua dos Inválidos, 216, com o capital de 30:000\$0 e prazo de 3 anos. — Deferido;

De H. Carneiro & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Hugo Ribeiro Carneiro e Joaquim Carlos Viana Carneiro, para o comércio de secos e molhados, bar e bilhares, à Estrada Monjolo, 5 e 5-A, com o capital de 50:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

Alterações de contratos:

De Irmãos Devisate & Comp., pela retirada da sócia Casa Camelo S. A., pela cessão de 30 quotas, no valor de 150:000\$0, ao sócio Antônio Devisate, continuando o capital de 600:000\$0, sendo feitas outras modificações. — Deferido;

De Hering & Mandler, pela retirada do sócio Rolf Waldemar Hering, recebendo a importância de 2:000\$0, sendo admitido como sócio Heinz Seligmann, sendo modificada a firma para Cantoneiro Isco Ltda., sendo o capital de 5:000\$0, o prazo de duração por 15 anos, além de outras modificações. — Deferido;

De Hime & Comp., pela admissão dos sócios solidários Francis Walter Hime Junior, Cecil Walter Hime e Francisco de Paula Pinto, sendo o capital elevado para 18.000:000\$0, ficando o prazo da sociedade prorrogado até 31 de dezembro de 1942, sendo feitas outras modificações. — Deferido;

De Sociedade Financiar do Brasil Ltda., pelo aumento de seu capital para 1.000:000\$, além de outras modificações. — Deferido;

De E. Mendonça & Comp. Ltda., pela retirada dos sócios Delfim Pereira Nunes e Valdemar Marinho Pinto, recebendo cada um a importância de 14:082\$, o primeiro, e 9:338\$, o segundo, sendo admitido o sócio Carlos Gomes Moreira, continuando a sociedade com o mesmo capital de 75:000\$, por prazo indeterminado, sob a mesma firma, sendo feitas algumas modificações. — Deferido;

De Brunow & Comp., pela retirada do sócio Carmo Ferreira, recebendo a importância de 38:261\$, sendo admitida como sócia de indústria a sócia D. Erna Brunow, sendo feitas algumas modificações. — Deferido;

De Valdemiro & Castro, modificando a cláusula referente aos balanços. — Deferido;

De N. Garcia & Comp. Ltda., pela transformação da sociedade em nome coletivo, cuja firma era N. Garcia & Comp., para sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, sob a denominação atual, continuando o capital de 200:000\$, além de outras modificações. — Deferido;

De Marti Pacheco & Comp. pela passagem da firma a sociedade por quotas, sob a denominação de Marti Pacheco & Comp. Ltda., entrando os sócios Dagoberto Gonzalez Gomes, Adolfo Augusto da Costa, Antônio dos Santos e Joaquim Gomes dos Reis, para a sociedade, sendo o capital aumentado para 1.200:000\$, além de outras modificações. — Deferido;

De Arruda, Santos & Comp. Ltda., pela retirada dos sócios João Alberto Bressan, e Maria de Lourdes Coelho dos Santos, sendo admitido como sócio Artur Correia Martinas, continuando o capital de 30:000\$, além de outras modificações. — Deferido;

De Domingos & Mateus, pela admissão do sócio solidário Amaro de Oliveira Pinho, e retirada do sócio Domingos José Pereira, recebendo a importância de 29:500\$, sendo o capital elevado para réis 60:000\$, passando a firma para Pinho & Andrade, além de outras modificações. — Deferido;

De Alfredo Silva & Comp. Ltda., pela cessão que fez o sócio João Antunes da Silva ao sócio Afonso Antunes da Silva, de suas quotas no valor de 20:000\$, sendo feitas outras modificações. — Deferido;

Distratos:

De Miranda & Carvalho Ltda., pela retirada do sócio Nilo Gomes de Miranda, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da firma, a cargo do sócio Ari Rubem Brandão de Carvalho, no valor de réis 10:000\$. — Deferido;

De Depósito Mascote de Biscoitos Ltda., pela retirada dos sócios Luiz Ferreira Dias e Antônio Lima, nada recebendo. — Deferido;

De Morgado & Clemente, pela retirada do sócio Clemente Rodrigues da Silva, recebendo a importância de 10:000\$, ficando o ativo e passivo da firma, a cargo do sócio Francisco Dias Morgado, no valor de 20:000\$. — Deferido;

De Agripino Aguiar & Filho, pela retirada do sócio Agripino Aguiar, recebendo a importância de 100:000\$, ficando o ativo e passivo da firma, a cargo do sócio Durval Macieira Aguiar, no valor de 30:000\$. — Deferido;

De Studart & Duarte, pela retirada de ambos os sócios Hugo Studart e Aristeu Duarte de Melo, nada recebendo. — Deferido;

Registos de firmas:

De J. da Costa Maia, para o comércio de botequim, à rua Acre n. 106, com o capital de 5:000\$. — Deferido;

De A. Tourinho, para o comércio de construções civis, à rua Oto de Alencar n. 5, com o capital de 20:000\$. — Deferido;

De Possidônio Batista de Siqueira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Carolina Machado n. 1.404, com o capital de 5:000\$. — Deferido;

De Joaquim Paes de Miranda, para o comércio de botequim, à rua Marquês de Abrantes n. 234, com o capital de 10:000\$. — Deferido;

De José Pinheiro Soares, para o comércio de barbeiro e cabeleireiro, rua Conde Porto Alegre n. 4-A, com o capital de 10:000\$. — Deferido;

De Odon Antônio da Cunha Braga, para o comércio de botequim, à rua José dos Reis n. 103, com o capital de 4:000\$. — Deferido;

De Hermenegildo Antônio Soares, para o comércio de sabão, sabonetes, perfumaria, tinta em pó, com o capital de 10:000\$. — Deferido;

De Rolando José d'Araujo, para o comércio de bar, sorveteria, e bonbonnière, à Av. 28 de Setembro n. 184, com o capital de réis 32:000\$. — Deferido;

De F. Vella, para o comércio de garage, à rua Aristides Lobo n. 241, com o capital de 20:000\$. — Deferido;

De Ramiro Vieira, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Comandante n. 477, com o capital de 5:000\$. — Deferido;

De Moisés Zouvi, para o comércio de tecidos, à rua Uruguiana n. 22, 2.º andar, com o capital de 30:000\$. — Deferido;

De João Vieira (açougue), para o comércio de açougue, à rua Silva Rabelo n. 67, com o capital de 8:000\$. — Deferido;

De José Abrantes, para o comércio de gelo, à rua São Francisco Xavier n. 918, com o capital de 1:000\$. — Deferido;

De Antônio Ferreira Goulart, para o comércio de secos e molhados, à rua Goiaz n. 652, com o capital de 20:000\$. — Deferido;

De T. F. Davies, para o comércio de propaganda médica, à Av. Nilo Pecanha n. 155, 6.º andar, sala 611, com o capital de réis 35:000\$. — Deferido;

De Francisco Duarte, para o comércio de organização de orquestras, à rua Vitor Meireles n. 115, casa 4, com o capital de réis 1:500\$. — Deferido;

De Valdo Meireles Costa, para o comércio de organização de orquestras, à rua Jorge Rudge n. 135, com o capital de 1:500\$. — Deferido;

De José Fernandes Café, complementar, pelo aumento de seu capital, para 32:000\$. — Deferido;

De Berteia & Comp., Ltda., Usina Oxido Vila Rica Ltda., Gomes & Abade, Produtos Farmacêuticos Sanatório Botafogo Ltda., Abel Sobral & Comp., Sá & Ribeiro, J. S. Franco & Comp., Firmino Pinto Pereira & Comp., Ltda., Domingos & Moacir, Moreno & Martinez, Premoldados de Concreto Forereto Ltda., J. Sousa & Moreira, Lílio de Almeida & Barbosa Ltda. D. N. Oliveira & Comp., Miragaia & Marques, Mota, Hastenreiter & Comp. Ltda., Guise & Comp., Ltda., Brito & Porto, Armando & Martins, Teixeira Pereira & Sousa. — Deferidos;

De Reinhold Aron, pedindo tradução de um documento exarado em idioma latino, indicando para traduzi-lo o tradutor Dr. Bruno Pedro Zander. — Deferido;

De Onesino Ferreira da Rocha, Lourival Ribeiro Pavão de Sousa, Alvaro Sacadura Soares Ferreira, Roldão Ferreira dos Santos, Elsa de Sousa Nápoles, José Dairal Sobrinho, Dermeval Santana, Carlos Avelino de La Roque Martins, Emanuel Monclar Barreto Salgado, Carlos Garcia Rosa, Valter Fernandes da Silva, Secundo Costa Neto, pedindo registo de diplomas de contadores e guarda-livros. — Deferidos;

De Jesus & Ciuffo, A. Ernesto & Lourenço, Seixas & Comp. Limitada, Irmãos Sastres & Alonso, Joaquim Ribeiro & Pereira, Vinhas & Ferreira, Guilherme Rodrigues Barbosa, Ramos & Santos, pedindo nomeação de gerentes. — Deferidos;

De Maria de Lourdes Barbosa Fabrizzi, Matilde de Aguiar de Andrade Moreau, Estela Duarte Moss, Arminda Geddes de Sousa, Alba Bentemuller Vêras, Amélia Pires Guillou de Sousa, José Peixoto de Sousa, pedindo arquivamento de escritura de autorização para comerciar. — Deferidos;

De Rachid Gauri, Hallawell & Comp., Garri's Anglo Brazilian Coaling Co. Ltd., Antero Lemos da Cruz, Dinorá Torres, pedindo anotação nos registos de suas firmas. — Deferidos;

De A. Muniz Filho, Rosa Saad, Francisco A. Magalhães, Marcolino Seabra da Rosa, Maria do Espírito Santo, Francisco Luiz Ferroz, pedindo cancelamento de suas firmas. — Deferidos;

De Porfírio Cardoso, pedindo cancelamento de sua firma. — Deferido;

De M. Waks, pedindo desarquivamento de sua firma. — Deferido;

De Joaquim Marques, pedindo restituição de documentos, bem como da importância de 60\$2. — Deferido;

De Empresa de Transporte Comércio e Indústria, pedindo arquivamento de ata de assembléia geral extraordinária. — Satisfaça a exigência;

De Sociedade de Intercâmbios Comerciais S. I. C. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato. — Satisfaça a exigência.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 16, DE 30 DE JANEIRO DE 1941

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do Decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de seguros, interino, classe H — Osvaldo Rossi Ferreira, os fiscais de seguros, classe L — Leopoldo Coelho Gouveia e Lourival de Azevedo Soares e os interinos, classe H — Nilande Medrado Dias, Cristovam Breiner, Manuel Moraes e Cristino Benedito Otoni, a partir desta data.

Fiscal Leopoldo Coelho Gouveia:

"Aliança da Baía Capitalização".

"Guardian Assurance Company Limited".

Fiscal Lourival de Azevedo Soares:

"A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros".

Fiscal Nilande Medrado Dias:

"Lloyd Atlântico — S. A. de Seguros".

Fiscal Cristovam Breiner:

"Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Confiança".

Fiscal Manuel Moraes:

"Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em Calçados e Couros".

Fiscal Cristiano Benedito Otoni:

"União Brasileira — Companhia de Seguros Gerais".

Ao conhecimento dos interessados.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 30 de janeiro de 1941

Processo n. DNSPC-378-41 — A Compagnie D'Assurance Générales Contre L'Incendie et les Explosions — solicita prorrogação de prazo para dar cumprimento à portaria n. 78. — Concedo o prazo de 20 dias.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

Processo n. 165-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1940, da Carteira de Empréstimos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários;

Considerando que a receita prevista é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a verba destinada a "Pessoal" representa 1,67 % do capital autorizado e a dotação proposta para as demais despesas administrativas, cerca de 1/2 % desse capital;

Considerando que, de referência à dotação "Juros" do Fundo Autorizado, as disposições que regem as operações da Carteira de Empréstimos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários são omissas, estabelecendo, apenas, que devem ser cobrados aos mutuários juros à taxa de 10 % ao ano;

Considerando que a presidência do Instituto resolveu que a taxa a ser transferida deveria ser a atuarial, isto é, a de 5 % ao ano;

Considerando que, relativamente aos juros cobrados, a taxa transferida ao Instituto é mais elevada que a transferida pelas Caixas, de vez que estas recebem 7 dos juros cobrados pela Carteira, en-

quanto aquele auferi $\frac{3}{5}$ isto é, mais $\frac{1}{60}$ do que as Caixas;

Considerando que seria, todavia, de desejar elevasse o Instituto a 12 % ao ano os juros cobrados, aumentando, também, proporcionalmente, os transferidos pela Carteira, visto ser muito baixa a taxa de 10 % ao ano para empréstimos com garantia de consignação em folha, e ser conveniente que o Instituto aufera, de uma parte de seus fundos, renda superior à taxa atuarial, para compensar as aplicações cuja renda não atingir a mesma taxa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, devendo ser apreciada, oportunamente, a sugestão constante do parecer emitido pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 252-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Dr. Clécio Cavedini, médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre, reclama contra atos da administração da mesma Caixa;

Considerando que, tendo o referido médico reclamado, em termos violentos, contra a transferência que lhe determinara a Junta Administrativa daquela Caixa, resolveu esta demitir o recorrente;

Considerando que a transferência foi determinada por proposta do diretor médico e por conveniência geral dos mesmos serviços, em ato de gestão e administração;

Considerando que as transferências, então realizadas, atingiram nos demais facultativos dos postos médicos da Caixa;

Considerando que a Junta Administrativa assim procedendo, o fez amparada pelos arts. 6.º e 13.º § 2.º do Decreto n. 22.016, de 1932, que é o regulamento dos Serviços Médicos das Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que a administração estava também amparada nos arts. 6.º, 11 e 16 do regimento padrão, que lhe confere poderes e atribuições especiais para tais atos;

Considerando que a administração da Caixa agiu dentro dos princípios regulamentares em vigor e no exercício das suas atribuições, conferidas expressamente pelas disposições vigentes, como informa o Inspetor de previdência da Região;

Considerando, entretanto, que a demissão do recorrente foi baseada no abandono do cargo, no posto, após ter aceitado a transferência determinada legalmente pela Junta Administrativa;

Considerando mais que a demissão se verificou também pela falta grave de desrespeito habitual e continuado, em termos injuriosos, à administração da Caixa;

Considerando, porém, que o recorrente possui mais de dois anos, e menos de dez, de efetivo serviço à Caixa, razão pela qual sua demissão só poderia consumir-se se justificada por uma falta grave;

Considerando que a demissão do facultativo foi lavrada sem observância das normas vigentes, por isto que não foi ouvido nem intimado a prestar esclarecimentos ou defesa sobre os fatos que causaram a decisão da Junta Administrativa;

Considerando que o art. 22 do Regimento Padrão dispõe quanto às penalidades aplicáveis, sendo que as de suspensão e demissão só serão aplicadas depois de ouvido o interessado;

Considerando que, desse modo, deve a Caixa apurar providamente, em processo de inquérito administrativo as faltas graves de: abandono do cargo, após ter aceitado a transferência determinada legalmente pela Junta Administrativa, e de desrespeito habitual, em termos injuriosos, à administração da mesma;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar procedente, em parte, a reclamação, mantida a transferência e anulada a demissão do aludido médico.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 751-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Graciano da Silva Lisboa reclama contra a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

HISTÓRICO

O Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os embargos opostos pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro à resolução da Segunda Câmara, que determinou a reintegração do ferroviário Graciano da Silva Lisboa nos serviços da embargante, em sessão plena de 25 de maio de 1938 (acórdão de fls. 63/64, publicado no *Diário Oficial* de 22 de agosto do mesmo ano) resolveu receber os ditos embargos para modificar, em parte, a referida decisão de forma que, reintegrando o embargado e indenizando-o dos vencimentos relativos ao tempo em que esteve ilegalmente afastado dos serviços, pusesse a Companhia em apreço instaurar inquérito administrativo, dentro do prazo legal, para provar a falta grave atribuída ao seu empregado.

Usando do direito que lhe facultou a supra citada decisão, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro fez instaurar contra Graciano da Silva Lisboa inquérito administrativo, o qual constituiu, nesta repartição, o processo n. 17.607-38, ora em grau de embargos.

Conforme se verifica das declarações do interessado (fls.), a Companhia Mogiana, ainda em cumprimento à referida resolução, indenizou-o dos vencimentos correspondentes ao tempo em que esteve afastado dos serviços, na proporção dos salários que percebia por ocasião da sua dispensa.

Acontece, porém, que na época da remissão do reclamante, percebia o mesmo a importância de 380\$0 mensais, como guarda-trem de 1.ª classe, vencimentos esses padronizados para todos os guarda-trens de classe idêntica, os quais foram beneficiados pelos aumentos de ordenado, de caráter geral, operados pela aludida empresa.

Acontece, porém, que aqueles vencimentos de 380\$0 foram majorados para 420\$0 em 1929 e para 450\$0 em 1937, razão pela qual se acha o reclamante com direito aos referidos aumentos, com os quais teria sido beneficiado se não estivesse afastado do serviço;

Considerando que, conforme se verifica da apreciação dos autos o reclamante já tendo sido reintegrado, não voltou ao serviço, mas com a quantia recebida da empresa estabeleceu-se, no comércio desinteressando-se pelo seu antigo emprego;

Considerando que a pretensão do interessado não visa a defesa de um direito legítimo, mas, unicamente, a obtenção de um provento que lhe permitirá um aumento de capital em negócio estranho ao serviço da empresa que o reintegrou;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.425-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicação solicita a este Conselho a concessão do reforço de 4:000\$0 (quatro contos de réis) para a verba "Transferências", de seu orçamento para o exercício de 1940;

Considerando que ao pedido nada há o que opor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.975-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Águas e Esgotos do Distrito Federal encaminha o requerimento de funcionários da instituição pleiteando isenção de concurso para promoção;

Considerando que o pedido dos escriturários da referida Caixa tem por finalidade isentá-los de concurso para promoção ao cargo de oficial;

Considerando que as promoções dos funcionários das Caixas estão reguladas pelo regimento padrão, em seu artigo 17, §§ 2.º e 3.º e Padronização, arts. 29 e 30, ambos em pleno vigor;

Considerando que a Comissão de Padronização já se pronunciou em contrário à pretensão dos reclamantes;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a Comissão de Padronização, indeferir o pedido de fls. 3, diante dos dispositivos regulamentares em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 13.885-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos em Campo Grande solicita a este Conselho a concessão do reforço de 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) para a verba "Transferências", de seu orçamento para o exercício de 1940;

Considerando que o reforço pedido é igual ao dobro da dotação aprovada;

Considerando, porém, que, à vista da data do pedido (9 de julho de 1940), é de supor que por conta do mesmo já estejam sendo feitas as despesas que se apresentaram;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.229-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway consulta se cabe direito à aposentadoria aos associados de instituições de previdência que ainda não aposentados, já haviam, no entanto, solicitado o benefício na data da publicação do Decreto-lei n. 2.474, de 5 de agosto de 1940, que suspendeu a concessão de aposentadorias, exceto por invalidez, a associados, de menos de 60 anos de idade:

Considerando que não há no decreto-lei citado ressalva para os casos pendentes e que a referida lei foi inspirada pela premência da situação financeira de algumas caixas:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar que se responda negativamente ao Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.954-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co., Limited:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 550.000\$000 (quinhentos e cinquenta contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2½ sobre o capital invertido;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a ½% do referido capital;

Considerando que a importância de 38.500\$000 (trinta e oito contos e quinhentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do mesmo capital:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreir. de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 17.973-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manaus:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos e que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a ½% do capital invertido;

Considerando que a importância de 14.000\$000 (quatorze contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do referido capital:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, devendo ser cumprida a sugestão constante da informação do fls. 6, *in fine*.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares de Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.049-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a ½% do capital autorizado;

Considerando que a importância de 49.000\$000 (quarenta e nove contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do referido capital:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 18.122-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da Estrada São Luiz Teresina:

Considerando que a receita prevista é de 347.910\$000 (trezentos e quarenta e sete contos novecentos e dez mil réis) e a despesa orçada de 566.783\$600 (quinhentos e sessenta e seis contos setecentos e oitenta e três mil e seiscentos réis), resultando, por consequência, um déficit de 218.873\$600 (duzentos e dezoito contos oitocentos e setenta e três mil e seiscentos réis);

Considerando que, à vista da precária situação financeira em que se encontra a Caixa é de se aprovar a proposta orçamentária em apreço, observadas, porém, as seguintes modificações:

a) reduzir na consignação "Aposentadorias Ordinárias" a respectiva dotação de 95.000\$000 (noventa e cinco contos de réis) para 40.723\$700 (quarenta contos setecentos e vinte e três mil e setecentos réis);

b) reduzir a estimativa consignada em "Aposentadorias por Invalidez" de 212.000\$000 (duzentos e doze contos de réis) para 130.723\$7 (cento e trinta contos setecentos e vinte e três mil e setecentos réis);

c) reduzir para 80.723\$7 (oitenta contos setecentos e vinte e três mil e setecentos réis) a dotação de 130.000\$0 (cento e trinta contos de réis) para "Pensões";

d) reduzir a dotação da verba "Serviços Médicos — Hospitalares" de 50.363\$6 (cinquenta contos trezentos e sessenta e três mil e seiscentos réis) para 38.949\$0 (trinta e oito contos novecentos e quarenta e nove mil réis), afim de que a mesma se enquadre no limite legal;

e) reduzir para 500\$0 (quinhentos mil réis) e 1.000\$0 (um conto de réis), respectivamente, as verbas de 1.000\$000 (um conto de réis) para "Benefícios Diversos — Funerais" e 2.000\$0 (dois contos de réis) para "Benefícios Diversos-Pecúlios";

f) reduzir a dotação de 48.200\$0, (quarenta e oito contos e duzentos mil réis) consignada em "Pessoal Fixo" de "Despesas Administrativas" para 35.990\$0 (trinta e cinco contos novecentos e noventa mil réis), de acordo com a decisão deste Conselho, proferida em 25 de abril último, no processo n. 20.546-39;

g) reduzir para 4.500\$0 (quatro contos e quinhentos mil réis), dotação de 8.520\$0 (oito contos quinhentos e vinte mil réis) consignada em "Despesas Administrativas — Pessoal Variável";

h) reduzir, na verba "Despesas Administrativas — Despesas Gerais, as dotações de 4.000\$0 (quatro contos de réis) para "Material de Escritório" e 2.700\$0 (dois contos e setecentos mil réis) para "Publicações" respectivamente, para 1.00\$0 (um conto de réis) e 1.000\$0 (um conto de réis).

i) suprimir a verba "Despesa Extraordinárias — Moveis e Instalações" na importância de 200\$0 (duzentos mil réis);

Considerando que tais modificações constituem mera solução de emergência, que exige providências imediatas e seguras no sentido de aparelhar a Caixa de recursos, afim de lhe serem concedidos os necessários reforços nas verbas atingidas pelas reduções que, por esse motivo, não lhe permitirão atender ao pagamento dos benefícios em todo o exercício;

Considerando que este Conselho, com o objetivo de equilibrar a situação econômico-financeira da Caixa, resolveu, em sessão hoje realizada (Processo n. 13.380-40), reduzir o coeficiente de concessão de benefícios de 85 % para 70 %, submetendo à autorização do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a elevação para 5 % da taxa de contribuição dos associados ativos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 18.246-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovieiros da Rede Mineira de Viação:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 2.000.000\$0 (dois mil contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2% sobre o capital invertido;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do referido capital;

Considerando que a importância de 140.000\$0 (cento e quarenta contos de réis) orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.254-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belo Horizonte:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é superior a 1/2% do capital autorizado;

Considerando que a importância de 26.600\$0 (vinte e seis contos e seiscentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", correspondente a 7% do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se a verba "Diversas Despesas" de 3.500\$0 (três contos e quinhentos mil réis), uma vez que ultrapassa o limite que vem sendo adotado para as demais instituições, ciente a Caixa de que não deve computar na Despesa a verba "Móveis e Utensílios", afim de não alterar o resultado do exercício, conforme determinação constante do acórdão de 27 de janeiro de 1938.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 18.312-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos e que a importância de 42:000\$0 (quarenta e dois contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do capital invertido;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Jose de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.358/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Ilhéus a Conquista:

Considerando que é de 1 % ao mês a taxa de juros de empréstimos a prazo;

Considerando que a estimativa de 35:000\$0 (trinta e cinco contos de réis), consignada nessa rubrica, é excessiva em relação ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital invertido;

Considerando que a importância de 17:500\$0 (dezessete contos e quinhentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se para 30:000\$0 (trinta contos de réis) a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo".

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.512/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Mogiana:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital invertido;

Considerando que a importância de 70:000\$0 (setenta contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.644/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Curitiba:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do referido capital;

Considerando que a importância de 7:000\$0 (sete contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.659/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 100:000\$0 (cem contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2 % sobre o capital autorizado;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1 1/2 % do referido capital;

Considerando que a importância de 7:000\$0 (sete contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. -8.664/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, na cidade do Rio Grande:

Considerando que o pedido para aumentar de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis) o capital da Carteira de Empréstimos ainda não foi julgado por este Conselho;

Considerando que é de 1 % ao mês a taxa de empréstimos a prazo e excessiva a dotação de 21:000\$0 (vinte e um contos de réis) para a rubrica, em relação ao capital autorizado de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de 12:250\$0 (doze contos e duzentos e cinquenta mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", não corresponde a 7 % do capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se:

a) para 18:000\$0 (dezoito contos de réis) a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo";

b) para 10:500\$0 (dez contos e quinhentos mil réis) a verba "Juros do Fundo Autorizado";

c) de 112\$8 (cento e doze mil e oitocentos réis) a dotação "Diversas Despesas".

Resolve, outrossim, em face das instruções que regulam o plano de padronização, cientificar a Caixa de que não cabe à Carteira de Empréstimos contribuir como empregadora e, sim à própria Secretaria, para onde é transferido o reforço de 2 1/2 % do capital autorizado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.831/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Paulista:

Considerando que a receita é proporcional ao capital aplicado 3.600:000\$0 (três mil e seiscentos contos de réis) e não ao autorizado 4.500:000\$0 (quatro mil e quinhentos contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2 % sobre o capital autorizado;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital invertido;

Considerando que a importância de 252:000\$0 (duzentos e cinquenta e dois contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.336/40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Companhia Paulista:

Considerando que, para "Benefícios Regulamentares", deve ser mantida a dotação de 3.970:011\$1 (três mil novecentos e setenta contos onze mil e cem réis), proposta para o corrente exercício para "Aposentadorias Ordinárias" e a de 61:426\$8 (sessenta e um contos quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos réis), proposta para "Aposentadorias Especiais", cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que, quanto às dotações propostas para "Pensões", "Funerais" e "Pecúlios", nada há a opor à sua aprovação;

Considerando que a verba proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" não ultrapassa o limite legal, tendo sido a despesa com o "Pessoal" fixada de acordo com a decisão proferida por este Conselho no processo de padronização n. 18.309/39;

Considerando que a despesa para "Pessoal" da Secretaria pode ser aprovada, uma vez que foi fixada de acordo com a decisão deste Conselho do processo citado;

Considerando que a verba de 100:000\$0 (cem contos de réis) pedida para "Móveis e Instalações", de acordo com a informação do inspetor de previdência regional, pode ser aprovada;

Considerando que deverá ser fixada em 60:000\$0 (sessenta contos de réis) a rubrica "Despesas Administrativas — Outras Despesas — Contribuição da Caixa", igual à estimada na Receita "Contribuição dos Empregados da Caixa";

Considerando, finalmente, que o crédito de 25:000\$0 (vinte e cinco contos de réis) para "Restituição da Contribuições a Maior", anulação de receita, não pode ser aprovado, devendo a Caixa debitar a conta própria "Contribuição dos Associados" pelas restituições que se verificarem no exercício;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Jose de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.252-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Baía a Minas:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos e que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do referido capital;

Considerando que a importância de 10:500\$0 (dez contos e quinhentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do mesmo capital.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 18.397-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que, conforme cópia da ata enviada pela Junta Administrativa, a taxa de 1% sobre o capital cobre "satisfatoriamente o quanto a ser gasto com esta verba no exercício de 1941";

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do capital autorizado;

Considerando que a importância de 56:000\$0 (cinquenta e seis contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado" corresponde a 7% do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, devendo ser observada a sugestão proposta pela Contadoria na segunda informação de fls. 6.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.066-37 — Vistos e relatados os presentes autos do processo referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense, na parte em que trata da eleição do novo presidente, em virtude de renúncia do efetivo:

Considerando que em virtude de renúncia do presidente efetivo, sr. José de Abreu Paletta, foi eleito para essas funções o sr. Francisco Carlos de Oliveira;

Considerando que, como observam os pareceres constantes dos autos, a nova eleição foi procedida regularmente, podendo, por consequência, ser homologada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, homologar a nova eleição, feitas as comunicações respectivas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Matias Costa*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.166-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus:

Considerando que é de 1% ao mês a taxa de juros de empréstimos a prazo;

Considerando que a estimativa de 12:500\$0 (doze contos e quinhentos mil réis) sob essa rubrica é excessiva em relação ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização e que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do capital invertido;

Considerando que a importância de 7:000\$0 (sete contos de réis) orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se para 12:000\$0 (doze contos de réis), a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo".

Resolve, outrossim, determinar que seja observada a sugestão constante da segunda informação da Contadoria a fls. 5.

Rio, 17 de dezembro de 1940. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.169-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém:

Considerando que é de 1% ao mês a taxa de juros de empréstimo a prazo;

Considerando que a dotação de 30:000\$0 (trinta contos de réis) consignada nessa rubrica é excessiva em relação ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é superior a 1/2% do capital autorizado;

Considerando que a importância de 14:000\$0 (quatorze contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se, na Receita, para 24:000\$0 (vinte e quatro contos de réis) a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo" e, na Despesa para 800\$0 (oitocentos mil réis), a dotação consignada em "Diversas Despesas", uma vez que não cabe gratificação a conta dessa verba.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.376-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Porto Alegre:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2% sobre o capital autorizado;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é igual a 1/2% do referido capital;

Considerando que a importância de 10:500\$0 (dez contos e quinhentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araújo Castro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.283-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho;

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é superior a 1/2% do capital invertido;

Considerando que a importância de 45:500\$0 (quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se de 750\$0 (setecentos e cinquenta mil réis), a rubrica "Diversas Despesas", de vez que ultrapassa o limite que vem sendo adotado para as demais instituições.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.328-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2% do capital autorizado;

Considerando que a importância de 70:000\$0 (setenta contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos de Mendonça*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 19.401-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Transporte Rural:

Considerando que deve ser excluída a verba de 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis), proposta para "Aposentadorias Ordinárias", cabendo à Caixa solicitar reforço quando necessário;

Considerando que a dotação proposta para "Serviços Médicos-Hospitalares" excede o limite legal, devendo, portanto, a despesa com esses serviços ser fixada em 6:019\$6 (seis contos e dezenove mil e seiscentos réis);

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 19.718-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal:

Considerando que o acordão de 3 de outubro de 1940, proferido no processo n. 13.322-40, concede para o capital da Carteira, o aumento de 3.000.000\$0 (três mil contos de réis) para 5.000.000\$0 (cinco mil contos de réis);

Considerando, entretanto, que a proposta de fls. 3 foi elaborada na base do capital de 3.000.000\$0 (três mil contos de réis);

Considerando que a receita é proporcional a esse capital;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2 % sobre o capital aplicado;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é superior a 1/2 % do referido capital;

Considerando que a importância de 210.000\$0 (duzentos e dez contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se de 7.700\$0 (sete contos e setecentos mil réis) a verba "Diversas Despesas", uma vez que a mesma ultrapassa o limite que vem sendo adotado para as demais instituições.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 20.257-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de 21.000\$0 (vinte e um contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 20.590-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada São Luiz — Terezina:

Considerando que é de 1 % ao mês a taxa de juros de empréstimos a prazo;

Considerando que a dotação de 42.000\$0 (quarenta e dois contos de réis), consignada nessa rubrica é excessiva em relação ao capital autorizado de 250.000\$0 (duzentos e cinquenta contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à administrativas é superior a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de 14.000\$0 (quatorze contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se, na Receita, para 30.000\$0 (trinta contos de réis) a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo" e, na Despesa, para 500\$0 (quinhentos mil réis) a dotação de "Diversas Despesas", uma vez que não cabe "Fundo de Reserva" e "Gratificações" à conta dessa verba.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 20.459-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Great Western:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado;

Considerando que a verba "Juros do Fundo Autorizado" foi estimada na base de 7 % como estabelece a lei em vigor;

Considerando que a dotação para "Pessoal" é inferior ao limite fixado no § 1.º do art. 4.º das instruções para o plano de padronização de vencimentos;

Considerando que a importância proposta para "Diversas Despesas" é menor do que o limite que vem sendo observado pela maioria das instituições congêneres, isto é, 1/2 % do capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, observando-se a sugestão contida na parte final da informação de fls. 4.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 20.829-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Rio Grande do Norte:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado; Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º das instruções para a padronização de vencimentos;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é igual a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de 6.300\$0 (seis contos e trezentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos de Mendonça*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 20.832-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária para o exercício de 1941, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Considerando que a Receita prevista é de 243.167.725\$5 (duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta e sete contos setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos réis) e a Despesa orçada de réis 58.341.785\$6 (cincoenta e oito mil trezentos e quarenta e um contos setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos réis), do que resulta o saldo provável de 184.825.939\$9 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco contos novecentos e trinta e nove mil e novecentos réis);

Considerando, relativamente à previsão da Receita, que se observa:

a) que o respectivo total é superior em 37.305.834\$0 (trinta e sete mil trezentos e cinco contos oitocentos e trinta e quatro mil réis) ao aprovado para o corrente exercício de 205.861.891\$0 (duzentos e cinco mil oitocentos e sessenta e um contos oitocentos e noventa e um mil réis), tendo sido, porém, elaborado com base na arrecadação do mesmo exercício, como se vê dos elementos convincentes, constantes de fls. 12-13;

b) que, para a obrigação da União, ainda não foi conseguida uma taxa especial ou elevação para 4% da "taxa de previdência social", o que já foi sugerido nos balanços do Serviço da Quota de Previdência, relativos aos exercícios de 1938 e 1939 e cuja necessidade é imperiosa pois, sem a referida taxa, a União, dentro em breve, não terá recurso para atender à dívida de 224.000.000\$0 (em algarismos redondos) para com o Instituto, compreendidos os exercícios de 1938 (saldo) a 1941;

Considerando que, quanto à Despesa, cuja estimativa é superior em 14.394.201\$6 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro contos duzentos e quatro mil e seiscentos réis) à aprovada para o corrente exercício, de 43.947.581\$0 (quarenta e três mil novecentos e quarenta e sete contos quinhentos e oitenta e um mil réis), conforme quadro de fls. 28, (considerando os reforços no total de 3.881.000\$0, aprovados por acordão de 13 de junho de 1940, no processo n. 6.908, de 1940), verifica-se:

a) que tal aumento se desdobra em 8.554.697\$7 (oito mil quinhentos e cinquenta e quatro contos seiscentos e noventa e sete mil e setecentos réis) para "Benefícios Regulamentares" e 5.839.506\$9 (cinco mil oitocentos e trinta e nove contos quinhentos e seis mil e novecentos réis), para "Despesas Administrativas", neste total compreendido o aumento de 3.852.000\$0 (três mil oitocentos e cinquenta e dois contos de réis), para "Pessoal", em geral;

b) que as diversas subconsignações das "Despesas Administrativas", ainda, "Pessoal Fixo", "Pessoal Variável", "Despesas Gerais" e "Outras Despesas", respectivamente, de 16.400.000\$0 (dezesseis mil e quatrocentos contos de réis), 1.812.000\$0 (mil oitocentos e doze contos de réis), 5.016.000\$0 (cinco mil e dezesseis contos de réis), e 4.759.506\$9 (quatro mil setecentos e cinquenta e nove contos quinhentos e seis mil e novecentos réis) superiores às aprovadas para 1940, em 3.370.000\$0 (três mil trezentos e setenta contos de réis), 482.000\$0 (quatrocentos e oitenta e dois contos de réis), 1.784.000\$0 (mil setecentos e sessenta e quatro contos de réis) e 223.506\$9 (duzentos e vinte e três contos quinhentos e seis mil e novecentos réis), conforme demonstra o citado quadro de fls. 28, apresentam parcelas que impressionam pelo respectivo vulto, consideradas as suas finalidades;

Considerando, porém, que todas as despesas foram baseadas em dados positivos e que a proposta está muito bem instruída;

Considerando que, na parte da despesa, relativamente a "Pessoal Fixo", 16.400.000\$0 (dezesseis mil e quatrocentos contos de réis), segundo o documento de fls. 23, esta importância até "já se mostra insuficiente para 1941";

Considerando que o inspetor de previdência a fls. 35 se manifesta favoravelmente à proposta;

Considerando, finalmente, que tal proposta mereceu já aprovação integral do seu Conselho Fiscal, fls. 32-33;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 21.095-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Pelotas:

Considerando que é de 1% ao mês a taxa de juros de empréstimos a prazo;

Considerando que a estimativa de 8:720\$0 (oito contos setecentos e vinte mil réis), para essa rubrica é excessiva em relação ao capital autorizado de 70:000\$0 (setenta contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 ½ % sobre o referido capital;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é superior a ½ % do mesmo capital;

Considerando que a importância de 4:900\$0 (quatro contos e novecentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se para 8:400\$0 (oito contos e quatrocentos mil réis) a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo" e para 350\$0 (trezentos e cinquenta mil réis) a estimativa consignada em "Diversas Despesas", de vez que ultrapassa o limite que vem sendo adotado para as demais instituições.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 21.169-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Paraná-Santa Catarina:

Considerando que é de 1% ao mês a taxa de juros de empréstimos a prazo;

Considerando que a dotação de 334:000\$0 (trezentos e trinta e quatro contos de réis) estimada sob essa rubrica é excessiva em relação ao capital autorizado de 2.500:000\$0 (dois mil e quinhentos contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2 % sobre o capital autorizado;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do referido capital;

Considerando que a importância de 175:000\$0 (cento e setenta e cinco contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se para 300:000\$0 (trezentos contos de réis) a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo".

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 21.175-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Curitiba, solicita a este Conselho a concessão do reforço de 300\$0 (trezentos mil réis) para "Despesas Administrativas-Despesas Gerais", atendendo a que a dotação para "Comissões e Selos" não satisfaz as necessidades futuras:

Considerando que ao pedido nada há o que opor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 21.282-40. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway solicita a este Conselho a concessão dos reforços de 40:000\$0 (quarenta contos de réis) e 100:000\$0 (cem contos de réis), respectivamente, para as verbas "Aposentadorias por invalidez" e "Pensões", de seu orçamento para o exercício de 1940:

Considerando que ao pedido nada há o que opor;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços solicitados.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 21.303-40. — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leste Brasileiro:

Considerando que o capital da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leste Brasileiro era de 1.100:000\$0 (mil e cem contos de réis) e que, adicionado a 300:000\$0, (trezentos contos de réis), da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada Nazaré-Santo Amaro, perfaz um total de 1.400:000\$0 (mil quatrocentos contos de réis);

Considerando que a proposta da Caixa foi baseada nesse capital e que a Receita a ele está proporcional;

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos e que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do referido capital;

Considerando que a importância de 98:000\$0 (noventa e oito contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 21.344-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Rio de Janeiro:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 1.300:000\$000 (mil e trezentos contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2 % sobre o referido capital;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do mesmo capital;

Considerando que a importância de 91:000\$000 (noventa e um contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo de Autorização", corresponde a 7% do capital autorizado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 21.442-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Estrada Dourado:

Considerando que é de 1% ao mês a taxa de juros de empréstimos a prazo;

Considerando que a dotação de 32:000\$000 (trinta e dois contos de réis) consignada nessa rubrica é excessiva em relação ao capital autorizado de 230:000\$000 (duzentos e trinta contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é igual à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos e que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do referido capital;

Considerando que a importância de 16:100\$0 (dezesseis contos e cem mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se para réis 27:600\$0 (vinte e sete contos e seiscentos mil réis) a rubrica "Juros de Empréstimos a Prazo".

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 21.453-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em João Pessoa:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 100:000\$0 (cem contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2 % sobre o capital autorizado;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é superior a 1/2 % daquele capital;

Considerando que a importância de 7:000\$0 (sete contos de réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada, reduzindo-se de 100\$0 (cem mil réis), a verba "Diversas Despesas", uma vez que ultrapassa o limite que vem sendo adotado para as demais instituições.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 21.537-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado de 6.420:000\$0 (seis mil quatrocentos e vinte contos de réis);

Considerando que a dotação proposta para "Pessoal" é inferior à fixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos, isto é, 2 1/2 % sobre o referido capital;

Considerando que a dotação para o custeio das demais despesas administrativas é inferior a 1/2 % do capital autorizado;

Considerando que a importância de 449:400\$0 (quatrocentos e quarenta e nove contos e quatrocentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7% do mesmo capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Percival Godoy Ilha*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 22.067-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Carteira de Empréstimos da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais, em Manaus:

Considerando que a receita é proporcional ao capital autorizado; Considerando que a dotação para "Pessoal" é igual afixada pelo art. 4.º, § 1.º, das instruções para a padronização de vencimentos; Considerando que a dotação para o custeio das despesas administrativas é igual a 1/2 % do capital invertido;

Considerando que a importância de 6:300\$0 (seis contos e trezentos mil réis), orçada para os "Juros do Fundo Autorizado", corresponde a 7 % do referido capital;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 22.833-40 — Vistos e relatados os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

Considerando que é de 45.694:002\$0 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro contos e dois mil réis) a Receita prevista e de 18.115:347\$2 (dezoito mil cento e quinze contos, trezentos e quarenta e sete mil e duzentos réis) a Despesa, do que resulta o saldo provável de 27.578:654\$8 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e oito contos, seiscentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos réis);

Considerando que o total fixado para a Despesa é superior ao aprovado para o corrente exercício, em 2.791:633\$2 (dois mil setecentos e noventa e um contos, seiscentos e trinta e três mil e duzentos réis), conforme se vê do quadro de fls. 9;

Considerando que, quanto às dotações para "Pessoal", de "Serviços Médico-Hospitalares" e "Despesas Administrativas", deverão ser mantidas as importâncias aprovadas para o exercício vigente de 2.067:600\$0 (dois mil e sessenta e sete contos e seiscentos mil réis) e 2.925:600\$0 (dois mil novecentos e vinte e cinco contos e seiscentos mil réis), respectivamente, reduções essas que serão temporárias, isto é, até que este Conselho se pronuncie sobre o pedido de aumento do quadro de pessoal que constitui o processo n. 23.317-40, ora em andamento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta orçamentária apresentada.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Abelardo Marinho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 23.317-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, nos termos do Decreto n. 54, de 1934, submete à apreciação e aprovação deste Conselho o novo quadro do pessoal do Instituto para o exercício de 1941:

Considerando que o presidente do Instituto, ao encaminhar o quadro em questão, justifica plenamente as medidas que ditaram a reorganização proposta;

Considerando que o Serviço Técnico Atuarial deste Conselho, em seu parecer de fls. 15, acentua que o reajustamento proposto traz um aumento de despesa razoável, dada a reduzida percentagem média de acréscimo de salários;

Considerando que, quanto à sobrecarga do prêmio de despesas de administração, o mesmo Serviço julga que não pode ser levada em consideração no estudo do presente processo, porisso que a sua fixação foi feita em caráter experimental na primeira avaliação atuarial do Instituto, relativa ao exercício de 1935;

Considerando que a Procuradoria nenhuma objeção fez à proposta;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o reajustamento organizado pelo Instituto, devendo, na próxima avaliação atuarial, ser reajustadas as bases técnicas, bem como a sobrecarga destinada ao custeio da administração, tudo nos termos do parecer do Serviço Técnico Atuarial, a fls. 15.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1941. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 269/30. — Vistos e relatados estes autos, na parte em que Júlio Lopes Ferreira, em petição dirigida ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pretende seja The Leopoldina Railway Company compelida a efetuar o pagamento dos salários cujo direito lhe foi reconhecido em decisões deste Conselho:

Considerando que a Procuradoria Geral deste Conselho, em o parecer de fls. 261/2, demonstra a improcedência da pretensão do suplicante, cabendo a este, com a carta de sentença que já lhe foi fornecida, na conformidade do disposto nos parágrafos 3 e 4 do art. 5.º do regulamento aprovado pelo dec. 24.784, de 1934, promover a respectiva execução dos julgados que lhe reconheceram o direito à indenização de salários atrasados, tudo nos termos do que estabeleceu o decreto-lei 39, de 3 de dezembro de 1937.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, restituir o processo ao Sr. Ministro do Trabalho, opinando pela improcedência da petição de fls. 222, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto França*, relator.

Fui presente: *Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. OB. 2.861/37. — Vistos e relatados os presentes autos do recurso *ex-officio*, interposto pela C. A. dos Ferroviários da Rede Mi-

neira de Viação de sua decisão que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Joaquim Alves de Sousa, na parte em que a mesma instituição solicita seja retificado o valor do benefício, mandado observar pelo acórdão da Terceira Câmara, de 24 de janeiro de 1939, nos termos do parecer do Serviço Técnico Atuarial:

Considerando que a retificação ora pretendida pela Caixa, conforme observa o novo parecer do Serviço Técnico Atuarial, a fls. 50, não tem fundamento;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o referido parecer, o qual será dado conhecimento à Caixa, indeferir o pedido, devendo prevalecer o cálculo aprovado pela Câmara.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 3.733/39

Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Raul de Melo Alvim e outros associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que percebem vencimentos mensais superiores a 2:000\$000 (dois contos de réis) — da decisão da respectiva Junta Administrativa que se negou a atendê-los num pedido de adiantamento da medida a que se refere o item b do acórdão proferido por este Conselho em 23 de junho de 1938, nos autos do processo n. 16.811/36:

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 25 de julho último, resolveu negar provimento à apelação intentada pelos recorrentes, funcionários da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. S. A. do Gaz do Rio de Janeiro e Companhia Telefônica Brasileira, da decisão do Juiz da 2.ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, que julgou improcedente a ação sumária especial proposta pelos apelantes, afim de serem declaradas nulas as decisões deste Conselho confirmadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ordenando às Caixas de Aposentadoria e Pensões, de que são associados, a cobrança da diferença de joias ou contribuições iniciais, calculada sobre o excedente de Rs 2:000\$000 (dois contos de réis) nos vencimentos mensais que cada um dos suplicantes venceu no período compreendido entre 1 de fevereiro de 1932 e 23 de agosto de 1937, data da publicação da lei n. 477, de 1º do mesmo mês e ano;

Considerando que, assim sendo, nada justifica o adiantamento pleiteado pelos recorrentes;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso para confirmar, como confirma a aludida decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. *Araújo Castro*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Rec. Ob. n. 1.446-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina consulta a este Conselho sobre o modo de cumprir o acórdão da Primeira Câmara deste mesmo Conselho, de 30 de maio de 1938:

Considerando que o referido acórdão, em seus fundamentos esclarece a situação dos beneficiários do falecido associado José Avelino Bezerra de Oliveira;

Considerando que a consulta formulada encerra uma alteração da situação de fato dos referidos beneficiários;

Considerando que a consulta versa, também, sobre pagamentos a serem feitos e o modo de efetuar-los, diante da alteração aludida;

Considerando, entretanto, não permitir o regulamento em vigor que as consultas formuladas possam alterar decisões deste Conselho:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da consulta, por não ser meio hábil para a modificação de julgado.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, procurador geral interino.

(*) Recurso n. 4.484-40 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente, Iraci Leal e, como recorrida, a junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória:

Considerando que a pretensão da recorrente é de manifesta improcedência:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Oficial de 2 de agosto de 1940.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções no *Diário*.

Recurso n. 4.788-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manuel Inácio recorre da decisão da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana, em virtude da qual foi determinado o pagamento da aposentadoria que lhe foi concedida, a partir da data da concessão do benefício, ao invés de o ser a partir da data em que deixou de receber vencimentos do empregador:

Considerando que no art. 30 do Decreto n. 20.465, de 1934, está disposto:

“O título de aposentadoria só será expedido após o desligamento do associado do serviço da empresa, à vista de comunicação que esta é obrigada a fazer à caixa, dentro em 30 dias, da data em que lhe foi notificada a concessão da aposentadoria, e em 90 dias, no caso de ter o empregado de prestar contas à empresa em virtude do cargo”;

o que demonstra que a lei não permite que se transfira para a caixa o onus da subsistência do trabalhador antes de estar provada a invalides:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso determinando que a estrada seja cientificada de que lhe cabe a responsabilidade pelos salários do recorrente até a data do desligamento legal.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.886-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que João Pedro Romero recorre da decisão da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, em virtude da qual lhe foi negada averbação de consignação solicitada pela Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para efeito de empréstimo que o recorrente pretende contrair nessa instituição:

Considerando que a providência adotada no parágrafo único do art. 4.º do Decreto-lei n. 312, de 3 de março de 1938, não admite a reciprocidade de que se quer beneficiar o recorrente;

Considerando que a lei é clara e taxativa não fazendo distinções e só permitindo o aumento da quantia consignável até 50% quando existe um motivo real, ponderável e facilmente apurável, qual seja a aquisição de casa própria ou de terreno para construção da mesma;

Considerando, finalmente, que a hipótese dos autos, não se assemelha à do recurso de n. 4.125, citado pelo recorrente, em favor de sua pretensão:

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Milton Soares Sant'Anna*, relator *ad hoc*.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Proc. 3.009-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Oscar José Nogueira reclama contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway e pede ser solucionado o seu processo de aposentadoria por invalides:

Considerando que foi convertido em diligência o julgamento, para ser submetido a nova inspeção médica, que informasse se há redução de capacidade de trabalho;

Considerando que, juvida a Caixa, remeteu esta o processo original, acompanhado, agora, de novo laudo médico, pelo qual se verifica que a redução é inferior a 2/3 (dois terços) da capacidade de trabalho do associado;

Considerando que, nestas condições, não é de ser concedida a aposentadoria pleiteada, de vez que a sua invalides não está verificada;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto do relator, negar provimento à reclamação, negando também a aposentadoria pleiteada e determinando a readmissão do empregado ao serviço da Empresa, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro, Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator *ad hoc*.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Proc. 14.911-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Viação Férrea do Rio Grande do Sul submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado Alfeu Vicente Rodrigues — haver, sem motivo e inesperadamente, agredido um superior hierárquico;

Considerando que a agressão de que é acusado Alfeu Vicente Rodrigues teve por motivo o fato de haver o chefe do Depósito, Pedro Mário de Oliveira, se negado a fornecer ao filho do primeiro o boletim para consulta médica, que lhe foi solicitado, em vista de grave estado de saúde em que se encontrava a esposa do acusado;

Considerando que, embora esteja provado nos autos que o acusado realmente agrediu o seu superior, este ato, aparentemente revelador de grave indisciplina, não demonstra, entretanto, a periculosidade do agressor, tendo-se em vista:

a) brilhante fé de ofício do acusado, com uma única punição por ausência ao serviço durante um período superior a 20 anos de serviço;

b) o estado de perturbação mental em que se achava o acusado quando agrediu o seu superior;

Considerando que não há sequer indício de premeditação o que impediria a justificação da falta por força de perturbação dos sentidos;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral e contra o voto do relator, julgar improcedente a acusação e determinar a reintegração do empregado.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator *ad hoc*.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Proc. 19.733-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Saint John del Rey Mining Co. Limited remete, para apreciação deste Conselho, o inquérito administrativo instaurado contra o seu empregado João Raimundo Ribeiro:

Considerando que o inquérito foi instaurado para apurar falta grave de abandono do serviço sem motivo justificado, capitulada na alínea f, do art. 54, do Dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que o afastamento do serviço pelo acusado, fora motivado pela moléstia mental atestada por seu médico assistente especialista;

Considerando que para a elucidação da verdade dos fatos foi o o reclamante submetido a exame médico pela Caixa, tendo o laudo afirmado a atual normalidade mental e sua nenhuma redução da capacidade de trabalho;

Considerando que, assim, embora provada a ausência do serviço, essa falta se acha atenuada pela atestação daquele médico especialista, embora o exame pela junta de médicos da Caixa, pelo seu resultado negativo, releve a empresa de qualquer penalidade;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, contra o voto, em parte, do relator, conselheiro Abelardo Marinho, julgar improcedente o inquérito administrativo para efeito de demissão, e mandar readmitir o acusado, sem direito, entretanto, aos salários atrasados.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator *ad hoc*.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Proc. 20.721-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Barbosa, dirigindo-se ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, reclama contra penalidade que lhe foi infligida pela Rede Mineira de Viação:

Considerando que se trata, na espécie, de suspensão inferior a 90 dias e que o Conselho Nacional do Trabalho tem firmado jurisprudência no sentido de considerar que a estabilidade funcional só é afetada com a imposição de suspensão superior a 90 dias;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da reclamação, ciente da decisão o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Processo 20.775-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro submete à apreciação do Conselho Nacional do Trabalho o inquérito administrativo instaurado para apurar falta grave de que é acusado José Remígio Prezias:

Considerando que o acusado deu um desfalque de mais de cinco contos de réis, extraindo um conhecimento de despacho de barris com a declaração de “frete a pagar”, quando o frete estava pago e a respectiva importância em seu poder;

Considerando que embora tenha alegado o empregado que depositou aquela quantia em mãos de terceiro para se cobrar, em tempo oportuno, de gratificação a que se achava com direito, não há justificativa para ato de tamanha gravidade, qual o de adulterar um documento da empregadora e por meio desse expediente apoderar-se de numerário que não lhe pertencia;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, aprovar o inquérito para autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Recurso 4.542-40 — Vistos e relatados os autos do recurso em que Julio Macedo Braga, interpõe contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil que lhe negou revisão de benefício de aposentadoria:

Considerando que, aposentado, em 29 de março de 1939, logo depois, em 28 de novembro do mesmo ano, solicitou a revisão do benefício;

Considerando que o cálculo do benefício foi efetuado em função das contribuições pagas, como acentuou o Serviço Técnico Atuarial; Considerando que o interessado não contribuiu sobre a quantia ora alegada, para fazer jus à aposentadoria calculada, sobre a mesma; Considerando que a parte interessada intervindo no processo, ou em sua revisão, no momento que mais lhe convém, deve apresentar as provas em que funda a sua alegação;

Considerando que, no processo em exame, foi negada a revisão do benefício, devendo, entretanto, ser apreciado o pedido para afinal ser decidido conforme os fundamentos do processo;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso para que a Caixa aprecie e julgue a revisão do benefício em causas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *L. A. da França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Recurso 4.900-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Lindolfo Ferreira de Oliveira, recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroaviários, em virtude da qual lhe foi negada a devolução de contribuições, que requereu por motivo de ter sido considerado contribuinte obrigatório do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado; Considerando que, na hipótese, trata-se de pedido de restituição de contribuições em virtude de opção permitida pelo Decreto-lei n. 2.043, de 1940;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, já firmou jurisprudência sobre o assunto e que de acordo com a legislação vigente o pedido carece de fundamento legal;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para, confirmando a decisão recorrida, julgar improcedente a pretensão do recorrente.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1940. — *L. M. Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Recurso n. 4.908-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Ernesto Canac recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, em virtude da qual lhe foi negada averbação de tempo de serviço prestado em trabalho de empreitada;

Considerando que o recorrente não provou o seu aproveitamento na organização definitiva das empresas em que trabalhou, como exige o art. 4.º do Decreto n. 20.465, de 1931;

"Art. 4.º Aos técnicos, aos empregados de administração e aos operários ocupados na execução de serviços preliminares das empresas a que esta lei se aplicar, ou, ainda, de trabalhos, de caráter provisório, requeridos pelas mesmas, quando aproveitados na definitiva organização dessas empresas, ou naquelas que venham afinal a explorar tais serviços, se contará o tempo de serviço prestado, ficando eles, entretanto, obrigados a entrar com as quotas correspondentes a todo este período, pagáveis em prazo igual à metade desse tempo, sem prejuízo das suas contribuições normais como associados".

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1940. — *Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves*, presidente. — *Ozéas Motta*, relator.

Fui presente. — *Waldo de Vasconcellos*, adjunto de procurador geral, interino.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente; Antônio Monteiro Garcia, Vogal dos Empregadores; Cory Peixoto, Vogal dos Empregados;

Tina Vitta, Secretária.

Processos:

P. 14.210 de 1940 — João de Oliveira reclamando contra Raul Monteiro Guimarães, salários vencidos. Adiado para o dia 7 de fevereiro vindouro, às 14 1/2 horas.

D. N. T. 29.346 de 1940 — Eduardo da Silva Pinto Mendonça, reclamando contra Henry Rogers, Sons & Co. of Brazil Ltd., dispensa sem justa causa. Adiado para o dia 21 de fevereiro, vindouro, às 16 horas.

P. — 14.212 de 1940 — Albertino Sebastião reclamando contra Rolando Lange & Irmão, horas extras e salário. Adiado para o dia 26 de fevereiro, vindouro, às 16 horas. A reclamada não compareceu.

P. 14.213 de 1940 — João Francisco do Nascimento reclamando contra Cia. Antartica Paulista, dispensa e salários. Adiado para o dia 26 de fevereiro, vindouro, às 16 horas. A reclamada não compareceu.

D. N. T. 29.486 de 1940 — Frederico Lopes da Silva reclamando contra Coelho & Ferreira Ltda., dispensa. Adiado para o dia 28 de fevereiro, vindouro, às 14 1/2 horas.

P. 14.209 de 1940 — Vinicius Francisco Barreira reclamando contra Amaro & Cia. Ltda., dispensa e salários. Adiado para o dia 28 de fevereiro, vindouro, às 15 horas.

D. N. T. 5.390 de 1939 — Sloper & Cia. Ltda., solicitando investigação com referência à empregada Orlandina Annie Almeida. Adiado para o dia 28 de fevereiro, vindouro, às 16 horas.

P. 14.216 de 1940 — Agripino Santos Felga e outros reclamando contra The Leopoldina Railway Co. Ltd. Adiado para o dia 7 de março, vindouro, às 16 horas.

P. 14.211 de 1940 — Eduardo da Mota reclamando contra Domingos Nunes & Cia., férias e dispensa. Adiado "sine-die".

P. 14.208 de 1940 — Crescencia Trotter reclamando contra Castelo da Gloria Hotel Ltda., dispensa, salários e férias. Adiado "sine-die".

Instituto Nacional do Sal

COMUNICADO N. 41/14

Fixa a época das colheitas de sal, estabelece o período de cura e proíbe a venda do produto não submetido a este processo.

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Regulamento baixado com o decreto-lei n.º 2.398, de 11 de julho de 1940, e

Considerando que cumpre promover o melhoramento do sal, de acordo com as exigências do consumo, por meio do processo da cura;

Considerando que a esse resultado só se poderá chegar pela retenção do sal, durante algum tempo, nos aterros, armazéns ou galpões das salinas;

Considerando que, além disso, é de todo o ponto conveniente que as salinas disponham permanentemente de reservas de sal curado;

Considerando que, em tais condições, se torna necessário determinar não só a época em que o sal deverá ser recolhido, mas também aquela em que será lícita a venda do produto de cada safra;

Considerando, entretanto, que nem todos os salineiros dispõem de reservas de sal curado, para que se pudesse vedar imediatamente a venda do produto que não revista essa qualidade;

Resolve:

Art. 1.º — Acolheita do sal só poderá ser feita nos 8 meses compreendidos entre 1.º de setembro e 30 de abril.

Ar. 2.º — Só a partir de 1.º de janeiro de um ano poderá sair do município produtor, ou ser entregue ao consumo, o sal da safra encerrada em abril do ano anterior.

Parágrafo único — Como medida transitória, até 1.º de setembro de 1942, os salineiros que não possuírem, presentemente, reservas de sal curado, ou não as tiverem em quantidade suficiente, poderão formar ou completar as suas quotas com produto da safra atual e da futura, sob a condição, porém, de que hajam decorrido, no mínimo, 120 dias da respectiva colheita.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — Instituto Nacional do Sal. — *Fernando Falcão*, presidente.

(C. 1.244 — 31-1-41 — 5541)

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Dia 31 de janeiro de 1941.

DIVISÃO DE ÁGUAS

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 30)

Em ascensão em São Paulo de Olivença, S. Felipe, Tefé, Manaus, Parintins e Santarem e em declínio em Porto Velho.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 30)

Em ascensão em Jupiá, Tibagi, Rio Negro, e S. Luiz de Cáceres; em declínio em Presidente Epitácio, Jataí, S. Mateus, Porto União, Fós do Iguassú, Cuiabá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (dia 31)

Continuará em ascensão em Januária e entre Remanso e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bacia dia 30)

Em declínio em Pindobassú; em ascensão em Cruz das Almas e Cipó e estacionário em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 31)

Em ascensão em Vigia e em declínio no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 31)

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 31)

Entrará em ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

RENDAS PÚBLICAS

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicas
do Rio de Janeiro

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 30 DE
JANEIRO DE 1941

Datas

Importâncias

Proças	Mercados		Livre
	Oficial	Livre	
Londres:			Especial
Libra AREA	—	80\$050	80\$063
Itália	—	1\$005	—
Alemanha:			
Reichsmark	—	—	3\$900
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$616
Portugal	—	\$765	\$893
Suça	—	4\$669	—
Nova York	16\$579	19\$777	20\$702
Argentina	—	4\$693	—
Japão	—	4\$662	—

Cobertura do Banco do
Brasil aos Bancos:

Londres:

Libra AREA — 79\$350 —

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 31 DE JANEIRO DE 1941

DÍVIDA EXTERNA

Empréstimo Federal de 1921, 8 %, p/\$ 1.600 (Estabilização do câmbio e outros fins)	4:000\$000
Empréstimo Federal de 1926, 6 1/2 %, p/\$ 1.000 (Resgate da Dívida Flutuante)	3:500\$000

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	798\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	806\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	850\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:070\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	545\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	201\$500
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	158\$500
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	173\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	172\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	83\$500
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	206\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:050\$000

Ações de Bancos

Banco dos Funcionários Públicos	47\$000
---------------------------------------	---------

Ações de Companhias

Companhia Paulista de Estradas de Ferro	217\$500
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ordinárias	135\$000
S. A. Serviços Hollerith, port.	1:165\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	203\$000
---	----------

Vendas judiciais

60 + 67 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port	806\$000
20 + 52 Apólices Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	850\$000
7 Apólices Empréstimo Municipal de 1931, port.	202\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 31 de
janeiro de 1941. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Receita do dia:	
30 de janeiro de 1941	4.306:663\$900
30 de janeiro de 1940	1.228:774\$100
Receita mensal:	
De 2 a 30 de janeiro de 1941	42.184:411\$200
De 2 a 30 de janeiro de 1940	51.993:400\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	9.808:966\$900

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO
PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIO-MENSALISTA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — DE QUALQUER MINISTÉRIO, EXCETUADO O DA GUERRA.

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Auxiliar de escritório — de qualquer Ministério, excetuado o da Guerra.

2. A inscrição ficará aberta durante quinze dias, a partir de 5 de fevereiro e se encerrará às 17 horas do dia 19.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição, andar térreo do Ministério do Trabalho.

5. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 centímetros.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca examinadora, que será designada pela presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D. A. S. P., em 31 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

ANEXO

CONDIÇÕES PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO — EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA, DE QUALQUER MINISTÉRIO, EXCETUADO O DA GUERRA

1. Compôr-se-á a prova das partes seguintes:

I — parte escrita de *Português* — (nível da 2.^a série secundária) — correção de textos e redação de officio, carta ou relatório — e *Aritmética*: — resolução de questões objetivas sobre as quatro operações, sistema métrico e regra de três simples.

II — Datilografia: — cópia corrida.

2. Para efeito de correção e julgamento da prova será observado:

Parte I

a) Português, até 30 pontos
b) Aritmética, até 20 pontos

Parte II.

Datilografia, até 50 pontos
3. O mínimo para habilitação será de 70 pontos

34. Anita de Castilho e Marcondes Cabral.....	63
39. Branca Dias Batista	63
43. Marina Cintra	65
44. Maria Amália Fortes	62
45. Tercio Spérieto Emerique	72
61. Olga Amaral Marinho de Azevedo	73
71. Dorival Teixeira Vieira	72

Minas Gerais

5. Nazira Féres Abi-Sáber	62
6. Zembla Soares de Pinheiro Chagas	60
9. Elisa Dias Velloso	62
10. Dulce Kanitz Vicente Vianna	62

D.S. do D.A.S.P., 31 de janeiro de 1941. — *Ana de Alencar*, Secretária da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE OFICIAL ADMINISTRATIVO DOS QUADROS DOS MINISTÉRIOS EM QUE NÃO HOUVER ESCRITURÁRIO BENEFICIADO PELO DECRETO-LEI N. 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1937:

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foi designado o Sr. José Matos de Vasconcelos para substituir o Sr. Hahneimann Guimarães na Banca Examinadora do concurso acima referido.

D.S. do D.A.S.P., 31 de janeiro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 16 — 538 e 581 — Art. 248 L,
Viação Continental Ltda., ns. 144 — 194 e 825 — Art. 248 L.
Renascença Auto Ônibus Ltda., ns. 220 e 659 — Art. 248 L.
M. P. Salgado, ns. 488 — 605 e 614 — Art. 81.
Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 30 e 110 — Art. 248 L.
Soc. Coop. Chauf. Prop. Rio de Janeiro, n. 226 — Art. 81.
José Correia Lopes & Cia., n. 280 — Art. 248 L.
Empresa Inter. Ônibus de Luxo Ltda., n. 547 — Art. 248 L.
José Joaquim de Brito, n. 669 — Art. 79.
Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 941 — Art. 248 E.

Autos de carga:

José Pereira Mendonça, n. 267 — Art. 248 L.
Armando J. Silva, n. 2.946 — Art. 248 L.
Antônio Santos Miero, n. 8.918 — Art. 248 L.
Otávio Jorge da Silva, n. 10.514 — Art. 144.
Joaquim Marques Carvalho, n. 11.344 — Art. 248 L.

Autos de passeio:

Carlos Salvador B. Nogueira, n. 445 — Art. 102.
Euclides Brito, n. 622 — Art. 144.
Pedro Antunes Santos, n. 1.439 — Art. 248 E.
Noel Bergamini, n. 1.555 — Art. 144.
Rui Gomes Almeida, n. 2.126 — Art. 257.
Manuel Costa, n. 3.263 — Art. 102.
Salvador Banaco, n. 3.309 — Art. 100.
Oswaldo Oliveira Porto, n. 3.355 — Art. 248 L.
Antônio Manuel Bastos, n. 5.548 — Art. 82.
Manuel Ribeiro Marinho, n. 5.611 — Art. 248 L.
Vitor Angelis, n. 6.854 — Art. 102.
João Galdino Albuquerque, n. 6.943 — Art. 257.
Manuel Fernandes Cruz Conde, n. 7.243 — Art. 248 L.
Edmundo Cid, n. 9.263 — Art. 257.
Valter Nunes Achloback, n. 9.724 — Art. 102.
Geraldo Severiano Pedro, n. 10.082 — Art. 102.
Arnaldo Ribeiro de Andrade, n. 10.413 — Art. 102.
Jesus de Oliveira Brasil, n. 11.060 — Art. 248 E.
Artur Bertolo, n. 11.133 — Art. 102.
Frederick Arquie, n. 11.208 — Art. 109

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE:

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova escrita de seleção a que se refere a letra "c", do art. 3.^o das Instruções Especiais:

Distrito Federal

N. de insc.	Nome	Pontos
21.	Iolanda Alvares de Castro	67
25.	Francisco de Sousa Brasil	65
32.	Adonias Aguiar Filho	68
33.	Sylvio Vieira da Silva	60
36.	Celso Lemos	65
37.	Gladstone Chaves de Melo	61
38.	Humberto Grande	60
40.	Isabel Junqueira Schmidt.	62
45.	Helena Tavares de Aniroga	60
46.	Ema Ribeiro Acioli	60
50.	Albino Joaquim Peixoto Júnior.	61
56.	Zulmira de Queiroz Breiner	62
58.	Paulo de Almeida Campos	63
64.	Lúcia Marques Pinheiro	87
65.	Celina Airlie Nina	62
68.	Deusdedit Batista	60
74.	Antonio Martins Castelo Branco	61
77.	Rute Costa Rodrigues	65
85.	Fernando Tude de Sousa	70
87.	Alcimar Ortega Terra	61
91.	Cleaulpho Vianna Guerra	70
95.	José Francisco Carvalhal	68
113.	Celina Lage Brandão	63
114.	José Afonso do N. Moreira	60
115.	Roberto Pompeu de Souza Brasil	61
117.	Fernando Segismundo Esteves	60
118.	Pedro Calheiro Bomfim	60
119.	Walter de Toledo Piza	67
121.	Maria da Gloria Maia e Almeida	61
122.	Inesil Penna Marinho	74

São Paulo

1.	Julio de Faria e Souza Júnior	60
3.	Francisco Cimino	74
5.	Armando Hildebrand	62
6.	Maria Rita de Arruda Costa	61
9.	Arelia Dränger	61
11.	Maria de Lourdes Santos Machado	61
15.	Ana Rimoli	76
18.	Arlindo de Salvo	60
25.	Solor Borges dos Reis	66
26.	Francisco Rodrigues Leite	75
28.	Zenaide Villalva de Araujo	60
30.	Milton Lourenço de Oliveira	74
32.	Iolanda Araújo Cunha Paiva	60

João Duarte, n. 13.470 — Art. 102.
 Itamar Augusto Peixoto Maia, n. 14.719 — Art. 82.
 Carlos Cidade Júnior, n. 16.657 — Art. 102.
 Manuel de Carvalho, n. 18.852 — Art. 248 E.
 Adalberto Guerra Justa, n. 19.182 — Art. 248 F.
 David da Rocha Couto, n. 20.508 — Art. 248 L.
 Hagop Azarian, n. 20.994 — Art. 102.
 Lourival Marcelino Figueiredo, n. 22.202 — Art. 82.
 Arnaldo Tavares de Campos, n. 22.667 — Art. 81.
 Edmundo Siqueira, n. 22.770 — Art. 102.
 Eduardo da Silva Mendonça, n. 23.143 — Art. 248 L.
 Vitorino Teixeira, n. 23.753 — Art. 144.
 Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Art. 248 L.
 Alvaro Gonçalves Pêcego, n. 24.420 — Art. 102.
 Oscar Moreira da Rocha, n. 24.531 — Art. 82.
 Raul de Mendonça Santos, n. 24.626 — Art. 100.
 Moacir Sampaio, n. 25.070 — Art. 79.
 José Lourenço Alves, n. 25.617 — Art. 82.
 Henrique Guimarães Landgen, n. 25.857 — Art. 248 L.
 Nicolau Lopes, n. 27.584 — Art. 81.
 Osvaldo Ferreira Serpa, n. 27.631 — Art. 248 L.
 João Pereira Nemes, n. 27.904 — Art. 248 L.
 Antônio Lago, n. 28.605 — Art. 248 L.
 Antônio Gomes de Avelar, n. 28.534 — Art. 248 L.
 Alexis de Miranda Jordão, n. 30.746 — Art. 102.
 Arlindo Diniz Pinto, n. 29.711 — Art. 102.
 Luiz Ferraci, n. 30.297 — Art. 100.
 Manuel Pires da Eira, n. 30.518 — Art. 81.
 Francisco Nascimento, n. 31.198 — Art. 102.
 Renato Mignini, n. 31.713 — Art. 83.
 Belmiro Caetano Martins, n. 33.423 — Art. 79.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 31 do corrente:

Aprovados:

Mário Henrique Silva Rodrigues — Cinésio Pimentel de Oliveira — Valmir de Abreu Lassance — Paulo César Carvalho Madeira — Francisco Afonso de Medeiros — Hugo Garcia Quinhões — Raul Augusto Alves — Francisco Lopes da Costa — Apolônio Augusto da Silva — Harry Maximo Padilha — Arnaldo Monteiro de Carvalho — Carlos Lopes — Dornival Barbosa Baltar — Wilhelm Starke — Hans Myerhof — Aldemar Brasil da Silva.

Reprovados: 8.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 31 de janeiro de 1941. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Pessoal

Em 31 de janeiro de 1941

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o servente, classe B, do Quadro I deste Ministério, Clodoaldo Rodrigues Duarte para, no prazo de oito dias apresentar defesa no processo n. 1.319-41, em curso nesta Divisão e referente à sua demissão por abandono de cargo.

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

CENSURA DOS ANÚNCIOS DE PREPARADOS FARMACÊUTICOS

Normas para orientação do serviço de censura dos anúncios dos preparados farmacêuticos a que se refere o item II das Recomendações aprovadas pelo Sr. Presidente da República (publicadas no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1940):

1. Para os efeitos da censura são os anúncios de preparados farmacêuticos classificados relativamente a indicações licenciadas:

- Classe I — Tonicador, antissépticos e desinfetantes;
- Classe II — Olhos, ouvidos, nariz e garganta;

- Classe III — Doenças infecciosas e humorais;
- Classe IV — Aparelho respiratório;
- Classe V — Aparelho circulatório;
- Classe VI — Aparelho digestivo;
- Classe VII — Vias urinárias;
- Classe VIII — Doenças dos órgãos genitais;
- Classe IX — Glândulas endócrinas;
- Classe — Doenças da pele;
- Classe XI — Sistema nervoso;
- Classe XII — Tônicos.

2. O texto dos anúncios de cada preparado será objeto de requerimento a ele exclusivamente destinado.

3. Os textos dos anúncios submetidos ao exame da censura deverão limitar exclusivamente ao desenvolvimento das indicações licenciadas, constituindo estas a base ou ponto de partida de qualquer ampliação dos textos, incidindo em recusa aqueles que:

- a) consignarem indicações de uso para doenças do mesmo ou de outros órgãos, *diversas daquelas constantes do licenciamento*;
- b) consignarem indicações de uso para *determinados sintomas*, com omissão total ou parcial da afecção constante do licenciamento;
- c) consignarem indicações de uso para a conservação de *órgãos normais*;
- d) exibirem gravuras inaceitáveis.

Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, 29 de janeiro de 1941. — *Dr. Roberval Cordeiro de Faria*, Diretor.

Escola Ana Neri

De ordem da diretora, faço público estarem abertas até 11 de fevereiro próximo as inscrições para a matrícula nos cursos de Enfermeira, Assistente Social, Voluntária e Auxiliar de Enfermeira da Escola de Enfermeiras Ana Neri.

As candidatas deverão dirigir-se à Secretaria da Escola: rua Benedito Hipólito n. 275, atrás do Hospital São Francisco de Assis. — *Ruth Barcello*, oficial administrativo 1.

Colégio Pedro II (Internato)

EXAME DE ADMISSÃO À PRIMEIRA SÉRIE DO CURSO SERIADO

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 15 de fevereiro próximo, se acha aberta, nesta Secretaria, a inscrição para os exames de admissão à primeira série do curso deste Colégio.

A inscrição será feita mediante requerimento firmado pelo candidato, ou seu representante legal, ao diretor deste estabelecimento.

O requerimento, que deverá ser feito em fórmulas impressas que se acham à venda na portaria do Colégio, pelo preço de 200 réis, deverá mencionar a idade, filiação, naturalidade e residência do candidato e ser acompanhado dos seguintes documentos: a) certidão do registro civil, em original, em que se declare que o candidato completou ou completará 11 anos até 30 de junho do ano em que requerer a inscrição e que completará 13 anos até 14 de março; b) recibo do pagamento da taxa de inscrição (15\$0); c) atestado de vacinação anti-variológica recente; d) atestado de sanidade de que conste não sofrer o candidato de doença contagiosa da vista; e) fotografia do candidato, em ponto pequeno, para ser colada à petição.

Não é permitida a inscrição para os exames de admissão, na mesma época, em mais de um estabelecimento de ensino secundário, sendo nulos os exames realizados.

Os exames realizar-se-ão na segunda quinzena de fevereiro, sendo os candidatos convocados, quer para as provas escritas, quer para as orais, por editais afixados na portaria deste Internato e nos jornais matutinos, com 24 horas de antecedência.

Os candidatos serão chamados em um só dia para as provas escritas, as quais versarão sobre os mesmos temas ou questões para todos os candidatos inscritos.

Os exames de admissão constarão de provas escritas de português e aritmética e provas orais de português, aritmética, história do Brasil, geografia e ciências.

A prova escrita de português, na qual se apreciarão, além de outros elementos, a ortografia, a pontuação e a caligrafia, constará de um ditado, de cerca de 15 linhas, de trecho de autor brasileiro contemporâneo e de uma redação sobre motivo de uma estampa, a qual variará para cada turma.

A prova escrita de aritmética constará, no mínimo, de cinco problemas elementares, de cunho prático.

As provas escritas de português e aritmética são eliminatórias, não podendo prestar exame oral o aluno que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) em qualquer das disciplinas.

As provas orais constarão de arguição sobre pontos sorteados dentre os do programa.

Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 50 no conjunto das disciplinas.

Para outras informações os interessados poderão dirigir-se à Secretaria do estabelecimento.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 30 de janeiro de 1941. — *Sulvio Braga*, secretário.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES EM MINAS GERAIS

De acordo com o art. 19, do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo senhor ministro da Educação e Saúde por portaria de 4 de novembro de 1936, modificadas pela portaria n. 114, de 28 de março de 1939, faço público achar-se aberta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor padrão "G" para lecionar no Curso de Desenho desta Escola.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará, com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter mais de 18 e menos de 40 anos de idade, salvo si o candidato já vier exercendo cargo de magistério nesses estabelecimentos;
- c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa nem ter nenhum defeito físico ou orgânico que o inhabilite para o integral exercício do cargo, consoante atestados, firmados por dois médicos;
- d) estar quite com o serviço militar;
- e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando, ainda, folha corrida expedida pela polícia do Estado.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso secundário.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos mencionados acima, que possuírem.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Provas de escrita e orais de português, aritmética, álgebra, geometria, trigonometria e instrução moral e cívica;

Provas escritas de física, química, história natural e metodologia do ensino de desenho;

Prova prática de trabalhos manuais;

Prova gráfica de desenho;

Prova oral de docência que constará de uma preleção sobre desenho ou trabalhos manuais.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será imediatamente considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado, somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices em Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte, ou na Divisão de Ensino Industrial no Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 1941. — Augusto Alfredo Barbosa Carneiro Farias, diretor.

Divisão de Ensino Industrial

ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO PARÁ

CONCURSO PARA PROFESSOR DA SEÇÃO DE FABRICO DO CALÇADO E DE TRABALHOS DE METAL

De acordo com o artigo 19 do decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, e as "Instruções" aprovadas pelo Sr. Ministro da Educação e Saúde, por portaria de 4 de novembro de 1936, e publicadas no *Diário Oficial* da União, de 27 do mesmo mês e ano, faço público achar-se aberta, pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a inscrição no concurso de títulos e provas para provimento dos cargos de professores do padrão G, que deverão lecionar nas Seções de Fabrico do Calçado e de Trabalhos de Metal da Escola de Aprendizes Artífices do Pará.

Ao se inscrever, cada um dos candidatos provará com documentos hábeis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser maior de 18 anos de idade e contar, no máximo 40, exceto quando se tratar de pessoa que já venha exercendo cargo público federal, como docente na matéria em concurso;

c) não sofrer de moléstia infecto-contagiosa, nem ter defeito físico ou orgânico, que o inhabilite para o integral exercício do cargo;

d) estar quite com o serviço militar;

e) ter conduta irrepreensível atestada pelas autoridades policiais dos domicílios atual e anterior, nos dois anos precedentes, juntando ainda folha corrida expedida pela Polícia do Estado.

Os candidatos juntarão ao requerimento de inscrição um ou mais dos títulos abaixo mencionados que possuírem.

Consideram-se títulos para efeito do concurso:

- a) diploma da Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz";
- b) qualquer trabalho inédito ou publicado concernente ao cargo em concurso;
- c) diploma de professor expedido por estabelecimentos oficiais ou a eles equiparados;
- d) certificado de conclusão de curso em Escolas de Aprendizes Artífices;
- e) certificado de curso de operários especializados;
- f) certificado de curso secundário;
- g) atestado, reconhecidamente, idôneo de serviços prestados em oficinas.

Sem juntada de, pelo menos, um título, terão indeferido o respectivo pedido de inscrição.

O concurso de provas constará de quatro partes: escrita, oral, gráfica e prática, assim discriminadas:

Parte escrita:

- a) um ditado de 20 a 30 linhas de autor brasileiro contemporâneo;
- b) três questões práticas de aritmética relacionadas com os trabalhos de oficina em concurso;
- c) tecnologia do ofício.

Parte oral:

- a) leitura de um trecho em prosa, de autor brasileiro contemporâneo, interpretação e sinônimos;
- b) cálculo mental;
- c) geometria prática;
- d) principais fatos da história pátria;
- e) tecnologia do ofício.

Parte gráfica:

Constará da execução de um desenho projetivo, a nankin devidamente cotado, relativo à oficina e orçamento para a manufatura do objeto projetado.

Parte prática:

Constará da execução do projeto feito na prova gráfica.

O candidato que obtiver média igual ou inferior a sessenta (60) em qualquer prova será, imediatamente, considerado inhabilitado e impedido de prosseguir no concurso.

O candidato que obtiver, no concurso, média final inferior a setenta (70) será considerado inhabilitado.

O concurso será válido por um ano, findo o qual os candidatos não aproveitados nesse período perderão qualquer direito até então vigente.

O candidato inhabilitado somente um ano depois poderá ser admitido a novo concurso.

De acordo com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o ocupante interino do cargo em concurso será inscrito *ex officio*, devendo satisfazer as exigências estabelecidas, dentro do prazo fixado para a inscrição. O interino que deixar de cumprir o disposto acima será exonerado.

Outros esclarecimentos serão prestados na Secretaria da Escola de Aprendizes Artífices do Pará, em Belém, ou na Divisão do Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, no Rio de Janeiro.

Belém-Pará, em 9 de janeiro de 1941. — Artur Seixas, inspetor regional da D. E. I. respondendo pelo expediente.

Serviço Nacional de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 5-41

Pelo presente faço público, para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que o capitão Zenito Schuller Reis, cujo paradeiro é desconhecido, responsável pelo terreno localizado entre os ns. 15 e 23 da rua Carvalho Alvim, está sendo intimado pelo termo de intimação n. 15.345, incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.241 — 1.ª via — N. 15.345

SERVIÇO NACIONAL DE FEBRE AMARELA

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o art. 40, do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Carvalho Alvim, entre os ns. 15 e 23 e na falta do cumprimento desta intimação sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Roçagem baixa da vegetação do terreno com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1940 — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação sob n. 17.738-10, publicado no *Diário Oficial* de 30 do corrente, à página n. 1.832.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal**SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês findo à pag. 1.924.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS**

Processo n. 33.044 — Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Lopes Filho, tesoureiro da Agência Postal de Teffé, no Estado do Amazonas, em exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher a importância de 112\$0 a que foi condenado por acórdão de 29 de outubro último.

O débito provém de renda não recolhida no mês de agosto de 1935.

Os juros de mora devidos, à razão de 12% ao ano, deverão ser contados a partir de 1 de setembro de 1935.

Diretoria de Tomada de Contas, em 9 de janeiro de 1941. — (Assinatura ilegível), diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1 do art. 31 do Decreto 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 6 de fevereiro de 1941 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 227.023 — Dentário.
- N. 227.027 — Elétrico.
- N. 235.011-A — Louça.
- N. 235.015 — Pregos.
- N. 235.016 — Cigarro.
- N. 235.022 — Cadeado de bronze fundido.
- N. 419.025 — Sabão, esponja.
- N. 421.002 — Papel quadriculado, etc.
- N. 505.001 — Fichas, etc.
- N. 621.038-A — Expediente.
- N. 903.018 — Stores de brim pardo.
- N. 904.028 — Correia para dinamo.

Rio, 31 de janeiro de 1941. — A *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que de acordo com o § 1 do art. 31 do Decreto 5.873 de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 20 de fevereiro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

- N. 413.001/2 — Papel para apólices.

Rio, 31 de janeiro de 1941. — A *Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Caixa de Amortização

Faço público que, tendo-se extraviado 2 (duas) apólices da Dívida Pública, "Uniformizadas", de 1.000\$0, ns. 114.683 e 174.438, inscritas em nome de D. Luiza Carqueija de Faria Cândia, brasileira, casada, serão expedidos novos títulos em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 9 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelos terrenos de marinha localizados desde a antiga praia da Freguesia, hoje da Guanabara até a do São do Pinhão, com a extensão de 4.034m.0, na ilha do Governador, para o edital de aforamento n. 9, publicado às fls. 23.675 do *Diário Oficial* de 24 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela Companhia Siderúrgica Brasileira S. A., conforme o processo n. 28.963 de 1940.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União do Distrito Federal, em 26 de dezembro de 1940. — *Silvio Fróes*, auxiliar esc. da classe 18 do Q. S. — Visto. — *S. da Silvafaria*, chefe de Secção.

(C. 62 — 7-1-41 — 638\$5 — 20 vezes.)

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS**

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Vieira Ferreira n. 131, em Bonsucesso, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 19 de 2 de janeiro de 1941, publicado à página n. 122, do *Diário Oficial*, de 3 do corrente mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. número 42.527-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 7 de janeiro de 1941. — *Homero Duarte*, chefe do serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1937, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, Secretário.

Exercício de 1937

Clemente Soares de Azevedo.
Luiz Fernando Balbi.
Carlos João F. Ferrone.
Riccardo Gladulich.
José Celestino C. Lima.
Lafayette Dias Ministério.
José Raposo Munhoz.
Holger Rasmussen.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1938, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, Secretário.

Exercício de 1938

Manuel Ribeiro Amaral.
Carlos João F. Ferrone.
Júlio Finkel.
Jorge Gervasi Cavalcanti Vieira.
Nanci Gervais Cavalcanti Vieira.
Olga Gervais Vieira.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao Exercício de 1939, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, Secretário.

Exercício de 1939

Pacileo — Augusta Tozzi.

31-1-41.

Confere.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que, o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1932, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção do Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1932

Quesada — Joana Maria.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. Diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155 do Regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1934, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção de Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1934

Lima — Laert Vanderlei Navarro.

Marinho — Isaias Pereira.

Pires — Manuel Simões.

Oliveira — Eduardo Eurico de

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, torno público nos termos do art. 155, do Regulamento, que o contribuinte abaixo relacionado se acha em débito do imposto relativo ao exercício de 1935, decorrente do lançamento efetuado nesta diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverá o interessado comparecer à Secção do Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1935

Alvares — André.

Azeredo — Augusto Teixeira.

Budzisz — Wenceslau.

Carvalho — Américo Acioli.

Ferrone — Carlos João F.

Fortes — Osmane.

Gladulich — Ricardo.

Guimarães — João José da Costa.

Lima — Enoch da Rocha.

Lima — José Celestino Carvalho.

Lopes — Euzébio Rodrigues.

Maag — Emílio.

Manceau — Noel.

Martin — Capitulino.

Ministério — Lafajete Dias.
Miranda Filho — Antônio.
Mota — Armino Lator.
Nogueira — Manuel de Sousa.
Oliveira — Gastão.
Oliveira — João Alfredo.
Otero — Luiz Leivas.
Peixoto — Jaime.
Pereira — Oscar Mendonça.
Rasmussen — Holger.
Soares — Acácio.
Sousa — Beatriz Alfonso Nicoac.
Teixeira — Jose Maria.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público, nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1936, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer à Secção do Lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1936:

Almeida — Alberto.

Alvares — André.

Azevedo — Mário Santos.

Carvalho — Américo Accioli de.

Ferrone — Carlos João F.

Finkel — Júlio.

Gladulich — Riccardo.

Ministério — Lafajete Dias.

Mota — Armino Lator.

Rasmussen — Holgar.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor, fica convidado o Sr. Ricardo Ben-saude a recolher aos cofres desta Alfândega a importância de réis 200\$0, relativa ao selo de mercê, no prazo de 60 dias a contar da data da publicação do presente edital.

Alfândega do Rio, 29 de janeiro de 1941. — *Oncino Lima*.

Alfândega do Rio de Janeiro**COMISSÃO DE SIMILARES****EDITAL N. III**

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 19 de dezembro último, no processo fichado sob n. 1.613, de 1940, em que é interessada a firma O. R. Mueller & Cia., com fábrica à rua Caravelas ns. 22 a 26, na capital do Estado de São Paulo, faço público que, dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da primeira publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de fabricação da referida firma, para os quais pede equiparação aos similares estrangeiros.

Os produtos para os quais pretende registro são os seguintes:

Bisnagas e tubos de estanho para dentífricos, produtos de toucador e farmacêuticos (art. 703, alíneas I, II e III, da tarifa);

Bisnagas e tubos de chumbo estanhado para dentífricos, produtos de toucador e farmacêuticos (art. 684, alíneas I, II e III, da tarifa);

Bisnagas e tubos de chumbo e alumínio para dentífricos, produtos de toucador e farmacêuticos (art. 684, alíneas I, II e III, da tarifa).

Quaisquer reclamações contra o registro serão recebidas na Secretaria da Comissão de Similares, que prestará todos os esclarecimentos necessários, diariamente, das 13 às 15 horas.

Comissão de Similares, em 27 de janeiro de 1941. — *Djalma Eloy de Medeiros*, secretário.

Reconheço a firma de Djalma Eloy de Medeiros, Rio, 29 de janeiro de 1941. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio Carlos Penafiel*, tabelião.

(N. 990 — 30-1-41 — 132\$6 — 3 vezes)

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria do Material Bélico****FABRICA DE ITAJUBA**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMÉRARIOS-MENSALISTAS NESTA FÁBRICA, NA CATEGORIA DE "AUXILIAR DE ESCRITÓRIO".

Para conhecimento dos interessados, faço público que se acham abertas nesta Fábrica, até às 11 horas do dia 15 de fevereiro próximo, as inscrições de candidatos à prova de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas neste estabelecimento, na categoria de "auxiliar de escritório" e nas seguintes condições:

Idade máxima 30 anos. A prova constará do seguinte:

Parte I — Português (nível de 3.^a série secundária): correção de texto e redação de officio, carta ou relatório.

Aritmética: resolução de questões sobre as quatro operações, sistema métrico e regra de três simples.

Parte II — Datilografia: cópia corrida.

Graduação:

Parte I:

Português até	40	pontos
Aritmética até	20	pontos

Parte II:

Datilografia até	40	pontos
Mínimo para habilitação	70	pontos

A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4-II-938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26-XII-939.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar prova de nacionalidade brasileira, pela qual se verifique também não contar idade inferior a 18 anos nem superior à idade fixada para a função acima referida. A apuração da idade será feita até a data do encerramento das inscrições.

O candidato deverá, igualmente, fazer prova de identidade, pela apresentação da caderneta oficial de identidade, carteira profissional ou caderneta de reservista, juntando, também ao requerimento, duas cópias de fotografia tirada de frente e sem chapéu. Só será permitida inscrição aos reservistas de primeira idade, conforme resolução do Sr. presidente do D. A. S. P.

Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência.

O candidato que não se conformar com o julgamento da prova, poderá pedir a revisão à banca e, ainda à D. S. do D. A. S. P., depois da decisão daquela.

Só poderão concorrer candidatos do sexo masculino.

Fábrica em Itajubá, 29 de janeiro de 1941. — Antonio Carlos Bello Lisboa, tenente-coronel diretor.

Diretoria de Saude do Exército**DEPÓSITO CENTRAL do MATERIAL SANITÁRIO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para aquisição de artigos de uso habitual publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês findo, à página 1.931.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Divisão de Fomento da Produção Animal**INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente, à pág. 1.713.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA**

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro, próximo futuro, de 8 às 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular, sendo que no dia 15 será encerrada às 12 horas.

Ao requerimento, que será selado na forma do recomendado no n. 44 da tabela B, do Decreto 1.137, de 7-10-36, e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

- a) certidão de nascimento;
- b) certificado de exame da 5.^a série ginasial;
- c) atestado de vacinação anti-variolica;
- d) atestado médico, com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que o impossibilite para a profissão de veterinário.

Todos os documentos com as firmas reconhecidas.

Idade mínima para ingresso na escola: 16 anos.

O dito requerimento pode ser assinado pelo próprio, pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará 60\$0, de taxa.

Nos casos previstos nas leis, os candidatos terão, também, de apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — Thomaz Rocha Lagoa, no implo. do diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA**

(2.^a ÉPOCA)

Pelo presente, científico aos interessados, que as inscrições para prestação de exames em 2.^a época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 às 17 horas, exceto no dia do encerramento, que encerrar-se-ão às 12 horas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — Thomaz Rocha Lagoa, no implo. do diretor.

Serviço de Estatística da Produção

O Serviço de Estatística da Produção, tendo organizado, na conformidade da legislação que rege o assunto, uma relação nominal dos lavradores e criadores registados durante o mês de dezembro de 1940, fornecerá em avulsos, aos interessados, os exemplares que sejam solicitados.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, (Código de Minas), pelo presente fica interpelada a St. John D'El Rey Mining Company Limited, estabelecida no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, manifestante das

jazidas de ferro e manganês existentes no lugar denominado Retiro do Rio do Peixe, situado naquele município, registada neste Departamento às fls. 121 e 121v., do Livro A. n. 1, Registro das Jazidas e Minas Conhecidas, afim de, no prazo de noventa (90) dias, usar do direito de preferência assegurado pelo art. 7.º do aludido Código, de vez que foi requerida pela Sociedade Brasileira de Mineração Fama Ltda., autorização para pesquisar amianto crisotila, numa área de 100 hectares do terreno denominado Mustardas, abrangendo as jazidas manifestadas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — *Luciano J. Moraes.*

Departamento Nacional da Produção Animal

DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CAÇA E PESCA

Concorrência Administrativa n. 1 — 41

De acordo com o art. n. 16 e parágrafo único, do decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, faço público que, desta data até 8 de fevereiro de 1941 serão recebidos, na sede da Estação Experimental de Caça e Pesca, em Pirassununga (C. P.) Estado de São Paulo, os pedidos de inscrição na Concorrência Administrativa promovida para os fornecimentos de materiais constantes das consignações infra mencionadas, mediante as condições a que se referem as cláusulas deste edital, cabendo aos interessados solicitar a remessa das listas discriminativas dos respectivos artigos.

Consignação I — Material Permanente

- Subconsignação 02) Automóveis, etc.
- Subconsignação 04) Máquinas, etc.
- Subconsignação 06) Material de campo, etc.
- Subconsignação 08) Material elétrico, etc.
- Subconsignação 12) Material para uso zootécnico.
- Subconsignação 13) Móveis em geral, etc.

Consignação II — Material de Consumo

- Subconsignação 15) Adubos, etc.
- Subconsignação 16) Animais, etc.
- Subconsignação 19) Combustíveis, etc.
- Subconsignação 20) Equipamento, etc.
- Subconsignação 21) Forragem, etc.
- Subconsignação 23) Material de consumo, etc.
- Subconsignação 25) Materiais primas, etc.
- Subconsignação 26) Produtos químicos, etc.
- Subconsignação 27) Sementes, etc.
- Subconsignação 28) Vestuários, etc.

Consignação III — Diversas Despesas

- Subconsignação 40) Ligeiros reparos, etc.

Cláusulas:

Primeira — Desta data até o dia 8 de fevereiro do corrente ano, as 14 horas, poderão os interessados no fornecimento dos materiais ora em concorrência, solicitar suas inscrições, em requerimento dirigido ao diretor da Estação Experimental de Caça e Pesca, devidamente selado com estampilha federal de 2\$0 e mais a taxa de Educação e Saúde de \$2, com as firmas devidamente reconhecidas.

Segunda — Com esse requerimento, deverão os interessados apresentar os documentos comprovantes de sua idoneidade, que constarão, principalmente, de: provas de serem negociantes, com as suas firmas devidamente registadas nas repartições competentes e de quitação para com os cofres públicos federais, estaduais e municipais e a certidão a que se refere o art. 33, do Regulamento aprovado pelo decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, provando ocuparem, entre os seus empregados de todas as categorias pelo menos dois terços de brasileiros natos; todos os documentos que acompanharem o citado requerimento deverão vir selados com estampilha federal de 1\$0 e mais a taxa de Educação e Saúde. Poderão também servir como prova de quitação, para com os cofres públicos federais, estaduais e municipais, certidões negativas fornecidas pelas repartições competentes. Fica reservado a Diretoria desta Estação Experimental de Caça e Pesca, o direito de julgar, pelo prazo de 10 dias os documentos comprobatórios de sua idoneidade.

Terceira — Depois de julgados os documentos de idoneidade, dentro do prazo regulamentar, esta Estação Experimental de Caça e Pesca, dará ciência à firma interessada se foi ou não habilitada a apresentar as propostas de fornecimento. Tais propostas deverão vir em envelopes fechados e devidamente lacrados, que deverão conter, além da declaração de expressa submissão as cláusulas do presente edital e disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, os preços em algarismos e por extenso, prevalecendo sempre este último em caso de dúvida — observando os grupos, a numeração e a ordem constantes da relação enviada por esta repartição. Tais preços não

poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses, mesmo assim, sob prévio aviso como recomenda o art. 760, do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, e nem exceder em mais de dois por cento os correntes na praça, como estabelece o art. 755, do mesmo Regulamento. As propostas, cuja primeira via será selada, fôlha por fôlha, com 1\$0 de estampilha federal e mais a taxa de Educação e Saúde, serão feitas em três vias, sem emendas ou rasuras, e enviadas por meio de registro postal ou entrega pessoal na sede desta Estação.

Quarta — Não serão tomadas em consideração as propostas ou partes desta que contiverem ressalvas quanto as condições de pagamento entrega ou outras quaisquer, ficando desde logo entendido que os pagamentos referentes aos fornecimentos ora em concorrência serão feitos pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, após o processo regular das respectivas contas.

Quinta — Por uma comissão de funcionários, designada pelo diretor proceder-se-á, em dia previamente marcado e do qual sera dado conhecimento aos interessados, a abertura das propostas, em presença dos concorrentes ou de seus representantes, feito o que, passarão as mesmas a ser apreciadas em quadros comparativos, para efeito da adjudicação do fornecimento dos materiais em concorrência.

Sexta — Os concorrentes inscritos ficam obrigados aos fornecimentos dos materiais que lhes forem adjudicados estritamente de acordo com as especificações constantes dos pedidos (empenhos) respectivos sob pena de incorrerem nas sanções do art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, não havendo em tais fornecimentos, compromisso algum da Estação Experimental de Caça e Pesca, que adquirirá somente o de que tiver necessidade e dentro dos seus recursos orçamentários. Fica entendido que os materiais referentes a quaisquer fornecimentos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado deste Estabelecimento ou na forma que este indicar. As firmas estabelecidas em outras praças ficam obrigadas a entregar as mercadorias que lhes forem pedidas dentro do prazo de 20 dias da data do pedido (empenho) sob pena de lhe ser cobrada uma indenização do valor do material não fornecido, na Estação de Emas — C. P., correndo por conta destas as despesas do acondicionamento, frete, seguro e etc...

Sétima — Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Oitava — Todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados poderão ser-lhes fornecidos pela Secção de Contabilidade desta Estação, todos os dias úteis das 8 às 10 horas.

Nona — A presente concorrência poderá ser anulada em todo ou parte, por qualquer motivo julgado conveniente aos interesses da administração sem que disso decorra direito aos concorrentes inscritos para qualquer reclamação ou indenização.

Estação Experimental de Caça e Pesca, Pirassununga, 1 de fevereiro de 1941. — *Alvaro C. Aguirre* — Tec. C. P. "K", diretor da E. E. C. P.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Devem apresentar suas defesas, ao Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei n. 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

- Auto n. 426 — Crissiuma Filho & Comp.
- Auto n. 428 — Armando Bandeira & Comp.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de trinta do corrente e protocolado no respectivo livro desta Repartição sob o número mil quatrocentos e vinte e um: Certifico do contrato social da firma Casa Bancaria Auxiliar de Crédito Limitada, devidamente arquivado nesta Repartição sob o número cento e quarenta e nove mil e sessenta e dois, por despacho de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, consta ser o capital social de 300:000\$0 (trezentos contos de réis). — Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Primeira Secção. — Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1941. — *Luiz M. Diêno*. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção. Reconheço a firma de Celso Esteves. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Dante Quarinaldo*.

(C. 1.248 — 31-1-41 — 26\$5)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE VENDAS S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Contas a receber	45:004\$500
Direitos e privilégios	449:890\$300
Moveis e utensílios	19:862\$500
Caixa, em mão e nos bancos	187:040\$300
Pagamentos antecipados	278\$800
Lucros e perdas	14:580\$500
	717:253\$900
Passivo	
Contas a pagar	138:768\$050
Conta de Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	61:079\$800
Contas em suspenso	17:409\$050
	717:253\$900

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — Companhia Brasileira de Vendas S/A. — (assinaturas ilegíveis), diretores.
(N 1.238 — 31-1-941 — 46\$9).

COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTEIS

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1940

Ativo	
Hotel Glória	2.515:000\$000
Hotel Ipiranga	50:000\$000
Títulos caucionados	60:000\$000
Lavanderia Glória	581:000\$000
Imoveis	54:559\$000
Ações e debentures	55:100\$000
Caixa e Bancos	2.016:639\$500
Diversas contas	113:845\$900
	5.446:144\$400
Passivo	
Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	625:000\$000
Fundo de depreciação	1.250:000\$000
Conta de renovação	513:787\$114
Caução da Diretoria	60:000\$000
Dividendos	150:660\$000
Comissão da Diretoria	22:500\$000
Lucros e perdas	272:798\$986
Diversas contas	51:398\$300
	5.446:144\$400

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1940. — Dr. Renato Rocha Miranda. — Dr. Octavio Rocha Miranda. — Frederico Bokel — Diretores. — Raul da Silva, contador.

COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTEIS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1940

Débito	
Impostos	1:355\$000
Honorários	41:700\$000
Ordenados	13:743\$000
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	1:476\$000
Despesas gerais	24:046\$200
Comissão da Diretoria	22:500\$000
Dividendos	150:000\$000
Saldo para o 2.º semestre de 1940	272:798\$986
	527:619\$186
Crédito	
Saldo do 2.º semestre de 1939	271:827\$486
Arrendamento Hotel Glória	166:545\$500
Arrendamento Lavanderia Glória	13:999\$800
Juros e descontos	68:224\$600
Custeio Hotel Ipiranga	7:021\$800
	527:619\$186

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1940. — Dr. Renato Rocha Miranda. — Dr. Octavio Rocha Miranda. — Frederico Bokel — Diretores. — Raul da Silva, contador.

COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTEIS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Hotel Glória	2.457:000\$000
Hotel Ipiranga	50:000\$000
Títulos caucionados	60:000\$000
Lavanderia Glória	581:000\$000
Imoveis	52:849\$700
Ações e debentures	55:100\$000
Caixa e bancos	2.080:129\$700
Diversas contas	111:163\$300
	5.447:242\$700
Passivo	
Capital	2.500:000\$000
Fundo de reserva	625:000\$000
Fundo de depreciação	1.250:000\$000
Conta de renovação	513:787\$114
Caução da diretoria	60:000\$000
Dividendos	150:360\$000
Comissão da diretoria	22:500\$000
Lucros e perdas	274:197\$286
Diversas contas	51:398\$300
	5.447:242\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Dr. Octavio Rocha Miranda, Renato Rocha Miranda, Frederico Bokel, diretores. — Raul da Silva, contador.

COMPANHIA NACIONAL DE GRANDES HOTEIS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Impostos	312\$500
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	1:728\$000
Despesas gerais	34:779\$300
Ordenados	13:392\$000
Honorários	41:700\$000
Comissão da diretoria	22:500\$000
Dividendos	150:000\$000
Saldo para o 1.º semestre de 1941	274:197\$286
	538:909\$086
Crédito	
Saldo do 1.º semestre de 1940	272:798\$986
Arrendamento Hotel Glória	175:477\$600
Arrendamento Lavanderia Glória	11:922\$200
Juros e descontos	68:973\$200
Custeio Hotel Ipiranga	9:737\$100
	538:909\$086

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Dr. Octavio Rocha Miranda, Renato Rocha Miranda, Frederico Bokel, diretores. — Raul da Silva, contador.

(N. 1.051 — 31-1-941 — 244\$8).

COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos trinta dias do mês de janeiro de 1941, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 26, 4.º andar, às 15 horas, presentes os acionistas Srs. Mário d'Almeida diretor-presidente; Alberto Marsili, diretor-tesoureiro; A. A. Rodrigues Quintans, diretor-secretário; Antônio Ferraz, Luiz Arnaldo Schweitzer e Roger Lacoste, membros do Conselho Fiscal, o Sr. Mário d'Almeida, diretor-presidente, assume a presidência e declara aberta a sessão. Em seguida esclarece que o motivo da presente reunião é providenciar, nos termos do disposto no art. 11 dos estatutos sociais, sobre a substituição temporária do Sr. diretor-tesoureiro visto ter o mesmo necessidade de se afastar da Capital por alguns dias, sugerindo para exercer temporariamente o mesmo cargo, de diretor-tesoureiro, o acionista Sr. Antônio Ferraz, digno membro do Conselho Fiscal, convocando-se para a vaga aberta no Conselho Fiscal o suplente Sr. Alberto Gonçalves Teixeira, enquanto durar o impedimento do senhor Antônio Ferraz. Posta em discussão e votação a proposta do Sr. presidente, foi a mesma unanimemente aprovada, declarando-se empossados nos cargos, de diretor-tesoureiro interino e membro efetivo do Conselho Fiscal, para serem exercidos a partir do dia 3 do mês de fevereiro vindouro, respectivamente os Srs. Antônio Ferraz e Alberto Gonçalves Teixeira. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente fez lavrar a presente ata, que vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — Mario d'Almeida. — Alberto Marsili — A. A. Rodrigues Quintans. — Antonio Ferraz. — Luiz Arnaldo Schweitzer. — Roger Lacoste.

Confere. A. A. Rodrigues Quintans, diretor-secretário.

(N. 1.245 — 31-1-941 — 40\$8)

SEQUEIRA JORGE, S. A.

RELATÓRIO

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições estatutárias, submetemos à vossa apreciação o balanço e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro último, assim como o parecer do Conselho Fiscal.

A situação financeira da Sequeira Jorge, S. A. está demonstrada no balanço que a Diretoria oferece a exame, permanecendo a mesma à disposição dos Srs. acionistas para qualquer esclarecimento de que venham a carecer.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N 1.254 — 31-1-941 — 15\$3).

SEQUEIRA JORGE, S. A.

O Conselho Fiscal da Sequeira Jorge, S. A., procedeu a minucioso exame do balanço e contas desta Sociedade, referentes ao exercício de 1940, tendo constatado a perfeita exatidão de todas as verbas, sendo de parecer que a Diretoria merece um voto de louvor pela sua gestão e que o balanço deve ser aprovado.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — Augusto Meira Lima, — Joaquim Gonçalves Amorim. — Alfredo José Teixeira.

(N 1.255 — 31-1-941 — 15\$3).

LABORATÓRIOS VERNY S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 4 DE OUTUBRO DE 1940

Aos 4 de outubro de 1940, às 13 horas, na sede social, teve lugar a assembléia geral ordinária, convocada por publicação inserta no "Diário Oficial" de 17 de setembro.

O presidente da sociedade, Dr. Cardillo Filho, secretariado pelo acionista Antônio Silveira Thomaz, abre os trabalhos depois de verificar o comparecimento de todos os acionistas, dada a finalidade ordinária desta assembléia, pediu que a casa indicasse um acionista para presidir-lá. Aclamado o Dr. Alvaro Teixeira Filho, este, assumiu a presidência. Dispensada a leitura do balanço, relatório e contas por se acharem publicados, foram eles aprovados. Para constituir o Conselho Fiscal, para o exercício de 1940, foram eleitos o Dr. Alvaro Teixeira Filho, Antônio Silveira Thomaz e Euclides do Rego Lopes, efetivos, e Dr. Aldílio Tostes Malta, Dr. João Correia da Costa e Dr. Carlos Gomes Jardim, suplentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata no livro próprio e que vai assinada por todos os acionistas presentes. — Joaquim Cardillo Filho. — Antônio Silveira Thomaz. — Crencio Liuzzi. — Alvaro Teixeira Filho. — Euclides Rego Lopes. — Alvaro Caetano de Oliveira. — J. B. Soares.

LABORATÓRIOS VERNY S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1940

Em obediência às disposições estatutárias, submete esta Diretoria ao vosso exame as contas da gestão, referentes ao ano de 1940. Nada há que acrescentar aos números do balanço que é bastante expressivo.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1941. — Cardillo Filho, presidente.

BALANÇO GERAL ABRANGENDO O PERÍODO DE 2 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Instalações	15:015\$790
Móveis e Utensílios	3:163\$860
Lucros e Perdas	296:327\$197
Imposto Vendas Mercantis	43\$000
Clichés e Desenho	4:695\$180
Prêmios de Seguros	1:446\$900
Banco Comércio e Ind. M. Gerais c/cobrança	282\$000
Banco Ribeiro Junqueira, c/cobrança	112\$000
Matéria Secundária	55:132\$250
Consignação c/Própria	11:208\$600
Fórmulas e Marcas	78:133\$500
Fórmulas e Marcas novas	20:000\$000
Matéria Prima	42:031\$011
Banco Ribeiro Junqueira, c/corrente	45\$890
Banco Comércio e Ind. M. Gerais, c/corrente	150\$400
Banco Hipotecário e A. E. M. Gerais, c/corrente	364\$500
Banco Mineiro da Produção, c/corrente	29\$800
Imposto Consumo	28\$135
Banco Hipotecário A. E. M. Gerais, c/cobrança	29:367\$200
Caixa	1:711\$000
Utensílios de Laboratório	39:202\$470
Obrigações a Receber	42:487\$600
Produção	24:072\$207
Fundo de Depreciação	9:314\$010
	674:618\$700

Passivo

Capital	500:000\$000
Instituto dos Industriários	332\$200
Cauções	1:363\$000
Conta Suprimento	130:451\$600
Títulos em Cobrança	29:761\$260
Comissões a Pagar	175\$200
Gás e Força	483\$200
Contas a Pagar	11:102\$300
Aluguéis a Pagar	1:000\$000
	874:618\$700

Cardillo Filho, presidente. — Rubens Ribeiro da Encarnação, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Lucros e Perdas:

A Diversos:

a Comissões	2:491\$700
a Imposto Vendas Mercantis	3:370\$000
a Aluguéis	12:627\$400
a Matéria Prima	42:031\$011
a Juros e Descontos	217\$200
a Matéria Secundária	55:132\$250
a Imposto de Consumo	3:142\$000
a Despesas Produção	32:521\$700
a Despesas Viagens	39:153\$700
a Despesas Gerais	36:548\$100
a Licenças e Impostos	5:890\$500
a Propaganda	39:448\$500
	272:574\$061

Diversos:

A Lucros e Perdas:

Aluguéis a Receber	4:800\$000
Mercadorias	78:992\$068
Valorização	20:000\$000
Despesas de Protesto	33\$400
Restituições	8\$100
Imposto Vendas Mercantis	43\$000
Imposto de Consumo	282\$135
Matéria Secundária	55:132\$250
Matéria Prima	42:031\$011
Lucros e Perdas	71:252\$097
	272:574\$061

Cardillo Filho, presidente. — Rubens Ribeiro da Encarnação, guarda livros.

Os membros do Conselho Fiscal dos Laboratórios Verny S. A., tendo examinado o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao ano de 1940, são de parecer que devem os mesmos ser aprovados.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1941. — Alvaro Teixeira Filho. — Antonio Silveira Thomaz. — Euclides Rego Lopes.

(N. 1.049 — 31-1-41 — 226\$4)

BANCO DE CRÉDITO GERAL

ATA DA 24.ª SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO DE CRÉDITO GERAL

Aos 23 dias do mês de janeiro de 1941, às 16 horas á rua General Câmara 56, reunidos os acionistas do Banco de Crédito Geral, representado por si e seus representados, 6.468 ações com 1.289 votos e verificado pelo livro de presentes, número legal, pelo Diretor, Sr. Benedito Caldeira Janot foram convidados os senhores acionistas a escolherem o presidente da Assembléia. Aclamado para esse fim o Dr. Otávio Monteiro da Silva, tomou ele assento à mesa, convidando para seus secretários os Srs. Moisés Gomes dos Santos e Adolfo Paulo Leite Pinto. Constituída assim a mesa, disse o presidente, que de acordo com os anúncios de convocação, a assembléia tinha por fim a eleição de um diretor para o cargo vago por motivo da renúncia do Sr. Afonso Cesar Burlamaqui e pedia aos srs. acionistas que enviassem à mesa as suas cédulas, feito o que, foi verificado pela mesa ter sido eleito para o mesmo cargo com 1.289 votos, o Sr. Dr. José Janot e o sr. presidente declarou eleito e desde já empossado. Não havendo nada mais a tratar, foi suspensa a sessão por dez minutos afim de ser lavrada esta ata, que reaberta a

sessão, foi lida e unanimemente aprovada, conferida por mim, secretário que assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — *Moysés Gomes dos Santos*. — *Adolpho P. Leite Pinto*. — *Octavio Monteiro da Silva*. — *Abílio de Carvalho*. — *Aureo Candido de Sá Benevides*. — *Bernardo José Gomes*. — pp. *Maria Vianna Moreira Gomes*, *Bernardo José Gomes*, *B. C. Janot*. — *Adolpho P. Leite Pinto* pp. de *Quiteria Vellozo Carneiro da Cunha*. — *Adolpho P. Leite Pinto* pp. de *Paulo de Tarso Vellozo*. — *Dr. Manoel Silvino Monjardim*. — *Maria Ilydia Borges Monteiro Moreira*. pp. *Maria Anunciada V. Guedes Pereira*, *F. X. Guedes Pereira*. — *Arthur Cardoso de Oliveira*. — *Antonio Sabarense*. — *João R. Teixeira Júnior* e *Arlindo Caldeira Janot*.

(N. 1.251 — 31-1-41 — 39\$8).

ANÚNCIOS

Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas para, em segunda convocação, se reunirem na sede social, à rua Miguel Couto n. 143, às 14 horas do dia 4 de fevereiro próximo futuro, afim de deliberarem sobre reforma de estatutos, consequente eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, aumento do capital social e operações de crédito.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *José Fagundes Neto*, presidente.

(N. 1.156 — 29-1-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Miguel Couto n. 143, para o seu livre exame, os documentos constantes do art. 99, do Decreto-lei n. 2.627.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *José Fagundes Neto*, diretor-presidente.

(N. 1.155 — 29-1-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil,

Sociedade Anônima

75.º DIVIDENDO

A partir do dia 30 do corrente, das 10 às 12 e das 14 às 17 horas, será pago no escritório desta Empresa, à rua General Câmara número 120, sobrado, o 75.º dividendo, relativo ao 2.º semestre de 1940, à razão de 6% sobre o capital, ou sejam, 3\$0 por ação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.153 — 29-1-41 — 42\$8 — 3 vezes)

Declaração

Pela presente declaro e torno público que perdi os documentos eleitorais sob n. 26.302.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *Luiz Gomes de Almeida Pinho*.

Reconheço a firma *Luiz Gomes de Almeida Pinho*.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Oscar Borges*, substituto.

(N. 1.149 — 29-1-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Empório de Casemiras, S. A.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas no escritório da Sociedade, rua Buenos Aires n. 130, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 991 — 30-1-41 — 27\$5 — 3 vezes).

Bordallo, Brenha, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia no dia 25 de fevereiro de 1941, às dezessete horas, na sede desta Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 89, loja, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940.

Estão à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.226 — 29-1-41 — 55\$1 — 3 vezes).

Companhia Suburbana Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 15 de fevereiro próximo, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 51-1.º andar, de acordo com a lei, para tomarem conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1940, de conformidade com os estatutos, o parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes e fixar os vencimentos do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — *Elycio Magalhães*, presidente. — *Dr. Arthur C. Rios*, diretor-tesoureiro. — *Afonso Soledade*, diretor-gerente.

(N. 1.224 — 29-1-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Continental, S. A. de Seguros

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinária a realizar-se na sede social, às 14 horas do dia 3 de março do corrente ano, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, e procederem em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e de um membro da diretoria.

A disposição dos senhores acionistas encontram-se na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.011 — 30-1-41 — 49\$0 — 3 vezes)

S. A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida

Convoca-se a Assembléia Geral Ordinária dos Srs. acionistas, para o dia 17 de fevereiro, às 10 horas, no escritório da Sociedade, à Praça Mauá n. 7, sala 1.611, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo, e de procederem à eleição da diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *Carlos Antonio de Souza*. — *Bruno José Gonçalves*, diretores.

(N. 1.220 — 29-1-41 — 39\$8 — 3 vezes)

Ingersoll-Rand do Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 48, os seguintes documentos:

a) relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e sobre os principais fatos administrativos;

b) cópia do balanço e da conta de lucros e perdas;

c) parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.043 — 30-1-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Pacheco Moreira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco número 37-2.º andar, no dia 21 de fevereiro do corrente ano, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano social de 1940, bem como procederem à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o ano social de 1941. De acordo com os Estatutos, os senhores possuidores de ações deverão depositá-las previamente, 10 dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 1.160 — 29-1-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Sino Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 128, 11.º andar, nesta capital, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que se referem ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 1.159 — 29-1-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Phymatosan, S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que, de acordo com os nossos Estatutos, acham-se à sua disposição, para exame, em nosso escritório, à rua Conde Bonfim n. 1.084, o balanço e as contas referentes ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.167 — 30-1-41 — 2 vezes — 14\$3)

Companhia América Fabril

Séde: Rua da Candelária n. 67

78.º DIVIDENDO

Do dia 4 de fevereiro próximo em diante (menos aos sábados), será pago, das 13 1/2 às 15 1/2 horas, no escritório desta Companhia, à rua Candelária n. 67, o 78.º dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro último, ficando suspenso o pagamento dos dividendos anteriores até o dia 28 de fevereiro próximo futuro.

Ficam suspensas as transferências de ações até ser iniciado o pagamento do dividendo.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941. — Pela Companhia América Fabril, o diretor-gerente, Dr. Carlos T. da Rocha Faria.

(N. 1.020 — 25-1-41 — 81\$6 — 4 v.)

Companhia Othon Bezerra de Mello**ASSEMBLÉIA GERAL**

São convidados os acionistas da Companhia Othon Bezerra de Mello a se reunirem em assembléia geral, no edificio à rua Buenos Aires n. 41, 2º andar, pelas 15 horas do dia 4 de fevereiro vindouro, em continuação à reunião da assembléia de sua constituição, afim de deliberarem sobre a retificação da denominação da sociedade.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — Os fundadores, Othon Lynch Bezerra de Mello. — Evaristo Maria de Novaes.

(N. 953 — 25-1-41 — 45\$9 — 3 vezes).

Banco Regional**SOCIEDADE ANÔNIMA**

Rua Primeiro de Março n. 71

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convido os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 6 (seis) de fevereiro próximo futuro, às 15 1/2 horas, na sede do Banco, à rua Primeiro de Março n. 71, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao ano social de 1940 e elegerem a diretoria, conselho fiscal e suplentes aquela para o próximo quadriênio e estes para o exercício corrente.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembléia.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1941. — Virgilio Claudio da Silva, diretor-gerente.

(C 120 — 3-1-41 — 79\$6 — 3 vezes)

Sociedade Hípica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. Presidente, são convidados todos os senhores sócios, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 do corrente, às 17 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Bartolomeu de Gusmão n. 1, para apresentação de contas, relatório da Diretoria e eleição do Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941. — Humberto M. Tavares, 1.º secretário.

(N. 1.215 — 27-1-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Madeirense do Brasil Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convida-se os Srs. acionistas para reunirem-se no dia 8 de fevereiro de 1941, às 14 horas, na sede da Sociedade, sita à rua Mayrink Veiga ns. 17/21, 1º andar, nesta cidade, afim de deliberarem sobre os assuntos da ordem do dia:

a) adaptação às exigências do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40;
b) nomeação de peritos para avaliação de imóveis e maquinismos de propriedade da Sociedade.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar os títulos na Sociedade dois dias antes da data da reunião.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.252 — 31-1-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Bordallo, Brenha, S. A.

A partir de 15 de fevereiro próximo, se pagará, na sede desta Casa, à Avenida Rio Branco n. 89, loja, o 2.º dividendo, relativo ao exercício de 1940, à razão de 14% a. a.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — A diretoria

(N. 1.227 — 29-1-41 — 29\$6 — 3 vezes)

Companhia União

No escritório desta Companhia, à rua 1.º de Março n. 100, 4.º andar, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves, diretor-presidente.

(N. 1.230 — 29-1-41 — 29\$6 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado de exame de admissão da 1.ª série do curso ginasial de 1938 do Colégio Pelic II achou-se estraviado.

Rio, 30 de janeiro de 1941. — João Francisco Bispo.

(N. 1.945 — 30-1-41 — 3 vezes)

Rádio Educadora do Brasil, S. A.

Rua 1.º de Março n. 80, 3.º andar

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Alceu M. de Sá Freire, presidente.

(N. 1.225 — 29-1-41 — 27\$5 — 3 vezes)

Empresa Brasileira Industrial e Locativa S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da Empresa, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.250 — 31-1-41 — 7\$1)

União Comercial dos Varejistas**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARÍTIMOS E DE ACIDENTES PESSOAIS**

Rua do Ouvidor n. 63, 1º e 2º ands. (Edifício próprio)

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 63 1º e 2º andares, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — Octavio Ferreira Novul, presidente.

(N. 1.253 — 31-1-41 — 18\$4)

Sequeira Jorge, S. A.

RUA DA ALFANDEGA NS. 136/142

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.256 — 31-1-41 — 25\$5 — 3 vezes)

Prédios Comerciais Reunidos S. A.**1º DIVIDENDO**

Do dia 5 de fevereiro em diante, será pago o 1º dividendo, correspondente ao exercício de 1940, à razão de 3% ao ano.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.247 — 31-1-41 — 29\$6 — 3 vezes)

A Redentora, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Ramalho Ortigão n. 9, 2º andar, sala 4, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e que se referem ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.246 — 31-1-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Sequeira Jorge, S. A.

São convidados todos os acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se a 3 de março do corrente ano, às 14 horas na sede social, para o fim especial de deliberar sobre a reforma estatutária, em obediência ao decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.257 — 31-1-41 — 29\$6 — 3 vezes)

Companhia Gráfica Palmira

No escritório desta Companhia à rua Sérgio Neves n. 63, nesta cidade de Santos Dumont, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 do 26 de setembro de 1940.

Santos Dumont, 27 de janeiro de 1941. — A Diretoria

Companhia Gráfica Palmira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 15 horas do dia 4 de março próximo, na sede da Sociedade, à rua Sérgio Neves n. 63, nesta cidade de Santos Dumont para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos e sua adaptação à nova lei de sociedades anônimas.

Santos Dumont, 27 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

Companhia Brasileira de Vendas S. A.

No dia 18 de fevereiro próximo, às 14 horas, realizar-se-á, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, nesta Capital, a assembléia geral ordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) leitura do relatório, parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas no período social findo em 31 de dezembro de 1940;
- b) deliberar sobre a liquidação da Companhia de acordo com o artigo 23 dos estatutos da Companhia e conforme a legislação em vigor.

A cópia do balanço e os demais documentos exigidos por lei acham-se à disposição dos senhores acionistas para estudo, na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.237—31-1-41—16\$3)

Associação Beneficente Federal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(Segunda convocação)

Convidamos aos senhores sócios que se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 3 de fevereiro, às 17 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, sal. 313, afim de tratar da liquidação da associação e eleição do liquidante.

— A Diretoria.

(N. 1.235—31-1-41—9\$2)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a reunirem em assembléia geral ordinária no dia 17 de fevereiro de corrente, às 10 1/2 horas, na sede social à rua Teófilo Ottoni ns. 24 e 26, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e, procederem à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Ficarão suspensas as transferências de ações nos quinze dias anteriores ao da reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — *Manoel Lopes Fortuna Júnior e Bruno José Gonçalves*, diretores.

(N. 1.234—31-1-41—55\$1—3 vezes)

Associação Militar do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se aos sócios que, na forma dos estatutos, tenham direito a votar, para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 5 de fevereiro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à rua de São José n. 33, para o fim de deliberarem sobre as condições de venda do referido imóvel à rua de São José n. 33, em cumprimento à resolução do Conselho Deliberativo tomada em assembléia realizada em 9 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.052 — 31-1-41—16\$3)

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

Praça Floriano ns. 31/39 — 2º andar

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A Diretoria.

(N. 1.050—31-1-41—10\$2)

Companhia Nacional de Óleo de Linhaça**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 6 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua 1º de Março n. 6, 10º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1940, bem como elegerem o Conselho Fiscal o suplentes para o exercício de 1941.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — Os diretores: *Raymundo Ottoni de Castro Maya*. — *Raul Rocha Lisboa*.

(N. 1.259—31-1-41—102\$0—5 vezes)

Laboratórios Verny S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua Senador Pompeu n. 208, no dia 25 de fevereiro, às 13 horas, para examinarem o relatório e contas da Diretoria referentes ao exercício de 1940. Acham-se à disposição de todos, na sede social os documentos e informações necessárias.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.018—31-1-41—15\$3)

Companhia Gráfica Palmira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 4 de março de 1941, às 12 horas, na sua sede social à rua Sérgio Neves n. 63, nesta cidade de Santos Dumont, para leitura, discussão e votação do Relatório, Balanço e contas da Administração relativos ao ano de 1940.

Santos Dumont, 27 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.243—31-1-41—38\$8).

Auxiliadora Predial S. A.**OUVIDOR N. 75****CARTEIRA DE APÓLICES**

Por falta de pagamento e extravio foram cancelados os seguintes certificados de apólices:

Ns. 1.490, 1.491, 1.494, 1.306, 1.402, 1.962, 2.004, 2.100, 2.169, 2.262, 2.348, 3.573, 3.574, 3.575, 3.576, 3.577, 3.578, 3.579, 2.580, 3.581, 3.585, 3.586, 3.587, 3.589, 3.590, 3.591, 3.592, 3.593, 3.792, 3.800, 3.810, 5.808, 5.810, 5.811, 5.812, 5.813.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.242—31-1-41—3 vezes—134\$6).

Sequeira Jorge, S. A.

São convidados todos os acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se a 3 de março do corrente ano, às 15 horas na sede social, para o exame, discussão e deliberação sobre o balanço, leitura do parecer do Conselho Fiscal e bem assim para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes para os novos exercícios.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.258—31-1-41—3 vezes—33\$7).

Vieri S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, bem como são desde já convocados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 12 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, na sede da Sociedade, no Beco da Bragança, n. 41 — sobrado, para eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal, assim como para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer aos membros do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.240—31-1-41—3 vezes—45\$9).

Rio-Palácio Hotel S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedades, os documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.249—31-1-41—7\$1)

Companhia Predial

Praça Floriano ns. 31-39, 2º andar

Acham-se a disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940. — A Diretoria.

(N. 1.168—31-1-41—24\$5—3 vezes)

Declarações

Declaro que perdi carteira de identidade, registro n. 185.621 do Instituto de Identificação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941. — *Luiz Carneiro São Roque*.

(N. 1.241—31-1-41—10\$2)

Geigy do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — A Diretoria.

(N. 1.005 — 31-1-41 — 64\$3)